SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2861

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 255/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2019

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 255/2020
Contrato Administrativo nº. 293/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 04.695.284/0001-39.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: R$ 720.536,07 (setecentos e vinte mil, quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos).
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:27BD2A80

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 265/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2020

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 265/2020
Contrato Administrativo nº. 169/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 22.855.167/0001-77.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: R$ 397.648,98 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:049EDA10

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 259/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2018

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 259/2020
Contrato Administrativo nº. 287/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 84.745.363/0001-46.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: R$ 40.952,29 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:84C8759A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1° TERMO DE ADITIVO DA EMPRESA BETTER TECH

1° TERMO DE ADITIVO DA EMPRESA BETTER TECH

1° Termo aditivo do contrato nº.001/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE. De corrente de Pregão n° 001/2019. Que entre si celebram;

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, com endereço em BAHIA, 5703, CENTRO, ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, 76954000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Dario Moreira inscrito no CPF sob

o nº 618.560.532-53 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14 neste ato representada pelo Sr.º Ronildo Pauli da Gama Pereira inscrito no CPF sob o nº 164.605.102-53, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Aditiva o contrato na importância de R$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Aditiva o contrato em 12 meses de 06 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos do Artigo 57, incisos II e IV da Lei de licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do art. 61, parágrafo único da Lei federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO, para dirimir eventuais controvérsias que possam originar do presente Aditivo e Contrato ao qual este está vinculado, e por estarem de pleno e comum acordo, de tudo quanto neste instrumento de compromisso foi lavrado, as partes contratante e contratada firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta D'Oeste-RO 30 de novembro de 2020.

Contratante
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
CNPJ:15.865.017/0001-89

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

Contratada
BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14

RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8A507AE7

PODER EXECUTIVO
DECISÃO DA CPL

DECISÃO DA CPL

PROCESSO Nº 702/2020
Tomada de Preço nº 006/2020

RELATORIO:

Trata-se de recurso apresentado pela empresa **CONSTRUTORA LV LTDA EPP, face a habilitação das empresas EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME E FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**. Alega a recorrente que a primeira empresa não apresentou atestado de capacidade técnico valido, já a segunda, conforme recurso apresentado, não apresentou documento hábil a comprovar que não possui em seu quadro de representante pessoa que venha vinculo empregatício como órgão licitante e possa comprovar capacidade técnica para o objeto licitado.

FUNDAMENTAÇÃO:

A recorrente alegou que a empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, não apresentou atestado de capacidade técnica, situação não contatada nos autos, visto que consta no processo (03) atestado, sendo 02 (dois) emitido por pessoas jurídicas, logo a empresa merece estar habilitada.

Em relação a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, argumenta que uma das certidões apresentada pela empresa acima não fora preenchida conforme padrão exigido pela Administração , estando em desconformidade com as regras do edital.

Tal argumento não merece prosperar, eis que a administração disponibiliza modelos para demonstrar, simples e exclusivamente, como pode ser confeccionada a documentação exigida, mas não vincula o licitante a apresentação de documento idêntico ao modelo proposto, bastando que conste os dados solicitados pela administração, não influindo no julgamento a forma de elaboração do documento.

DA DECISÃO

Nos termos da fundamentação supra, a Comissão, por unanimidade, decide pela manutenção da decisão proferida no dia, ou seja, pela habilitação de **CONSTRUTORA LV LTDA EPP EDIFICARE SERVIÇOSDE ENGENHARIA LTDA –ME e FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** e inabilitação de **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA**

Os autos serão encaminhados à autoridade Superior para decisão em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

Assim encaminham-se os autos ao Senhor Secretario Municipal de Saúde para sua análise e superior decisão quanto as razoes apresentadas pelo recorrente.

Alta Floresta D' Oeste, 14 de Dezembro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da Comissão de Licitação

FABIANA MARQUES DA SILVA
Secretaria

WALDETE DONADIA CANUTO
Membro

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0C5C6AF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 038/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 15/12/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados preventiva e corretiva; **Amparo**: Pregão Eletrônico 025/2019 e Ata de Registro de Preço 003/2020; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 338/SEMFAP/2019; **Vigência**: 15/12/2021; **Valor Estimativo Global**: R$ 2.204.868,23 (dois milhões duzentos e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Dario da Costa Barbosa Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:17AC4357

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2020.

"Antecipa, excepcionalmente, a Sessão de Instalação da Sétima Legislatura (2021/2024)".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 36, V, todos, da LOM, e na forma regimental, notadamente o art. 89, art. 189, IVI, ambos, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte Resolução Legislativa:

RESOLVE:
Art. 1º Antecipar, excepcionalmente, a Sessão de Instalação da Sétima Legislatura (2021/2024) para o dia 31/12/2020, quinta-feira, às 7h30mim, que realizará na quadra poliesportiva da Escola Educandário Paulo Freire que servira de local para a Sessão Solene de Posse dos agentes políticos da vindoura legislatura e mandato.

Art. 2º Os atos solenes e institucionais serão realizados nesta sessão e as transmissões dos respectivos cargos efetivamente ocorrerá no dia 1º/01/2020, sem solenidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 02 Dezembro de 2020; 199º da Independência; 132º da República; 26º Emancipação.

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1603E3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3493 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3493 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando a Lei Municipal nº 792/2007 de 21 de dezembro de 2007;
E considerando a Lei Municipal nº 916/2009 de 15 de setembro de 2009;

Art. 1º - Ficam nomeados Membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, sendo composto com os seguintes Membros, conforme sua representatividade:**

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular – Eliene dos Santos Barros
Suplente – Magda Beatriz Andreola de Carvalho Borges

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Paulo Rodrigues dos Santos
Suplente – Joseane Aparecida Passos da Silva Araújo

III - Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
Titular – Valter Antônio dos Passos
Suplente – Gislaine da Silva

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular – Aparecida Mendes da Silva
Suplente – Noeli Schuster da Silva

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular – Eli Medianeira Feltrin de Matos
Suplente – Édna Fernanda Lavall

VI – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:
Titular – Andréia Rodrigues de Oliveira
Suplente – Daniele Dias da Rocha
Titular – Diana Alves
Suplente – Danielval Rodrigues da Silva

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular – Aldo Alves Ferreira
Suplente – Camila Santos Pereira
Titular – Elder Gava da Silva
Suplente – Lucas Barbalho dos Santos

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicados pela Entidade de estudantes secundaristas:
Titular – Erno Bogorni
Suplente – Rosa Cristina da Costa Moreira

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular – João Carlos dos Santos Morais
Suplente – Vilma Corrêa de Oliveira

X – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – Suziani Maia de Oliveira
Suplente – Sandra Rodrigues

Presidente: Vilma Correa de Oliveira
Vice-Presidente: Eli Medianeira Feltrin de Matos

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3492/2020.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1898BD9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 481/2020

PORTARIA Nº 481/GAB/2020
Alvorada Do Oeste/RO, 15/12/2020

DISPOEM SOBRE REVOGAÇÃO DE LINHA (18) CONSTANTE NO ANEXO I DA PORTARIA MUNICIPAL 480/2020 DE 14/12/2020, QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO que erroneamente constou no anexo I da portaria nº 480/GAB/2020 como exonerado o servidor comissionado LEANDRO MUNIZ SOUTO.,

RESOLVE

Art. 1°. Revogar o disposto na portaria Nº 480/GAB/2020, especificamente a linha 18 do anexo I da referida portaria, que consta o nome do servidor comissionado LEANDRO MUNIZ SOUTO, cargo de Diretor Executivo de Esporte, Lazer e Cultura vinculado ao Gabinete do prefeito Municipal de Alvorada do Oeste-RO, tornando-a sem efeito quanto a exoneração desse servidor

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:35687683

SEMATUR - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, localizada à Avenida Marechal Deodoro, N° 4695, Bairro Três Poderes, inscrita no CNPJ Nº 15.845.340/0001-90, torna público que solicitou da SEMATUR-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alvorada do Oeste, em 08 de dezembro de 2020, (Licença Prévia) para iluminação pública da Avenida Marechal Rondon no município de Alvorada do Oeste.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:349A91EE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 886-1/SEMOURB/2020 - ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020 - CONVÊNIO
CONTRATO DE REPASSE Nº 896220/MDR/CAIXA/2019

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2020
PROCESSO Nº 866-1/SEMOURB/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado pelo **Decreto nº 093/GAB-PREF/2020**, torna público para todos os interessados o resultado da licitação na modalidade **tomada de preço nº 005/CPL/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para pavimentação em blocos sextavados confeccionados em concreto pré-fabricados para as vias urbanas conforme **Convênio Contrato de Repasse nº 896220/MDR/CAIXA/2019**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Alvorada do Oeste/RO, nos termos do edital e demais elementos técnicos pertinentes aos autos, de forma a atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB fica **ADJUDICADO** à licitação em favor da Empresa Abaixo.

º EMPRESA: MILENIUM EIRELI - ME

º CNPJ Nº 17.096.550/0001-59

º VALOR: R$ 2.203.345,10 (dois milhões e duzentos e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Alvorada d'Oeste/RO, 18 de novembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A01B131A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2020

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para realização de mais uma reunião ordinária que acontecerá no dia 17/12/2020 as 10:00h na sede da AMR.
Pauta:
- Processo Eletrônico nº 8881/2020 - Apresentação de Metas;
- Processo Eletrônico nº 9113/2020 - Investimentos;
- Outros Assuntos propostos

Ariquemes, 15 de dezembro de 2020.

SIMONE DA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:BFB883BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 01 e 04.

Associação de Mães e Autistas de Ariquemes - AMAAR
Processo administrativo nº7277/2020 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº12003/2020 – Prestação de Contas
Considerando as informações constantes no relatório técnico de fls.55 do processo administrativo nº12003/2020, elaborado pela gestora de parceria Claudia Moreira Alves, portaria nº288/2020 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 15 de dezembro de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº160 de 10 de junho de 2019.

ADRIANA DA COSTA VIGILATO

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:04D06C19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº478, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDORA CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº478, de15 de dezembrode 2020.

Designa servidora CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVApara exercer a função deGestor eFiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
a)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
b)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos), o cumprimento de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
c)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
d)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNA a servidora CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA**, Matrícula35092**, como**Gestora e Fiscal dosContratosnº285/2020e 287/2020**que têm por objetoa Aquisição de medicamentos, utilizado diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, no Município de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo administrativo nº 10913/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:0BD11D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 66.147,23 (SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARI

LEI MUNICIPAL Nº 2.448, DE11DEDEZEMBRODE 2.020.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 66.147,23 (SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação até o montante de**R$66.147,23 (sessenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)**no exercício financeiro de 2020, em favor da Câmara Municipal de Ariquemes conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	CRIAR	01.01.01.031.0001.2001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	66.147,23
ANULAÇÃO	016	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-66.147,23
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**66.147,23**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-66.147,23**

Art. 2º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através do dos autos do Processo Administrativo nº1-13695/2020eOfício n° 022/SECON-CMA/2020 de 16/10/2020 (ID 82995)conforme o art. 41, inciso II e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

- Autoria: Poder ExecutivoMunicipal
- Projeto de Lei de nº 3033/2.020;
Mensagem de Projeto de lei 100 de 18/11/2020 (ID 118165)
Despacho 325 de 11/12/2020 (ID 152925)

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0F12E603

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17042/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 88.787,29 (OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor dos Processos nº 1-5957/2020 e Memorando 20 de 14/12/2020 (ID 157352) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 88.787,29 (oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAÇÃO	359	02.10.08.122.0010.2400	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	67.598,00
ANULAÇÃO	365	02.10.08.122.0010.2400	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 72.098,00
SUPLEMENTAÇÃO	366	02.10.08.122.0010.2400	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.500,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
SUPLEMENTAÇÃO	371	02.10.08.243.0010.2403	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
ANULAÇÃO	370	02.10.08.243.0010.2403	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 16.689,29
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG. SOCIEDADE CIVIL				
SUPLEMENTAÇÃO	410	02.10.08.244.0010.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	7.689,29
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				88.787,29
TOTAL DA ANULAÇÃO				- 88.787,29

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3033421B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 154/SML/2020 PROC. N.º 12501/2020/SEMDES

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 154/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 12501/SEMDES/2.020, cujo objeto é: Aquisição de Cestas Básicas com entrega imediata, com finalidade de atender 200 (duzentas) famílias em vulnerabilidade social causada em decorrência do novo Coronavírus COVID-19, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa**:** INOVACAO EIRELI ME**,** inscrita no CNPJ: **19.634.357/0001-50,** com o valor total da empresa de **R$ 24.598,35** (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 24.598,35** (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 15 de Dezembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:20C94A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", PREGÃO ELET. N.º 159/2020/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADMINISTRATIVO N.º 12.940/SEMPOG/2020 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 01(um) caminhão ¾, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes. Com o Valor Estimadoem: **219.333,33.**

A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09de Julhode 2020, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, não ter devolvido o processo, com asrespostasdo pedido de esclarecimento solicitado pela empresa BURITI CAMINHÕES LTDA e do pedido de Impugnação interposto pela empresa EMPORIUM CONSTR. COMERCIO E SERVIÇOS. Depois de concluídas, caso, haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 §4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 15de dezembrode 2020

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:D5AE3B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETORNO DE FASE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 PROC. ADM. N º 2865/2020

Objeto: Aquisição de Veículos tipo Leve de Passeio, Pick up gabina, Camionete gabine dupla, Veiculo tipo SUV, Veiculo tipo VAN para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Ariquemes. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através doPregoeirodesignada pelo Decreto nº. 16613,torna público, que foi agendado retorno à fase da licitação, para o momento de JULGAMENTO, para o dia 17.12.2020, às 10h00min (horário de Brasília), ocasião em que será promovida a negociação e aceitação com as classificadas seguintes do item 05/06. Para tanto, as empresas participantes dos itens citados, deverão estar logadas e atentas às informações a serem postadas no chat. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 15 de dezembro de 2020

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:EDE3ABE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG.

DECRETO Nº. 17.043, de 15 de dezembro de 2020.

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando os feriados de Natal (25 de dezembro) e Confraternização Universal (01 de janeiro);
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado que, nos dias 24 de dezembro de 2.020 e 31 de dezembro de 2.020, haverá**PONTO FACULTATIVO**, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º- Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de**SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO**, o

dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público.
Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ariquemes, 15 de dezembro de 2020, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente porTHIAGO LEITE FLORES PEREIRA,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/12/2020 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID158175e o código verificadorC4A36DB8.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	15/12/2020 13:24
Docto ID: 158175 v1			

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3E7F7830

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA A TERCEIRA FASE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 25.470, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG.
DECRETO Nº. 17044, de 15 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA A TERCEIRA FASE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 25.470, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerandoa Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando oDecreto do Estado de Rondônia nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus covi-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerandoo aumento dos casos de Covid-19 no Município de Ariquemes na última semana e que o Poder Executivo Municipal aguarda a publicação da próxima classificação de fases, conforme cronograma previsto na Portaria Conjunta nº 26, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fases 1, 2, 3 e 4, conforme critérios estabelecidos pelo Decreto nº 24.470, de 21 de outubro de 2020, com alterações;

Considerandoque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º- Fica reclassificado, de ofício, o Município de Ariquemes para a Fase Três, dentro das regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020,**salvo exceções previstas neste decreto**, pelo período de 14 (quatorze) dias ou até que seja publicada nova classificação estadual, conforme disposto na Portaria Conjunta nº 26, de 27 de novembro de 2020.
Art. 2º -Fica determinado a todos aqueles que exercem atividades comerciais no Município de Ariquemes, inclusive aos permissionários atuantes na Praça da Vitória, o dever de observar as medidas sanitárias do Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, bem como àquelas descritas nos decretos municipais em vigor.
Art. 3º -Fica estabelecido o período de 08h00 às 20h00 para o funcionamento do Parque Botânico Municipal, observadas a limitação de 50% da capacidade, bem como a obrigatoriedade de observância de regras sanitárias previstas nos decretos estaduais e municipais pelos visitantes.
Art. 4º -Fica proibida a consumação de produtos fumígenos em estabelecimentos comerciais, a exemplo de casas de narguilés, lounges e fumódromos.
Parágrafo único. Caso constatado o consumo de tais produtos no local, o estabelecimento comercial infrator estará sujeito às penalidades de multa e interdição.
Art. 5º. Fica estabelecido que as regra do inciso II do art. 18-A, do Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 (capacidade máxima de 50%, não excedendo às 23h o horário de funcionamento) também são aplicáveis às lanchonetes e restaurantes sediados no Município de Ariquemes.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor no dia 17 de dezembro de 2020.

Ariquemes, 15 de dezembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/12/2020 às 15:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**159646**e o código verificador**2B3041AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	15/12/2020 15:53

Docto ID: 159646 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8D949700

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°14/SEMA/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/ LOCAL LAVRATURA
Edimilson Fagundo	631.508.832-53	2-16260/2020	107/2020	14/08/2020
Fanny Guevara Rocabado	534.657.502-25	2-16261/2020	119/2020	08/09/2020
Franciele de Oliveira	791.641.292-68	2-16262/2020	118/2020	08/09/2020
Francisco Gomes da Silva	208.024.989-49	2-16263/2020	109/2020	04/08/2020
Grassiela Fernanda da Silva	733.669.942-15	2-16264/2020	113/2020	27/08/2020
João Batista Gonçalves	164.143.499-68	2-16265/2020	117/2020	08/09/2020
Maria Gorete Cozzer Silva	162.262.402-53	2-16266/2020	111/2020	08/09/2020
Maria Lucia de Cristo Oakes	219.982.302-44	2-16267/2020	108/2020	08/09/2020
Nadir Luiz Marcon	422.762.509-25	2-16268/2020	127/2020	16/09/2020
Rogério Ferrasso	726.331.232-87	2-16269/2020	110/2020	08/09/2020
Tania Mariza da Silva	315.879.092-00	2-16270/2020	114/2020	08/09/2020

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativos poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 – Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 14 Dezembro 2020.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:B346159A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 284/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº17165/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 18.628.083/0002-04
OBJETO:**Aquisição de kits reagentes(08 kitsSWAB/B COLETOR NASAL FLU, FLU/RSV E SARS-COV-2 NASAL SWAB COLLECTION KIT COM 100 COLETORES; 50 kitsXPERT HPV, DETECÇÃO DNA VÍRUS HPV DE ALTO RISCO KIT COM 10 TESTESe 80XPERT XPRESS FLU/RSV DETECÇÃO QUALITATIVA DE FLU A, B E RSV KIT COM 10 TESTES)** para utilização no equipamento GENEXPERT, disponível no laboratório municipal, para atendimento das gestantes e puérperas do município de Ariquemes-RO,conforme as especificações e condições constantes no Processo sob nº17165/2020, nos termos, Termo de Referência Simplificado e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses
VALOR:**R$ 219.580,80 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)**
FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:527B8F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 281/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº12474/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI,CNPJ nº 27.274.178/0001-87
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a**Aquisição de1 unidade de PLACA VOIP1 E1 para 30 canais de conversação e 2 de sinalização Conector PCI Express Sinalização ISDN e R2 Compactivel com Asterisk/Issabel**,**MARCA DIGIUM** para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no processo sob nº1-12474/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR: **R$3.479,00 (três mil e quatrocentos e setenta e nove reais)**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
FISCALE GESTOR DO CONTRATO: Fábio Rogério Milani(Matrícula79146)

Ariquemes/RO, 11 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:448CF042

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 282/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº12474/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,CNPJ nº 27.390.044/0001-21
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de 10 unidades** de RÁDIO TIPO II: CLIENTE LONGA DIST. - 5.8 MHZ Frequência: 5.150MHz 5875MHz Processador: AR9344 600 MHz Memória: 64 MB Antena Integrada de 27dBi Portas LAN: 1 x 10/100 Alimentação de energia: PoE (10-28V) Numero de chains: 2 de 5 GHz Sistema Operacional: RouterOS Modelo de Referência: Rádio Routerborard RBLHG-5HPnD-XL;**14 unidades** de ROTEADOR Arquitetura ARM 32bit CPU AL21400 Contagem do núcleo da CPU 4 Freqüência nominal do CPU 1400 MHz Dimensões 228 x 120 x 30 mm Nível de licença 5 Sistema operacional RouterOS Tamanho da RAM 1 GB Tamanho do armazenamento 512 MB Tipo de armazenamento NAND Temperatura ambiente testada -40 ° C a 70 ° C PoE em PoE passivo Saída PoE PoE passivo até 57V PoE na tensão de entrada 18 a 57 V Número de entradas DC 2 (jaque DC, PoE-IN) Tensão de entrada de jaque DC 12 a 57 V Saída máxima por saída de porta (entrada> 30 V) 400 mA Saída máxima por saída de porta (entrada <30 V) 600 mA Máximo total fora (A) 600 mA Consumo máximo de energia 33 W Consumo de energia máximo sem anexos 18 W 10 Portas Ethernet 10/100/1000 01 Porta SFP + Porta serial RJ45 Modelo de Referência: Routerborard 4011;**30 unidades** de ROTEADOR AP AC TIPO I (INDOOR)Interface: (1) 10/100/1000 Ethernet MIMO 3x3 (2.4 GHz) e 2x2 (5 GHz) Potência de transmissão: 24dBm (2,4GHz); 22dBm (5GHz) Wi-FI Padrões: 802.11 a/b/g/n/ac Alimentação: 802.3af/A PoE; PoE passivo 24V Velocidade 450 Mbps (2.4 GHz) e 867 Mbps (5 GHz) Wireless Uplink;**05 unidades** de RÁDIO TIPO II: CLIENTE LONGA DIST. - 5.8 MHZFrequência: 5.150MHz 5875MHz Processador: AR9344 600

MHz Memória: 64 MB Antena Integrada de 27dBi Portas LAN: 1 x 10/100 Alimentação de energia: PoE (10-28V) Numero de chains: 2 de 5 GHz Sistema Operacional: RouterOS Modelo de Referência: Rádio Routerborard RBLHG-5HPnD-XLe **01 unidade** de ROTEADOR Arquitetura ARM 32bit CPU AL21400 Contagem do núcleo da CPU 4 Freqüência nominal do CPU 1400 MHz Dimensões 228 x 120 x 30 mm Nível de licença 5 Sistema operacional RouterOS Tamanho da RAM 1 GB Tamanho do armazenamento 512 MB Tipo de armazenamento NAND Temperatura ambiente testada -40 ° C a 70 ° C PoE em PoE passivo Saída PoE PoE passivo até 57V PoE na tensão de entrada 18 a 57 V Número de entradas DC 2 (jaque DC, PoE-IN) Tensão de entrada de jaque DC 12 a 57 V Saída máxima por saída de porta (entrada> 30 V) 400 mA Saída máxima por saída de porta (entrada <30 V) 600 mA Máximo total fora (A) 600 mA Consumo máximo de energia 33 W Consumo de energia máximo sem anexos 18 W 10 Portas Ethernet 10/100/1000 01 Porta SFP + Porta serial RJ45 Modelo de Referência: Routerborard 401,para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no processo sob nº1-12474/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:**R$87.099,75 (oitenta e sete mil e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO: Fábio Rogério Milani(Matrícula79146)

Ariquemes/RO, 11 de dezembrode 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:4097A701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 283/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº12474/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA,CNPJ nº 10.547.557/0001-09
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a**Aquisição de02 unidades**SWITCH TIPO I GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGA(48) Portas Gigabit RJ45; (2) Portas SFP+; (2) Portas SFP; (1) Porta Console; Rendimento Non-Blocking: 70 Gbps Capacidade de comutação: 140 Mpps Taxa Forwarding: 104.16 Gbps Consumo máximo de energia: 56W Montável em Rack Método Energia: AC 100-240VAC/50-60HZ e DC 25 a 16V, Conector 2.5 mm Modelo de Referência: UBIQUITI EDGEMAX SWITCH ES-48-LITE-BR,**03 unidades**deSWITCH TIPO V POE(9) Portas 10/100 Mbps, sendo 8 PoE/PoE+; Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE; Função PoE Extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros; Proteção contra surtos elétricos de até 15 kV em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p); Entrada: 100 240 Vac, 50/60 Hze**01 unidade**deSWITCH TIPO V POE(9) Portas 10/100 Mbps, sendo 8 PoE/PoE+; Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE; Função PoE Extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros; Proteção contra surtos elétricos de até 15 kV em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p); Entrada: 100 240 Vac, 50/60 Hz;,para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no processo sob nº1-12474/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:**R$10.826,98 (dez mil e oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
FISCALE GESTORDO CONTRATO:Fábio Rogério Milani (Matrícula79146)

Ariquemes/ RO,11 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:313BCF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 285/SEMSAU/2020

Processo nº10913/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**EMPRESA CM HOSPITALAR S.ALTDA, CNPJ12.420.164/0009-04**
OBJETO:Aquisição do medicamentosROCURÔNIO 10 MG/ML, 5 ML, utilizado diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, no Município de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo administrativo nº 10913/2020.
PRAZO:12(doze) meses
VALOR:**R$29.220,00 (**vinte nove mil e duzentos e vinte reais) **,conforme Nota de Empenho nº4813/2020**.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCALe GESTOR DO CONTRATO: CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA, matrícula nº35092

Ariquemes/RO, 15 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E9DBA95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 287/SEMSAU/2020

Processo nº10913/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**EMPRESAUNI HOSPITALARLTDA, CNPJ07.484.373/0001-24.**
OBJETO:Aquisição do medicamentos PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4 G + 500 MG, utilizado diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, no Município de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo administrativo nº 10913/2020.
PRAZO:12(doze) meses
VALOR:**R$43.524,00 (quarenta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais),conforme Nota de Empenho nº4814/2020**.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCALe GESTOR DO CONTRATO: CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA, matrícula nº35092

Ariquemes/RO, 15 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:8521B2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 286/SEMSAU/2020

Processo nº 1-15266/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos laboratoriais, a serem utilizados no Centro de Afecções Respiratórias no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência e nas Notas de Empenho nº 4777/2020 e 4778/2020**,** nos autos nº 1-15266/2020, bem como proposta apresentada pela contratada no Pregão Eletrônico nº 150/2020.
VALOR: R$ 275.750,00 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA:12 meses
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 12099

Ariquemes, 15 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6C86FB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 25/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 8040/2020
Interessado: SANDRA VIEIRA DE MELO SANTOS
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:9DA278E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 6993/2020
Interessado: DAVID SOARES DE SANTANA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. DANDO-LHE IMPROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº P008V0105X.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:F356ED78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 12861/2020
Interessado: ISAIAS LEITE DA SILVA JUNIOR
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. DANDO-LHE IMPROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050068.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:7DBF0990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 6354/2020
Interessado: LEONARDO NEPOMUCENO COSTA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. DANDO-LHE IMPROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº P008Y0108I.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:4963D0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 6352/2020
Interessado: LEONARDO NEPOMUCENO COSTA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. DANDO-LHE IMPROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº P008Z0203Q.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:65F1F434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 6353/2020
Interessado: LEONARDO NEPOMUCENO COSTA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. DANDO-LHE IMPROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 047963.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:8F604BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2019
Processo administrativo nº 1- 8979/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: MANOEL DE MIRANDA - CM 0049

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8979/2019

Ariquemes-RO, 15 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:4DDA3D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 6351/2020
Interessado: LEONARDO NEPOMUCENO COSTA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. DANDO-LHE IMPROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº P00920302B.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:0699DB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº 5539/2020
Interessado: MANOEL CAMPANARI DA SILVA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. DANDO-LHE IMPROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº P009G0107C.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:99233D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 7059/2020
Interessado: PAULO SÉRGIO DE CARVALHO ALVES
Voto: PROVIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO. DANDO-LHE PROVIMENTO. REVOGANDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 049867.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:031551CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 7062/2020
Interessado: PAULO SÉRGIO DE CARVALHO ALVES
Voto:PROVIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO. DANDO-LHE PROVIMENTO. REVOGANDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 049868.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:0CE794F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 12798/2020
Interessado: ROSINALDA MARIA DA SILVA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. DANDO-LHE IMPROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 055617.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:BE0E68F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 8412/2020
Interessado: THIAGO DOS SANTOS ARRUDA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. DANDO-LHE IMPROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº P008Y0202E.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:CE513E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes -

JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 7520/2020
Interessado: WATILA CORREIRA CARDOZO
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. DANDO-LHE IMPROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 057212.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:1E11976A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60,** no valor de **R$ 1.951,99 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos**), através da **Dispensa de Licitação nº 43/2020/CPLMS - Processo nº 5-43/AGERB/2020**, com base no artigo 24, II, disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações referente à licitação, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.
Encaminha-se o processo para o Setor Financeiro/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 15 de dezembro de 2020.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:BAB7ACF3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1846/2019.

Processo nº 1-1846/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **04.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à eventual má utilização e manutenção dos tubos metálicos para bueiros ARMCO instalados na linha 05, marco 40.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6F6F1DFC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9322EF99

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1633/2017.

Processo nº 1-1633/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **21.12.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apuração de responsabilidade da Empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 15 de dezembro de 2020.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:08AAD0A1

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1069/2017.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-1069/2017.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Buritis, 14 de novembro de 2020.

LEIA-SE:
Buritis, 14 de dezembro de 2020.

Buritis– RO, 15 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:45343054

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº. 1-1971/2020.

PROCESSO: 1-1971/2020

ASSUNTO: Apurar os fatos referente a denúncia de possível uso indevido de veículo público em desfavor do servidor Jean de Almeida.

Buritis/RO, 15 de dezembro de 2020.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINCÂNCIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar os fatos referente a denúncia de possível uso indevido de veículo público em desfavor do servidor Jean de Almeida.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:359E110C

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-1971/2020.

PROCESSO: 1-1971/2020.
ASSUNTO: Apurar os fatos referente a denúncia de possível uso indevido de veículo público em desfavor do servidor Jean de Almeida.
Buritis, 15 de dezembro de 2020.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos quinze dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar os fatos referente a denúncia de possível uso indevido de veículo público em desfavor do servidor Jean de Almeida**.**
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitiva de: Jean de Almeida e se necessário for demais pessoas relacionadas ao processo acima citado.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interino) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7C697D60

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016.

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 15 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:23AF62E6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017.

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 15 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2F85165B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

Buritis/RO, 15 de dezembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **21.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FC433B80

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **21.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 15 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:122EA4F6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1284/2020

Processo nº 1-1284/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.01.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual Apurar fatos relacionados a possível danos ao erário (Locação de Tendas).
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 15 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9DD22A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que a Diretora da AGERB homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **5-43/2020/AGERB** que tem como Objeto: **Contratação de Empresa qualificada para Prestação de Serviços de Seguro Total anual, para 01 (um) Automóvel Marca Toyota/Etios Sedan X 1.5 16V Flex Automático, ano 2017, modelo 2018.**

Classifica se a favor de: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60, no valor de **R$ 1.951,99** (um mil novecentos e cinqüenta e um reais e noventa e nove centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 15 de dezembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C6A0DA71

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 010/2019/CPLMS/PMB/RO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **Construtora Saraiva EIRELI**, CNPJ: 30.433.679/0001-73 com sede na Rua Sebastião Geraldo, 2176, Bairro JK, Ji-Paraná - RO, conforme Contrato de nº 039/PMB/2019, cujo objeto é Construção de uma Escola para Ensino Fundamental (1010062), zona rural do município de Buritis – RO, tendo em vista os motivos apresentados pela empresa prestadora dos serviços e acatadas pela equipe de engenharia.

Buritis RO, 11 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

_____
Construtora Saraiva EIRELI.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:916AB098

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.767/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exoneração de cargos comissionados de servidores lotados no Gabinete do Prefeito/Procuradoria e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar cargos comissionados de servidores lotados no Gabinete do Prefeito e Procuradoria Jurídica, conforme segue:

Item	Servidor	Cargo
01	Abraão Pedro de Sousa	Assessor de Imprensa
02	Adelson Ribeiro Godinho	Chefe de Gabinete
03	Bárbara Rubya Chaves Silva Santana.	Assessor Jurídico da Procuradoria (Interina)
04	Delciane Martins Freitas	Assessor de Dil. De proc. Da procuradoria
05	Gisele Aparecida dos Santos	Diretora Geral de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares Auditagem e Tomada de Contas Especial.
06	Gleixcineia Peske Ferreira	Ass. De Publicação de atos oficiais e alimentação do portal de transparência
07	Hélbia Paizante Quevedo	Assessor Executivo de Serviços Externos
08	Junielly Alves Ferreira de Souza	Assessor executivo do gabinete
09	Leidimar Muniz Bernardes	Diretora Executiva (admissão 01.01.2019) cedida da SEDUC/RO.
10	Lidiany Morais de Farias	Assessora de Processamento e Diligências - Procuradoria/Gabinete
11	Silvia Helena Faria	Assessora Transparência e Combate a Corrupção.
12	Valdineia Alves de Oliveira	Diretora da Secretaria Executiva do Gabinete.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de dezembro de2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2CD840E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.763/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora Aldinéia Oliveira Soares e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, e Edital de Convocação n. 007/2020, da servidora Aldinéia Oliveira Soares – do cargo de Orientadora Social.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:69D58A75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10764 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1502

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$9.267,66 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

785 27.812.1008.1136.0000CONSTRUÇÃO CAMPO DE SOCIETY CV 104.007/17 825,42
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0694
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012009 CONVENIO FEDERAIS

786 27.812.1008.1136.0000CONSTRUÇÃO CAMPO DE SOCIETY CV 104.007/17 8.442,24
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 9.267,66

Fontes de Recurso
3 00 8.442,24

6 94 825,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de dezembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C764B1E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º10.765/GAB/PMB/2020. BURITIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizado o Recesso de Final de Ano nas Repartições Públicas Municipais, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de Ano, no período de **24 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, retornando as atividades no dia 05 de janeiro de 2021.**

Parágrafo Primeiro: Cabe a cada Secretaria ou Órgão, a normatização mediante Portaria interna, regulamentado os atendimentos ou serviços essenciais e indispensáveis que não admitem paralisação, ou necessitem retornar antecipadamente, por sua natureza ou em razão de interesse público.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:87380668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.768 /GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exoneração de cargos comissionados de servidores lotados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar servidores em cargos comissionados lotados no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis**, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO
	Eduardo Luciano Sartori	Diretor Executivo
	Joelma Cezar de Miranda Barbosa	Diretora Administrativa
	Lenir Muniz Correa	Diretora Financeira
	Stephany Bruna Souza Costa	Controladora Interna

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de dezembro de2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55A8507E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.769/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exoneração de cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de administração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

Nº.	Nome do Servidor	Cargo
	Agnaldo Oliveira dos Santos	Diretor Administrativo da Rodoviária
	Aline Tamila Vieira de Oliveira	Assessor Executivo -SEMA
	Daiane Santana Fontes	Superintendente de Licitações e Pregoeiro Oficial
	Douglas Mafra Soares	Diretor de Controle de Almoxarifado e Patrimônio
	Franciele Ferreira de Souza Chanan	Assessor Executivo de Controle Interno
	Jessica Diane da Costa Souza	Assessor Executivo de CPL/pregão e Membro da Comissão
	Joelma Dutra Santos	Assessor Executivo de Recursos Humanos
	Nádina Solimar de Souza	Assessor Executivo de Controle Interno
	Pablo Damon Carvalho Silva	Coordenador de Frotas e Combustíveis e Administrador do Gerenciamento do Sistema de Compras de Combustíveis e Peças
	Ronilda Gertrudes da Silva	Controladora Geral do Município
	Thiago Alves de Souza	Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços
	Thiago Manoel Alves Oliveira	Coordenador de Suporte Técnico
	Wandriely de Sousa Paiva	Assessor Executivo
	Wesley Pereira de Souza	Diretor de Pesquisa de Preços
	Wilcina Kister de Souza	Assessor Executivo -SEMA

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de dezembro de2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:136EFC4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.770/GAB/PMB/2020 BURITIS,14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exoneração de cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Agricultura e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura conforme segue:

Nº.	Nome do Servidor	Cargo
	Antunes de Oliveira Simon	Diretor Técnico de Programas e Projetos
	Carla Adriana Formai de Lima Silva	Coordenador de Programas Permanente e Eventuais
	Edson de Oliveira Batista	Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária/Secretário de Agricultura
	Eliana Abreu da Silva	Assessora de Serviços Agrícolas
	Jaqueline Morais Kinsel	Assessor de Serviços Internos
	Marlene Terezinha Setti Ribas	Assessora de Serviços Agrícolas
	Marina de Arruda Colman	Assessora Executiva

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B88D86BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.771/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exoneração de cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO
	Caria Gezibel P. e Souza	Assessora Executiva
	Carolyna Souza Rocha	Coordenadora do Bolsa Família
	Daiany Kelly Braga de Castro	Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social
	Edna Aparecida Meireles Oliveira	Assessora Executiva
	Elias Ferreira Santana	Ass. Especial do Conselho Tutelar
	Jaciara Rezende dos Santos	Secretária Municipal de Assistência Social
	Janete Aparecida Pereira	Assessora Executiva
	Jaques Adriano da Silva	Diretor do CREAS
	Joana Caldeira de Souza	Assessora Executiva
	Maria Eduarda Loures da Silva	Coordenadora de Transporte, Frotas Serviços Gerais e Patrimônio

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2CCC7B95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.772/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exoneração de cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO
	ALBERTO RODRIGUES	COORD.EXECUTIVO DE BLIBIOTECA
	ANA HELENA SILVA COLLINS	PROFESSOR 25 H (DATA DE EXONERAÇÃO 1/12/20.
	DAYLENE APARECIDA ALVES MONCAO	DIRETOR EXE.DE RECURSOS HUMANOS
	EDIMILSON REGES DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR E CONTROLE DE FROTAS
	ELEM RUBIANA BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR EXE. DO DEPART. INFRAESTRUTURA
	ELIAS PEDRO DE CARVALHO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA
	ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA	DIRETOR DE OFICINA MECÂNICA
	ITAMAR RODRIGUES DA COSTA	DIR. DE DEPART. DE PLANEJAMENTO
	IVONE DE FATIMA DIAS FERRAZ	GERENTE DE GESTAO ADMIN. E ORÇAMENTÁRIA
	JUSSARA GONÇALVES LIMA SILVEIRA	ASSE.EXECUTIVO DA BIBLIOTECA
	LUCIENE RAMOS BATISTA	ASSESSOR EXC. DE PRESTAÇAO DE CONTA
	MARIA VICENTE RODRIGUES	ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE
	PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA	ASS. ESP. DO DEPT. DE R. HUMANOS
	PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS	(AGENTE DE QUESTOES PUBLICAS) CEDIDO DE ARIQUEMES
	RAIRESON PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO DO DEPT. DE ESPORTES
	RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
	ROSINÉIA LAGASSI DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE ESCRITURAÇÃO
	WESLEN ALEX DA SILVA	COORDENADOR EXECUTIVO DA AGRI.FAMILIAR

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C5898D87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.773/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exoneração de cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO
	Andressa Tairini Fischer	Diretora de Contabilidade
	Brenda Verônica Costa de Faria	Chefe de Cerimonial e Marketing
	Claudia Franciele Oppermann	Assessora Executiva Contábil
	Carolaine Fonseca de Souza	Assessora Executiva
	Celso Batista Sobrinho	Diretor de Tesouraria e Finanças
	Deoclecio Pinto Zolet	Secretário Municipal de Fazenda
	Elisabete Kostrzycki	Assessora Executiva
	Mateus Fuza Vieira	Assessora Especial de Arrecadação
	Vanusa da Silva Temoteo	Coordenadora de Contabilidade/SEMUSA/SEMECE

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:21787882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.774/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exoneração de cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMMAS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS conforme segue:

Nº.	Nome do Servidor	Cargo
	Dhéssika Vilanova Sacramento	Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária
	Everson Nascimento de Oliveira	Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
	Lindaura Silva Cajazeira	Diretora de Meio Ambiente , apoio técnico, pesquisa e educação ambiental /FG.
	Najila Pereira de Paula	Gerente de Projetos e Processos Administrativos
	Valdir Vicente Pereira	Coordenador de Coleta de Resíduos Sólidos
	Celso Alex B. Zabott	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8F8D6099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.775/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exoneração de cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme segue:

Nº.	Nome do Servidor	Cargo
	Cornelio Alves Nazaret	Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estr. do Plano de Governo
	Danubia da Silva	Assessor de Recursos Humanos
	Felipe Morais Martins	Diretor de Serviços Urbanos, obras de infraestrutura e limpeza pública
	Fernando Miller Henrique de Oliveira	Diretor de Serviços de Pontes e Bueiros
	Jose Carlos Begues dos Santos	Chefe de Serviços de Jardinagem e Paisagismo Urbano
	Juliano de Oliveira Souza	Chefe de Serviços de Borracharia
	Lucas Ribeiro da Silva	Assessor Executivo de Projetos de Baixa Tensão
‘	Obertino Ramos da Silva	Chefe de Serviços Funerários
	Raimundo Carneiro Alves do Nascimento	Coordenador de Limpeza de Logradouros Públicos
	Simone Rosa Martins	Chefe de Controle de Combustíveis e Frotas

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EF948D0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.776/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exoneração de cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, conforme segue:

Nº.	Nome do Servidor	Cargo
	Aline Cristina Pereira de Oliveira	Coordenadora de Gestão Estratégica de Planej. Urbanístico e Gestão Pública de Desenvolvimento
	Aline da Silva Ribeiro	Diretora de Topografia e Arruamento
	Graciela Mascarenhas Rocha da Silva	Assessor de Planejamento Urbano
	Ivanete Fagundes Cesar	Assessor Executivo do Departamento de Trânsito
	Jean de Almeida	Secretário Municipal de Planejamento
	Jesse da Silva Costa	Diretor de Trânsito
	Keytlyn Stéfany Luciano Gonçalves	Diretor de Convênio, Contratos e Operador do SIGAP
	Franciane Ventura Costa	Coordenadora de Elaboração , acompanhamento e controle da execução orçamentária
	Patricia Almeida Furtunato	Diretora Analista de Regularização Fundiária , Urbana, Rural e Habitação.
	Terezinha Fabricia Rella	Assessora de Desenvolvimento Urbano

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E0F2E132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10766 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$14.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

789 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 14.200,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

186 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -14.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 14 de dezembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3114C3D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.779/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função à servidora Lusinete Gomes Leal e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1375/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 02 de novembro de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Lusinete Gomes Leal** – cargo Professora 20 horas, para a função de **Orientadora.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3673D87E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.780/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função à servidora Ivany Correia Coelho e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-830/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 17 de novembro de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **IVANY CORREIA COELHO** – cargo Professora 20 horas, para a função de **Orientadora Escolar.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AF4309F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.781/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Cleuza Maria de Barros Silva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1453/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 06 dezembro de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Cleuza Maria de Barros Silva** – cargo cozinheira 40 horas, para a função de **Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2BF6BAE7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de

Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 160/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1754/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 26.915.509/0001-58 a** proposta no valor de R$ 91.865,00 (noventa e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

Buritis/RO, 14 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73307EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA SEMUSA/BURITIS Nº004/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CRIAÇÃO DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE BURITIS BURITIS, UNIDADE DE PSF NOVA PORTO VELHO, CENTRO DE SAÚDE SÃO GABRIEL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 04 E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas no **Decreto N° 9.880/GAB/PMB/2020,** considerando a necessidade de regularização das Unidades de Saúde e a data de cadastro das mesmas no CNES, sendo elas: **Centro de Saúde Buritis Buritis**, Cadastrada no CNES no dia: 24/09/2003, **Unidade de PSF Nova Porto Velho**, Cadastrada no CNES no dia: 19/12/2006, **Centro de Saúde São Gabriel**, Cadastrada no CNES no dia: 28/01/2014, **Unidade Básica de Saúde Setor 04**, Cadastrada no CNES no dia: 24/07/2017 e **Centro de Atenção Psicossocial**, Cadastrada no CNES no dia: 23/10/2014 para regularização de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia e diante da ausência de documentos que comprovem a criação das Unidades citadas.
RESOLVE

Art. 1º. Fica regulamentada a criação das Unidades de Saúde: **Centro de Saúde Buritis Buritis**, CNES: 2806630, localizado na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, n° 1534, Bairro: Setor 03, **Unidade de PSF Nova Porto Velho**, CNES: 5141176, localizada na Rua Padre Fiovo Camaione Esquina com Rua Guanabara, nº 2173, Bairro: Setor 08, **Centro de Saúde São Gabriel**, CNES 7416695, localizado na Rua: Helenita Ferreira de Souza, nº 1948, Bairro: Setor 01, **Unidade Básica de Saúde Setor 04**, CNES 9277927, localizada na Rua Parecis, SN, Bairro Setor 04 e **Centro de Atenção Psicossocial**, CNES 7587325, localizado na Rua Mirante da Serra, nº 1740, Bairro Setor 03

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 9880/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AC3220C0

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 020/2019/CPLMS/PMB/RO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **J.B.G CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP**, CNPJ Nº 06.199.428/0001-91, com sede na Av. dos Imigrantes, nº 3357 A, Porto Velho - RO, conforme Contrato de nº 080/PMB/2019, cujo objeto é Construção da Unidade Básica de Saúde, tendo em vista os motivos apresentados pela empresa prestadora dos serviços e acatadas pela equipe de engenharia, tendo relação imediata com o período chuvoso na região.

Buritis RO, 11 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

J.B.G CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP
_____

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:76D62DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO
RECURSO PRÓPRIO
A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, e o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Sr. **José de Jesus Furtuoso**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº. 015/CPLMS/2019, Processo Administrativo nº 1-953/2019), tendo como objeto **Contratação de empresa Especializada para Prestar Serviços de Pavimentação de 1.589,90m², em Blocos Sextavados com Meio, Sarjeta e Drenagem, localizado na Avenida Porto Velho, Setor 08 deste Município de Buritis - RO**.
Portanto, determino que a partir desta a PARALISAÇÃO, que a Empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**, **CNPJ: 20.754.249/0001-08**, suspenda todas as atividades inerentes da EXECUÇÃO DO REFERIDO OBJETO **e paralisação da contagem de prazos ao contrato nº.057/PMB/2019.**
O fato se justifica por trata-se do encerramento do exercício de 2020, as festividades de fim de ano, recesso do funcionalismo público, e o inicio do período do rigoroso inverno amazônico, onde a incidência de chuva é prejudicial no bom andamento da obra, sendo esta instabilidade climática uma preocupação na qualidade dos serviços, evitando dano ao erário público, considerando a solicitação apresentada pela empresa na data de 07/12/2020.

Buritis - RO, 08 de Dezembro de 2020.

JOSÉ DE JESUS FURTUOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 9887/GAB/PMB/2020.

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:C0C080D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento de **Contratação de Empresa Especializada para realizar revisão de 30.000,00km do veículo FIAT DUCATO, PLACA OHM-3723**, conforme processo 2-50/2020, e Termo de Referencia em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ **1.841,43 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)** em favor de: **AUTOVEMA VEICULOS LTDA,** tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações,

devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 15 de Dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7175054D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento de **Contratações de empresa especializada para segunda revisão das motos da Sec. Municipal de Obras, Educação, Coordenação Geral e Agricultura**, conforme processo 1-501/2020, e Termo de Referencia em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ **415,75 (quatrocentos e quinze e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** em favor de: **RONDO MOTOS LTDA,** tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 15 de Dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:578F7560

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

O Prefeito torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório PE nº 35/2020 que tem por objeto: **Aquisição de material esportivo e serviços de arbitragem, em atendimento ao Convênio 897718/2020,** que teve como vencedores: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ: 02.441.945/0001-74 VALOR TOTAL R$ 1.881,06; ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 35.942.214/0001-61- VALOR TOTAL R$ 2.203,00; C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70 VALOR TOTAL R$ 33.780,00; L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57- VALOR TOTAL R$ 4.732,00; N. T. LUIZE CNPJ: 93.577.427/0001-38 VALOR TOTAL R$ 8.611,00; VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI CNPJ: 11.366.017/0001-83- VALOR TOTAL R$ 3.025,00.

Cacaulândia, 15 de dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0341BBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 978/GP/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 978/GP/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 921/GP/19.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 921/GP/19, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 15 de dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D5A53BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 979/GP/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 979/GP/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Especial Suplementar, por remanejamento e anulação, ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar ao orçamento vigente, por anulação, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
A) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
B) SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
C) PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
D) PROJETO ATIVIDADE 2121 – ENFRENTAMENTO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS;
E) AÇÃO 0000 - ENFRENTAMENTO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS;
F) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2121.0000 - ENFRENTAMENTO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS;
G) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
H) FICHA: 445;
I) VALOR: **R$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS);
J) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
K) FICHA: 446;
L) VALOR: **R$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS).

Art. 2º A cobertura do crédito previsto no artigo anterior se dará por remanejamento e anulação de dotação orçamentária da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
A) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
B) SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
C) PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
D) PROJETO ATIVIDADE 2121 – ENFRENTAMENTO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS;
E) AÇÃO 0000 - ENFRENTAMENTO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS;
F) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2121.0000 - ENFRENTAMENTO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS;
G) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
H) FICHA: 444;
I) VALOR: **R$ 80.000,00** (OITENTA MIL REAIS).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 15 de dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E5474503

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4386/GP/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº4386/GP/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE AO SERVIDOR MARCO ANTONIO DE LIMA SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO.

EDIR ALQUIERI, Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,
D E C R E T O:
Art. 1º - Concede ao Servidor**MARCO ANTONIO DE LIMA,**Secretário Municipal de Educação, SUPRIMENTO DE FUNDOSEM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de R$ 2.082,18 (dois mil e oitenta e dois reais e dezoito centavos):
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2006 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA;
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1001.2006.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 123;
ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA;
FICHA 125;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA 126.
Parágrafo único: O suprimento em referência se faz necessário devido a urgência em atender a Secretaria Municipal de Educação comfinalidade de custear serviços/produtos conforme especificações abaixo,suprindo assim as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação,sendo:
Serviço de abertura e fechamento de chave da substação da Escola Nelso Alquieri para redimensionamento de cabos;
Serviço de limpeza de poço do Campo Municipal, ajuste de manilha, possível troca de manilha e caso necessário reafundar no máximo 2 metros;
Serviço de limpeza de poço da Escola Valdir Alberton, ajuste de manilhas e possível troca, nivelamento e calçamento com pedras e brita ao redor do poço e acabamento com concreto;
Serviço de limpeza de poço da oficina da SEMECET (CIBRAZEM), ajuste de manilhas, e, caso necessário, troca de manilha.
Disjuntor caixa moldada 225A, para ligar e desligar refletores do Campo Municipal de Futebol;
Disjuntores para montar quadro de distribuição que comandará todos os circuitos que irá alimentar equipamentos elétricos, lâmpadas e tomadas das salas de aula da Escola Nelso Alquieri.
Art. 2º - O prazo para aplicação de que trata o artigo 1° deste Decreto será de até 10(dez) dias após a liberação dos recursos e a devida prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 15(quinze) dias a contar do término da execução, devendo ser observado os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993 de 29 de Março de 1993.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições do Decreto Municipal nº 4368/GP/2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:41A5FB88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0867/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/01/2021 a 31/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **TAISA MARA CARIAS,** Merendeira, matrícula n. 7756, inscrito(a) no CPF n. 886.135.002-00, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:591BCE67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0866/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, EXMA Sr.ª MARIA APARECIDA SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/01/2021 a 31/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **JOSIANE APARECIDA RODRIGUES,** Secretária (Extinção), matrícula n. 1918, inscrito(a) no CPF n. 618.800.432-20, lotado(a) na SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81B6A7AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 0142/PMC/2020

PROCESSO: 4465/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CONSTRUTORA PRECISÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E IMPLATAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 30/11/2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E345C61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 204/PGE-2020 - Reforma do prédio da Farmácia Central	Governo do Estado de Rondônia/ SESAU	361.526,32	14/12/2020	B. Brasil/ 1179-7/ 60485-2

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:303C1165

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2020 PROCESSO N° 6506/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE E BISTURI ELÉTRICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 25.564,75**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/12/20 às 11h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de dezembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB4750F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 096/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2092/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do contrato 096/PMC/2020.
DO PRAZO: 90 (noventa) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 096/PMC/2020.
DATA: 14/12/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBAC872B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/PMC/20

CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
OBJETO: Execução de serviços de proteção social especial de média complexidade
de atenção à pessoa com deficiência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cacoal, 02 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4AB2161

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5788/2020
b) Licitação Nrº :	173/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	14/12/2020
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.937,24

CACOAL, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E86FA6A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 008/PMC/2020

PROCESSO: 7822/ORDINÁRIO/2019 e volumes.
CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2019
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAGRI
CELEBRADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE - APRUNH
OBJETO: disponibilização de 01 (um) trator agrícola de tombamento n. 8036/71.483, 01 (uma) carreta agrícola de tombamento n. 7678/71.491, 01 (uma) grade aradora hidráulica de tombamento n. 8229/71.502, concedido por meio do convênio n° 167/2018/PGE/RO, a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Cacoal/RO, sendo:

01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO FAB. 2018, MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CHASSI N. 9BLP08001JG000507, TOMBAMENTO N. 8036/71.483.
01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNCEUS, MARCA TRITON, MOD. TR 794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, SÉRIE 80349, TOMBAMENTO N. 7678/71.491.
01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD. GACR, MARCA PICCIN, SÉRIE N. 18/05417, TOMBAMENTO N. 8229/71.502.

PRAZO: 02 (dois) anos.

Cacoal, 08 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E39754D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 009/PMC/2020

PROCESSO: 7822/ORDINÁRIO/2019 e volumes.
CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2019
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAGRI
CELEBRADO: ASSOCIAÇÃO RURAL ARISTIDES DA FONSECA
OBJETO: disponibilização de 01 (um) trator agrícola de tombamento n. 6952/71.479, 01 (uma) carreta agrícola de tombamento n. 7679/71.492, 01 (uma) grade aradora hidráulica de tombamento n. 7009/71.497, concedido por meio do convênio n° 167/2018/PGE/RO, a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Cacoal/RO, sendo:

01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO FAB. 2018, MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CHASSI N. 9BLP08001JG000274, TOMBAMENTO N. 6952/71.479.
01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNCEUS, MARCA TRITON, MOD. TR 794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, SÉRIE 80344, TOMBAMENTO N. 7679/71.492.
01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD. GACR, MARCA PICCIN, SÉRIE N. 18/02975, TOMBAMENTO N. 7.009/71.497

PRAZO: 02 (dois) anos.

Cacoal, 08 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62B978A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 010/PMC/2020

PROCESSO: 7822/ORDINÁRIO/2019 e volumes.
CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2019
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAGRI
CELEBRADO: ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA SERRA
OBJETO: disponibilização de 01 (um) trator agrícola de tombamento n. 8035/71.482, 01 (uma) carreta agrícola de tombamento n. 7117/71.489, 01 (uma) grade aradora hidráulica de tombamento n. 7011/71.499, concedido por meio do convênio n° 167/2018/PGE/RO, a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Cacoal/RO, sendo:

01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO FAB. 2018, MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CHASSI N. 9BLP08001JG000534, TOMBAMENTO N. 8035/71.482.
01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNCEUS, MARCA TRITON, MOD. TR 794, CAP. 5 TONELADAS, COM 01 EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, SÉRIE 79140, TOMBAMENTO N. 7117/71.489.
01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORT DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD. GACR, MARCA PICCIN, SÉRIE N. 18/02974, TOMBAMENTO N. 7011/71.499.

PRAZO: 02 (dois) anos.

Cacoal, 08 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAFD2165

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 147/PMC/2020

PROCESSO: 3091/GLOBAL/2020 e volumes

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: E & J SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO NA E.M.E.I.E.F. SANTOS DUMONT, localizada na linha 07, lote 56, Gleba 06, no município de Cacoal/RO, através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, com recursos do Convênio nº129/PGE-2020.
VALOR: R$ 200.786,09 (duzentos mil setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 04/12/2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8915E2FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 138/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 138/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ	BRAÇAL/TÉCNICO DA SEMED - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
838.075.862-53	900328/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	15/12/2020	18/12/2020		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR FRANCSUELFERNANDES DACRUZ , POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO.PARA DISCUTIR JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL ASSUNTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2020-2021 REFERENTE AO CONÊNIO ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. REFERENTE AO CONVÊNIO ESTADUAL DO TRANSPORTE MUNICIPAL.NO VALOR R$:1.440,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 98. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5053/2020. PROCESSO Nº 5928/ORD/2020 . PERIODO DAVIAGEM:15/12/2020 A 18/12/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO-2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/12/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66E08D88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA Nº 02/2020 DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento nomeada através da portaria nº21/FUNCCAL/2020, no uso de suas atribuições legais corrige o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMETO PÚBLICO Nº 10/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Fornecedor: 479 ANDERSON FERNANDES SOARES
CNPJ/CPF: 28.749.375/0001-78
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 575 ART E MUSICA
CNPJ/CPF: 22.652.392/0001-06
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 565 ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, IDOSOS E PORTADORES
CNPJ/CPF: 63.610.612/0001-16
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 164 CASA DE DANCA LTDA
CNPJ/CPF: 04.895.757/0001-41
Valor Total Homologado – R$ 14.000,00
Fornecedor: 571 ESCOLA DE DANÇA BEATRIZ ALVES
CNPJ/CPF 014.952.372-65
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 569 ESTÚDIO JOSEPH PRODUÇÕES
CNPJ/CPF 12.705.063/0001-22
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 563 HOME STUDIO ALISOM
CNPJ/CPF 32.557.117/0001-67
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 584 INSTITUTO ESPIRITA EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CAMINHO DA LUZ
CNPJ/CPF 11.962.374/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 572 KATRACAS ROCK BAR
CNPJ/CPF 28.820.430/0001-79
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 582 LORIVAL MOREIRA OTONI
CNPJ/CPF 17.725.633/0001-60
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 323 LUIZ HENRIQUE MOZART SILVA RIBEIRO
CNPJ/CPF 12.560.276/0001-03
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 578 MAX LIVE ESTÚDIO
CNPJ/CPF 19.208.739/0001-11
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 580 MITCAE PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ/CPF 23.691.065/0001-26
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 586 MSK SOLUÇÕES MUSICAIS
CNPJ/CPF 711.018.452-87
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 574 MUSEU DE MEMÓRIAS FAMÍLIA SALLES E CAETANO
CNPJ/CPF 290.003.942-87
Valor Total Homologado – R$ 16.000,00

Fornecedor: 577 MUSEU PAITER A SOE
CNPJ/CPF 44.267.402-15
Valor Total Homologado – R$ 14.000,00

Fornecedor: 288 R C FERREIRA & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF 13.753.133/0001-80
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 567 THIAGO SOM E CIA
CNPJ/CPF 29.364.590/0001-13
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

LEIA-SE:
Fornecedor: 479 ANDERSON FERNANDES SOARES
CNPJ/CPF: 28.749.375/0001-78
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 575 ART E MUSICA
CNPJ/CPF: 22.652.392/0001-06
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 565 ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, IDOSOS E PORTADORES
CNPJ/CPF: 63.610.612/0001-16
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 164 CASA DE DANCA LTDA
CNPJ/CPF: 04.895.757/0001-41
Valor Total Homologado – R$ 14.000,00
Fornecedor: 571 ESCOLA DE DANÇA BEATRIZ ALVES
CNPJ/CPF 014.952.372-65
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 569 ESTÚDIO JOSEPH PRODUÇÕES
CNPJ/CPF 12.705.063/0001-22
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 563 HOME STUDIO ALISOM
CNPJ/CPF 32.557.117/0001-67
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 584 INSTITUTO ESPIRITA EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CAMINHO DA LUZ
CNPJ/CPF 11.962.374/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 572 KATRACAS ROCK BAR
CNPJ/CPF 28.820.430/0001-79
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 582 LORIVAL MOREIRA OTONI
CNPJ/CPF 17.725.633/0001-60
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 323 LUIZ HENRIQUE MOZART SILVA RIBEIRO
CNPJ/CPF 12.560.276/0001-03
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 578 MAX LIVE ESTÚDIO
CNPJ/CPF 19.208.739/0001-11
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 580 MITCAE PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ/CPF 23.691.065/0001-26
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 586 MSK SOLUÇÕES MUSICAIS
CNPJ/CPF 711.018.452-87
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 574 MUSEU DE MEMÓRIAS FAMÍLIA SALLES E CAETANO
CNPJ/CPF 290.003.942-87
Valor Total Homologado – R$ 16.000,00

Fornecedor: 577 MUSEU PAITER A SOE
CNPJ/CPF 44.267.402-15
Valor Total Homologado – R$ 14.000,00

Fornecedor: 288 R C FERREIRA & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF 13.753.133/0001-80
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 567 THIAGO SOM E CIA
CNPJ/CPF 29.364.590/0001-13
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

WERICLES FERREIRA DA COSTA
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento
Portaria nº 21/FUNCCAL/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:963FA787

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N° 19/20 – CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando o disposto no Decreto nº 7.937/PMC/2020, de 02 de dezembro de 2020;
Considerando o fechamento contábil do ano de 2020, bem como a redução no custeio da manutenção do Poder Legislativo Municipal no período em questão, de reconhecida diminuição da demanda administrativa;
Considerando as festividades do Natal e Ano Novo, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem determinar recesso funcional no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020;
Fica estabelecido que no período acima mencionado a Câmara Municipal de Cacoal funcionará com expediente entre 08h e 12h.
A jornada estabelecida no parágrafo anterior será exercida por meio de escala, em sistema de revezamento entre os servidores, em duas turmas, conforme especificado a seguir:
I – 1ª escala: de 21 a 24 de dezembro de 2020;
II – 2ª escala: de 28 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
A distribuição das escalas ficará a cargo de cada Chefe/Diretor de cada setor e dos Vereadores, em seus respectivos gabinetes.
Fica determinado **ponto facultativo** nesta Casa de Leis, nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

Durante o período de recesso funcional, os gabinetes dos senhores vereadores funcionarão sob responsabilidade e supervisão de cada vereador.
Em caso de necessidade e interesse público, poderão ser convocados servidores para exercer suas atividades laborais em quaisquer dias compreendidos no respectivo período.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 15 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ	***VALDECIR APARECIDO NUNES***	***WILSON TEIM***
Presidente C.M.C.	1º Secretário C.M.C.	2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4B9A241B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2020

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 100/2020
01.b. Licitação nº: 016/2020
01.c. Modalidade: Dispensa de Licitação
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 14/12/2020
01.e. Objeto Homologado:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA E COZINHA (CANECA EM ALUMINIO, COPO DE VIDRO, XICARA P/ CAFÉ, E OUTROS”, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal.”.

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Desdobramento: 2100 – Material de copa e cozinha.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.031.0002.2001 – Apoio e modernização serviço Administrativos
02.Fornecedor/Itens:
Fornecedor 01: ATACADÃO TRADIÇÃO LTDA ME - CNPJ/CPF: 02.460.701/0001-39
Valor Total Adjudicado e Homologado: 766,60 (Setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
Fornecedor 02: BARATÃO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME - CNPJ/CPF: 63.776.124/0001-83
Valor Total Adjudicado e Homologado: 279,40 (Duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
Fornecedor 03: QUERUBIM & CALAÇARA LTDA ME - CNPJ/CPF: 15.887.102/0001-48
Valor Total Adjudicado e Homologado: 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
03. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 1.286,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 14 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 90/GP/2020

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:69E9A9BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 112/SAAE/2020

PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Estabelece o procedimento para a Avaliação Gerencial Mensal - AGM vinculada ao Planejamento Estratégico do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento e normas para a Avaliação Gerencial Mensal vinculada ao Planejamento Estratégico do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
CONCEITUAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. Avaliação Gerencial Mensal é uma reunião estratégica, de caráter informativo, cujo objetivo é a apresentação dos resultados dos indicadores estratégicos do SAAE, bem como a apresentação das ações em andamento e previstas para correção de desvios identificados nos indicadores.

Art. 2º. Este procedimento estabelece regras e procedimento para as reuniões de Avaliação Gerencial Mensal – AGM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Cacoal, que tem como objetivo a apresentação e discussão dos indicadores estratégicos do SAAE, definida e estabelecida no Planejamento Estratégico, consistente na verificação contínua dos resultados e dos impactos das ações realizadas.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS PELOS INDICADORES

Art. 3º. A Avaliação Gerencial Mensal - AGM será composta pela Presidência do SAAE, Diretorias Administrativa Financeira e Técnico Operacional, Departamentos, Setores e participantes convidados (interno).

Art. 4º Os gestores dos indicadores são os responsáveis pelo acompanhamento e apresentação dos indicadores estratégicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Parágrafo Único. Entende-se por gestores, os servidores do SAAE, ocupantes de funções efetivas/gratificadas e comissionados do SAAE, permutados ou cedidos a qualquer título ao SAAE.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO E PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

Art. 5º Os indicadores devem ser preenchidos no software Portal AGM, até 3(três) dias úteis anteriores ao da realização da reunião da Avaliação Gerencial Mensal (AGM), sendo obrigatórias as informações do resultado do mês e, no caso de performances nos patamares vermelho ou azul, também o FCA (Fato, Causa e Ação) respectivo.

§1º Para aplicação desta Portaria, considera-se:
FCA (fato-causa-ação): É um plano de ação simplificado, para realização de análise do resultado do indicador no mês em que ele se encontrar fora da faixa da variação definida.
Fato: É a descrição do resultado obtido, devendo ser identificado o motivo do não cumprimento de uma meta.
Causa: Fator ou fatores que direta ou indiretamente influenciaram o resultado, o qual deve ser identificada a causa-raiz do problema.
Ação: Atitudes corretivas e preventivas a serem tomadas para que o resultado fique na faixa de variação definida nos períodos seguintes. Trata-se do plano de ação a ser desenvolvido e aplicado após as causas do problema terem sido identificadas.
Indicadores Estratégicos: Os indicadores serão definidos durante o Planejamento Estratégico, anualmente. Atendem cada um dos 10 objetivos estratégicos da Autarquia, organizados em 4 (quatro) perspectivas estratégicas, sendo elas: Proposta de valor, Processos Internos, Aprendizado e Crescimento, Finanças e Orçamento.

Art. 6º As reuniões terão periodicidade mensal e ocorrerão, preferencialmente, na primeira terça-feira, após o dia 15 de cada mês, às 12:00 horas, podendo ser alterado, mediante aviso prévio aos gestores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 7º A apresentação dos indicadores no Portal AGM será realizada pelo servidor responsável por cada indicador definido no Planejamento Estratégico, devendo antes de iniciar a apresentação do período em questão, apresentar as ações com as quais se comprometeu no período anterior, prestando contas do já realizado, bem como a eficácia de cada ação.

Art. 8º Os indicadores estratégicos que apresentarem resultados nas cores vermelho e azul deverão ser apresentados pelos responsáveis relatando o FCA, devendo utilizar como base, a tela do Portal AGM.

Art. 9º Para os indicadores que apresentarem resultados nas cores verde e amarelo fica desobrigado do preenchimento e a apresentação do FCA (fato-causa-ação), entretanto, pode o gestor apresentar alguma consideração, especialmente em decorrência de alguma variação relevante de faixa ou alguma tendência percebida, para a qual será reservado o tempo de (2) dois minutos.

Art. 10° Os gestores terão no máximo (5) cinco minutos para a apresentação, não se computado neste, discussões e eventuais questionamentos, para o qual será aberto tempo específico.

§1º. Caso necessário o uso de recurso audiovisual (power point, pdf etc.), o mesmo deve ser utilizado de forma complementar.

§2º. Ausente o gestor responsável pelo indicador, este deverá indicar outro colaborador para realizar a apresentação.

Art. 11º Pode o gestor, caso queira, apresentar alguma situação excepcional que justifique o comportamento/resultado do seu indicador, atual ou histórico, devendo encaminhar previamente a solicitação ao mediador para aprovação e inclusão em pauta, o qual não excederá a 2 (duas) apresentações extras por reunião da Avaliação Gerencial Mensal - AGM, sendo que o tempo para esta apresentação será limitado a 10 (dez) minutos, e ocorrerá na sequência da apresentação do indicador.

§1º O Mediador será um dos coordenadores da equipe do Planejamento Estratégico do SAAE.

§2º O Mediador será o responsável pelo controle do tempo das apresentações, discussões, a aprovação de pauta junto à diretoria e a correção de rota da apresentação. Na ausência de ambos coordenadores, a função será previamente delegada a um dos participantes da reunião.

Art. 12º Os participantes poderão questionar os resultados apresentados, devendo os questionamentos estarem diretamente relacionadas ao indicador, o que envolve variáveis, propósito, caráter e metas.

Art. 13º Toda e qualquer necessidade de revisão de indicadores ou em projetos deverá ser submetida à coordenação do Planejamento Estratégico, para que a mesma, de posse dos detalhes das demandas, faça a intermediação com a diretoria, a qual deliberará sobre as propostas.

Art. 14º Na finalização das reuniões de AGM, haverá pronunciamento da Presidência do SAAE, a qual pontuará os indicadores em cada perspectiva, citando as principais tarefas, avanços e desafios.

Art. 15º As informações apresentadas serão compiladas e poderão ser apresentadas ao público interno e externo do SAAE.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º As reuniões terão pauta fixa para a apresentação dos resultados dos indicadores estratégicos, entretanto, poderá, excepcionalmente, serem tratados outros assuntos de interesse geral, que deverão ser encaminhados previamente ao mediador, que submeterá os assuntos à aprovação da Diretoria.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4FBFDBC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 113/SAAE/2020

PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Estabelece o procedimento para Acompanhamento de Processos e Projetos - APP, vinculada ao Planejamento Estratégico do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento e regras para o Acompanhamento de Processos e Projetos - APP, vinculada ao Planejamento Estratégico do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
CONCEITUAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. Acompanhamento de Processos e Projetos – APP é uma reunião estratégica que objetiva acompanhar o desdobramento e execução dos processos e projetos, em verificação ao cumprimento de prazos e realização de ajustes necessários.

Art. 2º. Este procedimento estabelece regras para o funcionamento das reuniões de Acompanhamento de Processos e Projetos - APP do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que possui como objetivo a apresentação do desenvolvimento e evolução dos processos e projetos estabelecidos no Planejamento Estratégico, buscando promover a eficiência e eficácia na consecução das atividades e o cumprimento dos prazos firmados.

CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º. O Acompanhamento de Processos e Projetos - APP será realizado pela Presidência do SAAE, Diretorias Administrativa Financeira e Técnico Operacional e as equipes nomeadas para os processos e projetos em implementação.

Art. 4º As equipes nomeadas constarão em uma Portaria específica.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO E PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

Art. 5º Cada equipe estabelecerá o cronograma de execução das atividades, consistentes nos processos e projetos para os quais foram designados.
Art. 6º A equipe providenciará sua apresentação, devendo informar antecipadamente ao mediador a necessidade de utilização de outros recursos que não estejam disponíveis no local a ser realizada a reunião do Acompanhamento de Processos e Projetos - APP.

§1º O Mediador será um dos coordenadores da equipe do Planejamento Estratégico do SAAE.

§2º O Mediador será o responsável pelo controle do tempo das apresentações, discussões, a aprovação de pauta junto à diretoria e a correção de rota da apresentação. Na ausência de ambos coordenadores, a função será previamente delegada a uma das lideranças participantes da reunião.

§3º Ausente o gestor responsável pelo processo ou projeto, o gestor deverá, antecipadamente, indicar outro colaborador (membro do time) para realizar a apresentação.

Art. 7º As reuniões terão periodicidade mensal e ocorrerão, preferencialmente, na primeira quarta-feira após o dia 10 de cada mês, às 12:00 horas, podendo ser alterado, mediante aviso prévio aos gestores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 8º Na apresentação, deverá ser demonstrada a evolução, prestação de contas dos processos e projetos, para acompanhamento do cronograma já proposto, bem como o cumprimento das entregas estabelecidas.

Art. 9º Os participantes poderão questionar os resultados apresentados, restritos ao que fora estipulado no Plano de Ação e no Detalhamento de Projeto.

Art. 10º Ao final das reuniões de Acompanhamento de Processos e Projetos - APP, haverá pronunciamento da Presidência do SAAE, o qual deverá abranger um *feedback* geral dos processos e projetos apresentados.

Art. 11º Serão confeccionadas Atas de cada reunião realizada.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º As reuniões terão pauta fixa, destinada exclusivamente para apresentação do desenvolvimento dos processos e projetos estabelecidos no Planejamento Estratégico.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7B3048CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2020

Processo nº 02448/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Locação de escavadeira hidráulica DE LONGO ALCANCE SOBRE ESTEIRAS CAPACIDADE 600 L,- 103 KW.

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo dos Serviços: Imediato após a solicitação da Secretaria, conforme Projeto Básico Item 05.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0012.2024 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 001, Recursos Livres, Ficha: 261.

Contratada: LUIZ CLAUDIO DE LAZARI/LAZARI TRANSPOTES E MECANICA, CNPJ: Nº. 01.413.212/0001-63.

Fundamento: Artigo 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 15 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 471/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:48367868

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO II "QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de cargos de Bioquímico, Enfermeiro e Fisioterapeuta, constante no Anexo II "Quadro de Cargos de Provimento Efetivo" da Lei Complementar nº 014/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia) conforme anexo.

Art. 2º Os demais quantitativos de cargos constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 014/2010 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
ANEXO II (art. 51) da Lei complementar nº 014/2010	
GRUPOS	QUANTIDADE
GRUPO OPERACIONAL 1 - ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR	
Bioquímico - 20 h	08
Enfermeiro	20
Fisioterapeuta	02

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:05D01A8A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 881, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 12.525,26 (doze mil quinhentos e vinte cinco reais e vinte seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: XXX – 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente 12.525,26
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 092 – Alienação de bens

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 2º desta Lei decorrerão de superávit financeiro referente à saldo apurado na conta n° 13441-4 Agencia:8291-0.
Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E9C365AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n. 058/2017 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o artigo 15-A na Lei Complementar n. 058, de 30 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 15-A O Trabalhador em Educação que tiver filho e/ou tiver a guarda definitiva de Pessoa com Necessidades Educativas Especiais terá direito a dispensa de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho diário sem redução de remuneração.

§ 1º Considerar-se-á para os fins deste artigo, pessoa deficiente de qualquer idade que tenha deficiência comprovada e homologada pela junta médica Municipal e que viva sob a dependência sócio educacional e econômica do Trabalho em Educação.

§ 2º O servidor beneficiado terá a concessão de que trata este artigo, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo ser renovado anualmente.

§ 3º Havendo mais de um servidor responsável pela Pessoa com Necessidades Educativas Especiais somente um terá direto à dispensa de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A49A0B5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 557, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO os ofícios nº 494 e 495 no processo eletrônico Municipal PEM 0004.002397/2020-92,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde conforme tabela abaixo, para o gozo de 30 dias.

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Carla Bianca Gonzaga Gazola	Nutricionista	11/05/2018 a 10/05/2019	11/01/2021 a 09/02/2021
Gilmário Silva de Góes	Téc. de enfermagem	22/04/2015 a 22/04/2016	01/01/2021 a 30/01/2021
Lino Franco Junior	Médico	12/12/2018 a 11/12/2019	01/01/2021 a 30/01/2021
Madalena Rodrigues Ferreira	Agente de Endemias	11/09/2014 a 10/09/2015	01/01/2021 a 30/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8B19A3C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 558, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença-maternidade à servidora ROGERIA ARAÚJO BEZERRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora ROGERIA ARAUJO BEZERRA, Médica, pertencente à Secretaria Municipal de saúde, para gozo no período de 04/12/2020 a 02/04/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico Municipal PEM nº 0004.002415/2020-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5B9FF141

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 559, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias à servidora PATRÍCIA MERNITZKI BORGES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora PATRÍCIA MERNITZKI BORGES, Agente Administrativo, para o gozo no período de 01/01/2021 a 20/01/2021, referente ao período aquisitivo de 05/11/2016 a 04/11/2017.

Art. 2º Conceder à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 21/01/2021 a 30/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B779F9B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 560, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias à servidora LOANA DE ASSIS COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora LOANA DE ASSIS COSTA, Agente Administrativo, para o gozo no período de 01/01/2021 a 20/01/2021, referente ao período aquisitivo de 27/09/2016 a 26/09/2017.

Art. 2º Conceder à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 21/01/2021 a 30/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DBEB8930

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 561, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias ao servidor ATILA SANTOS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ATILA SANTOS SILVA, Agente Administrativo, para o gozo no período de 01/01/2021 a 20/01/2021, referente ao período aquisitivo de 14/05/2018 a 13/05/2019.

Art. 2º Conceder ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 21/01/2021 a 30/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F2C6CA97

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias à servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS, Agente de Gestão Escolar, para o gozo no período de 11/01/2021 a 30/01/2021, referente ao período aquisitivo de 20/06/2019 a 19/06/2020.

Art. 2º Conceder à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/01/2021 a 10/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:74AA90CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 563, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR do cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR do cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, revogando o disposto na Portaria n.º 537/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6B71536E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 283, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.187,04 (dois mil cento e oitenta e sete reais e quatro centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06. 08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 176 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.187,04
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 000– Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06. 08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 174 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.187,04
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 000– Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:30DC0E68

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 284, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.374,21 (quinze mil trezentos e senta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.782.0012.2014 Atividades de Administração da Sec. Obras e Serviços Públicos.
Ficha: 249 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 4.924,21
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.782.0012.2014 Atividades de Administração da Sec. Obras e Serviços Públicos.
Ficha: 244 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.450,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02. 08.20.606 Extensão Rural
02.02. 08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02. 08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 305 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 7.865,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02. 08.18.122 Administração Geral
02.02. 08.18.122.0002 Administração Geral
02.02. 08.18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Ficha: 276 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.509,21
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:59DA73A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 887,60 (oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassitêncial c/ Criança e Adolescente
Ficha: 412– 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 887,60
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassitêncial c/ Criança e Adolescente

Ficha: 410– 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 887,60
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E7E6AD8C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 565, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor AECSON NUNES DE OLIVEIRA do cargo de Encarregado de Setor de Fabricação de Artefatos e Cimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor AECSON NUNES DE OLIVEIRA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Fabricação de Artefatos e Cimento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, revogando o disposto na Portaria n.º 518/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2CA5603B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMÍLIA, desta Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 17, Título II, da Delegação de competências da Lei Municipal nº 1.076, /2019;

RESOLVE:

Art. 1° designar, **LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE,** Assistente Social sob o cadastro**,** nº 9076, para assumir **INTERINAMENTE sem remuneração** a Coordenadoria Social de Proteção Especial, do Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2° - A servidora responderá pelas ás atribuições do cargo ora designado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga-se as disposições em contrário.

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C76EA06F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 16 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMÍLIA, desta Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 17, Título II, da Delegação de competências da Lei Municipal nº 1.076, /2019;

RESOLVE:

Art. 1° designar, **KÁTIA REGINA SILVA LIMA,** Professor (a) Nível II, sob o cadastro nº 5991, para assumir **INTERINAMENTE, sem remuneração** a Coordenadoria Social e Proteção Básica, do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2° - A servidora responderá pelas ás atribuições do cargo ora designado,

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga-se as disposições em contrário.

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1A1576E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 018/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050/2170/2171
Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS já notificadas DA EMPRESA CONTRATADA nº 018/2020

O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Chefe de Gabinete, representando as demais secretarias/órgãos da administração direta e fundos municipais, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à EMPRESA G.W.E COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ 25.210.060/0001-60, não conseguimos notifica-la via e-mail, gwecomercio@gmail.com e ainda não tendo se manifestada sobre a entrega dos materiais e até mesmo ter recebido diretamente na empresa, e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 02(dois) dias, contados da publicação deste Edital para MANIFESTACAO DA EMPRESA em dois dias, quanto a entrega dos materiais relatórios anexos bem como da entrega dos saldos dos materiais e produtos constantes nos saldos denominados nos relatórios **" restante"**.
De tal modo que, **sendo pela manifestação de entrega dos materiais** devem ser adotados os seguintes critérios: a) Entenda que os que sejam "PERECIVEIS" deveram ser entregues somente e mediante apresentação de "Requisição de NAD" pela secretaria solicitante; b) Já

os demais itens que não são perecíveis devem ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado central do município.
Tais empenhos encontra-se vinculados a licitações de participação em procedimentos licitatórios no município e que ainda não finalizaram a entrega dos bens/materiais de todas as Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e fundos da Prefeitura de Castanheiras/RO.
Assim, pedimos pela entrega dos materiais, bem como manifestação, dos seguintes empenhos: 314/2020.
Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos das licitações no Município de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacarandá 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 3474 2050/2170/2171
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com, cplcastanheiras@outlook.com e elaine_bruna@hotmail.com

Castanheiras/RO, 14 de dezembro de 2020.

ELAINE PARO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:0B8D84BF

CPL
EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 019/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050/2170/2171 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS já notificadas DA EMPRESA CONTRATADA nº 019/2020

O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Chefe de Gabinete, representando as demais secretarias/órgãos da administração direta e fundos municipais, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à EMPRESA A S COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 27.070.654/0001-48, não conseguimos notifica-la via e-mail, brasluzme@hotmail.com e ainda não tendo se manifestada sobre a entrega dos materiais e até mesmo ter recebido diretamente na empresa, e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 02(dois) dias, contados da publicação deste Edital para MANIFESTACAO DA EMPRESA em dois dias, quanto a entrega dos materiais relatórios anexos bem como da entrega dos saldos dos materiais e produtos constantes nos saldos denominados nos relatórios **" restante"**.
De tal modo que, **sendo pela manifestação de entrega dos materiais** devem ser adotados os seguintes critérios: a) Entenda que os que sejam "PERECIVEIS" deveram ser entregues somente e mediante apresentação de "Requisição de NAD" pela secretaria solicitante; b) Já os demais itens que não são perecíveis devem ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado central do município.
Tais empenhos encontra-se vinculados a licitações de participação em procedimentos licitatórios no município e que ainda não finalizaram a entrega dos bens/materiais de todas as Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e fundos da Prefeitura de Castanheiras/RO.
Assim, pedimos pela entrega dos materiais, bem como manifestação, dos seguintes empenhos: 536/2019.
Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos das licitações no Município de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacarandá 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 3474 2050/2170/2171
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com, cplcastanheiras@outlook.com e elaine_bruna@hotmail.com

Castanheiras/RO, 14 de dezembro de 2020.

ELAINE PARO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F1491340

CPL
EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 020/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050/2170/2171 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS já notificadas DA EMPRESA CONTRATADA nº 020/2020
O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Chefe de Gabinete, representando as demais secretarias/órgãos da administração direta e fundos municipais, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à EMPRESA G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME CNPJ 22.057.891/0001-55, foi notificada por diversas vezes, seja via e-mail ghpm2017@hotmail.com , memorandos 155/SEMAD/2020 e 220/SEMAD/2020 e ainda não tendo se manifestada sobre a entrega dos materiais e até mesmo ter recebido diretamente na empresa, e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 02(dois) dias, contados da publicação deste Edital para MANIFESTACAO DA EMPRESA em dois dias, quanto a entrega dos materiais relatórios anexos bem como da entrega dos saldos dos materiais e produtos constantes nos saldos denominados nos relatórios **" restante"**.
De tal modo que, **sendo pela manifestação de entrega dos materiais** devem ser adotados os seguintes critérios: a) Entenda que os que sejam "PERECIVEIS" deveram ser entregues somente e mediante apresentação de "Requisição de NAD" pela secretaria solicitante; b) Já os demais itens que não são perecíveis devem ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado central do município.
Tais empenhos encontra-se vinculados a licitações de participação em procedimentos licitatórios no município e que ainda não finalizaram a

entrega dos bens/materiais de todas as Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e fundos da Prefeitura de Castanheiras/RO.
Assim, pedimos pela entrega dos materiais, bem como manifestação, dos seguintes empenhos: 222/2019.
Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos das licitações no Município de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacarandá 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 3474 2050/2170/2171
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com, cplcastanheiras@outlook.com e elaine_bruna@hotmail.com

Castanheiras/RO, 14 de dezembro de 2020.

ELAINE PARO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:39425FB3

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002 ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**Nº051/GAB/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Item, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 588/2020-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Valor Estimado: **R$54.562,98(cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).**

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO N° 246/PGE-2020 PROCESSO SEI N° 0036.334345/2020-17**,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 16 de dezembro até o dia 29 de dezembro 2020 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 29 de dezembro de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.Apenas as Informaçõespoderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 15 de dezembro de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:AE5C0A6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes atendidos em emergências ou que estão em Internação Clínica no Hospital Municipal São Lucas através, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 173.236,48 (cento e setenta e três mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). Processo Administrativo nº. 2642/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/01/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 15 de Dezembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0F5194C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIROTERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2020

Aos 15 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o senhor **Kenny Keylon Vieira Da Rocha,** portador da Cédula de Identidade **n.º 001054435 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 000.419.482-97** brasileiro(a), nascido(a) em **Umuarama - PR** em 24 de agosto de 1989 – solteiro (a), residente na Rua Dom Pedro I, n° 1615, Centro na cidade de Chupinguaia - RO, contratado através processo seletivo público 01/2019, processo administrativo 2339/2019, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.019/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 019/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **26 de dezembro de 2020** com termino em **26 de junho de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 019/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 15 de dezembro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procurador Geral

KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:22A6294A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.166/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.166/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 166/2020
DO PRAZO: 45(quarenta e cinco dias, contados do termino do contrato, ou seja 15/12/2020, e término previsto para 28/01/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.166/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.44/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de dezembrode 2020.

Chupinguaia - RO, 14 de dezembro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/12/2020 às 06:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AC6EAC85

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2799

DECRETO Nº 2799, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 167.660,74 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2313, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 167.660,74 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais, setenta e quatro centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 01- Atividades do gabinete
04.122.0020.2.002-Manutenção das Atividades do Gabinete
(25) - 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 8.197,00
Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(49) - 3.1.90.16.00.00- Outras variáveis – pessoal civil R$ 1.335,93
(53)- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 400,00

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(61)- 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens -pessoal civil R$ 10.193,05
(62)- 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 2.800,65
(70)- 3.3.90.46.00.00 - auxilio alimentação R$ 3.340,00
(74)- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 32.891,36

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(93)- 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 3.798,94
(95)- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 13.000,00
(98)- 3.3.90.46.00.00 - auxilio alimentação R$ 11.159,96
(102)- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 35.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002– Atividades de obras e serviços públicos-Recursos Livres
15.452.0027.2.082-Manutenção de avenidas e praças
(107) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 16.630,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(118) - 3.1.90.16.00.00- Outras variáveis – pessoal civil R$ 3.000,00

12.365.0022.2.102- Manutenção e melhorias do ensino infantil – pre escola
(139)- 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais R$ 6.564,90

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do fundo de desenvolvimento da educação básica
(167)- - 3.1.90.16.00.00- Outras variáveis – pessoal civil R$ 1.005,17

Unidade Orçamentária: 03-Atividades do ensino – Recursos livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livre
(208)- 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros/física R$ 2.000,00
(212)- 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 203,32

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
(226) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 2.258,66
10.301.0026.2.040. Manutenção da unidade mista
(243)- 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros / física R$ 1.000,00

Unidade Orçamentária: 002:Fundo municipal de saúde – recursos livres
10.301.0026.2.051-Manutenção do programa saúde da família
(265)- 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros /física R$ 1.685,00

10.305.0026.2.048-Manutenção da vigilância em saúde- vigilância ambiental
(277)- 3.1.90.1.00.00- Outras despesas variáveis /pessoal civil R$ 596,80

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(312)- 3.3.90.14.00.00-Diarias R$ 8.800,00

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo
27.813.0028.2.063- Manutenção das atividades da Semectur
(347)- 3.3.90.14.00.00-Diarias R$ 1.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 167.660,74 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais, setenta e quatro centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 01- Atividades do gabinete
04.122.0020.2.002-Manutenção das Atividades do Gabinete
(13)- 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 10.000,00
(14)- 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 7.669,63
(21)- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros / juridica R$ 3.690,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(50)- 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 1.000,00
(52)_ 3.3.90.14.00.00- diárias – civil R$ 4.160,00
(55)- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 13.349,18

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(64)- 3.1.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores R$ 1.000,00
(65)- 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 1.200,00
(67)- 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 1.400,00
(68)- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 38,01
(69)- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 10.644,17
(72)- 3.3.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 500,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(96)- 3.3.90.36.00.00-outros serviços de terceiros/física R$ 10.000,00
(97)- 3.3.90.36.00.00-outros serviços de terceiros/jurídica R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de obras e serviços públicos – Recursos livres
04.122.0027.2.013-Manutenção da frota
(104)- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídica R$ 31.798,94

15.452.0027.2.082- Manutenção de avenidas e praças
(106)- 3.3.90.30.00.00-Material de consumo R$ 27.789,96

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(128)- 3.3.90.93.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídica R$ 3.000,00

12.365.0022.2.018-Manutenção e melhoria do ensino infantil -creche
(137)- 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 6.564,90

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento de educação básica
12.361.0022.2.020- manutenção do Fundeb 40%
(160)- 3.3.90.36.00.00-outros serviços de terceiros/jurídica R$ 1.004,82
(164)- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 0,35
Unidade Orçamentária: 03-Atividades do ensino – Recursos livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livre
(202)-3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis R$ 203,32
(209)- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 2.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
(222)- 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 2.220,76
(223)- 3.3.90.14.00.00- diárias R$ 37,90

10.301.0026.2.040.Manutenção da Unidade mista
(242)-3.3.90.92.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 1.000,00

Unidade Orçamentária: 002:Fundo municipal de saúde – recursos livres
10.301.0026.2.051-Manutenção do programa saúde da família
(263)- 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas R$ 1.685,00

10.305.0026.2.048-Manutenção da vigilância em saúde- vigilância ambiental
(275) - 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens pessoal civil R$ 596,80

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(314) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/juridica R$ 1.800,00

08.244.0024.2.056-Manutenção das atividades da casa de apoio
(321) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 1.000,00

(323) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/juridica R$ 6.000,00

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo
27.813.0028.2.063- Manutenção das atividades da Semectur
(350) - 3.3.90.92.00.00- Material, bem ou serv. De distribuição gratuita R$ 1.800,00

02.88.99 – Reserva de contingência
99.999.9999.9999.0000- Reserva de contingencia
(368) - 9.9.99.99.99- Reserva de contingencia R$ 4.507,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 04 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A12D7DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 002/2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 13 E 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Edilidade Aprovou**,a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º - Altera o caput do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. *A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação legislativa, entre no dia 1º de janeiro do ano subsequente às eleições municipais, às 10h00min, para posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito.*

§ 1º *A eleição e posse da Mesa Diretora para o primeiro biênio ocorrerão no dia 02 de janeiro do primeiro ano da legislatura, às 10:00 horas.*

§ 2º *A eleição e posse dos membros das Comissões Permanentes para o primeiro biênio de cada legislatura, ocorrerão em sessão seguinte à Eleição e posse da Mesa Diretora.*

§ 3º *A eleição e posse dos membros da Mesa Diretora e Comissões Permanentes, ambos para o segundo biênio, ocorrerão conforme disposto no Regimento Interno."*

Art. 2º - Altera o Inciso X do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84.
X – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos com duração de 180 (cento e oitenta) dias;"

Art. 3º - Esta **Emenda** entrará em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da CMCO

NATÁLIO SILVA DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1° Secretário da CMCO

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:9816C2A5

CÂMARA DE VEREADORES
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003/2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO PREFEITO E VICE-PREFEITO, EM CASO DE REELEIÇÃO, NO ÚLTIMO ANO DO MANDATO NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Edilidade Aprovou** a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º - O parágrafo 5º do artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5ºO último ano do mandato do chefe do Executivo, exceto para o caso de reeleição, não é computado como período aquisitivo, não havendo direito à concessão no ano subsequente ao término do seu mandato, assim como não haverá direito à indenização."

Art. 2º - Esta **Emenda** entrará em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da CMCO

NATÁLIO SILVA DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1° Secretário da CMCO

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:60A93949

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA , domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominadoADITANTE, e a Empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 60.924.040/0001-51, com sede na PC Whitaker Penteado 183, 2º andar, Bairro Vila Guarani/Jabaquara (Zona S), São Paulo - SP, neste ato representada por NESTERSON DA SILVA GOMES, brasileiro, portador do RG n° 21.417.800-6 e inscrito no CPF sob n° 140.536.888-84,mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 639/2019, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo

tem por objeto ampliação temporal ao contrato por 20 (vinte) dias a contar do dia 10/12/2020 a 30/12/2020. CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2020.

_____ _____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE Aditante TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A Aditada 15/12/2020 Termo Aditivo 3 de 08/12/2020, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 26896 e CRC: 4CC52798). 2/2 _____ Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025 Advogado do Município Mat. 408781 TESTEMUNHAS: 1._____ 2. _____ Nome: Nome: CPF: CPF: R.G.: R.G.: Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado, em 08/12/2020 às 09:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente por Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 10/12/2020 às 10:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente por NESTERSON DA SILVA GOMES, DIRETOR, em 11/12/2020 às 17:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.colo

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:A99E29AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
PROCESSO 818/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Tomada de Preços nº 09/2020**, tipo **menor preço,** empreitada por preço Global, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS**, com uma área total de **2.709,69m²,** e extensão de **1.346,22m,** no Município de Costa Marques e Distrito de são Domingos do Guaporé**, conforme Convênio nº 146/PGE/2020,** celebrado entre o Município de Costa Marques e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº **818/SEMOSP/2020,** com valor de R$ 320.205,95 (trezentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme descrito no Edital, com abertura marcada para o **dia 29/12/2020, as 09 horas da manhã**, fica **PRORROGADA,** para o dia **11/01/2021**, **às 09 horas da manhã**, com a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Costa Marques/RO, 15 de Dezembro de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7E4FFD1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 054/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portadora do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para o dia 16/12/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a Ariquemes, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, realizar pagamentos.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 15 de Dezembro de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:E77EF52A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE FERIAS Nº 007/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA,** Portadora do CPF nº 710.169.372-53 a Férias exercício 2019 sem pecúnia.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 15 de Dezembro de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:E52C01DF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE LICENÇA PRÉMIO 003/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS**,** Portadora do CPF nº 680.470.532-72, a licença premio no **exercício 2020** com conversão de pecúnia.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 15 de Dezembro de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:C74B1835

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE LICENÇA PRÉMIO 004/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**,** Portadora do CPF nº 710.169.372-53, a licença premio no **exercício 2020** com conversão de pecúnia.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 15 de Dezembro de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:2713EED6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação quanto ao demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social; demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social e demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal do exercício de 2019"

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n° 007 de 27 de janeiro de 1997.
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social; demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social e demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal do exercício de 2019.
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da prestação de contas do exercício de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social; demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social e demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal do exercício de 2019, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 14 de Dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSANE VEIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

WELLINGTON GONÇALVES DIAS
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Eder Fernando S. Paster
Código Identificador:0AB3D83D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
EXCLUSIVO MPE

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de medicamentos do tipo Injetáveis que visam atender as demandas de atendimentos clínicos realizados no Hospital Municipal de Pequeno Porte de Cujubim, e atendendo as necessidades de atendimentos médicos e ambulatoriais dos pacientes positivados e/ou suspeitos de terem sido infectados pelo novo Coronavírus – COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 160.779,50 (cento e sessenta mil setecentos e setenta e nove reais cinquenta centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 15/01/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 15/01/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e portal da transparência do município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

(Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.
Cujubim - (RO) 15 de Dezembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DAC57ECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 011/TES/2020

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/11/2020 a 30/11/2020,** na Agência do Banco do Brasilnº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.624.916,82
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	21.427,00
ITR	2.498,48
FEX - Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	7.737,96
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	62.115,91
CFEM	
AFM -AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	
AFM -AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS (14/04/2020 A 11/09/2020)	
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	6.314,02
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	2.366,65
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	2.210,14
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	-
PSB SERV. CONV. E FORT. VINCULOS	1.873,60
ACÕES COVID 19 CONF. PORTARIA 369/2020 (EPI, ALIMENTAÇÃO E ACOLHIMENTO)	-
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.243.478,66
PNAE - MERENDA ESCOLAR	26.058,60
QSE – Quota Munic. Salário Educação.	26.911,76
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	18.073,09
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	814.590,00
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	-
CORONAVIRUS- COVID 19 /FEDERAL	168.250,00

Espigão do Oeste/RO, 15 de Novembro de 2020.

SILVANA T. HERMANN FERREIRA
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:0373A90C

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 086/2020

Concede abono pecuniário, no cartão SIM, no mês de dezembro de 2020, a título de bonificação no auxilio alimentação criado pela Resolução nº 066/2013 e alterações aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário, no cartão SIM, no mês de dezembro de 2020, a título de bonificação no auxilio alimentação criado pela Resolução nº 066/2013 e alterações, aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º. O abono pecuniário, autorizado por esta Resolução, não se incorpora aos vencimentos do servidor.

§ 2º. O valor descrito no *caput* deste artigo será acrescido ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais), previsto na Resolução nº 066/2013 e alterações, somente no mês de dezembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 15 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:265CAAB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 010/SUPEL/2020

Dispensa de Licitação nº. 023/SUPEL/2020
Objeto: Aquisição de Peças, Manutenção Preventiva/Corretiva e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades dos órgãos relacionadas ao Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, que será realizada no dia inicio das propostas dias **15/12/2020 as 10h00min** e disputa dia **16/12/2020, às 12h00min, Exclusivos para MPE's, tipo menor preço por LOTE**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1183

Gov. Jorge Teixeira, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:94443E7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 –IDENTIFICAÇÃO

Assunto: Parecer sobre Ensino Híbrido na Rede Pública Municipal de Ensino.	
Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Município: Guajará Mirim/RO

Relatora: Maria de Fátima Fernandes		
Processo: Ofício nº 095/GAB-SEMED/20	**Parecer** nº016/CME/2020	**Aprovação**: 14.08. 2020

2 - HISTÓRICO:

I - RELATÓRIO

A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, emanada através do Ofício nº 095/GAB-SEMED/20 considerou a necessidade de produzir Diretrizes Operacionais complementares para a implementação do Ensino Híbrido na Rede Pública Municipal, em consonância com os dispositivos normativos vigentes especialmente, quanto aos procedimentos de alinhamento das aulas presenciais e atividades remotas frente ao atual cenário da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19). O Conselho Municipal de Educação entende que a implantação do Ensino Híbrido na Rede Pública Municipal deve vincular-se aos dispositivos legais, tendo como pano de fundo a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as Instituições de Ensino na Rede Pública e Privada, e dá outras providências; Decreto Municipal nº 12.645 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos especiais de contratação pública de bens, serviços e insumos de saúde inerentes às medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979/2020; Portaria nº 343 do Ministério da Educação, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - Covid-19; Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), onde prorroga por mais 15 (quinze) dias a suspensão das atividades educacionais em todas as Instituições de Ensino na Rede Pública e Privada; Decreto Municipal nº 12.657 de 20 de março de 2020 - que dispõe sobre a aprovação da Declaração de Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde público decorrente do Covid-19 no município de Guajará-Mirim e dá outras providências; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020; Decreto Municipal nº 12.662 de 01 de abril de 2020, que altera o caput do art. 8º, do decreto nº 12.645/GAB/PREF/20, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com seguinte redação: " Art. 8º Atividades Educacionais em todas as escolas municipais serão suspensas por 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, a contar de 18 de março de 2020"; Decreto Municipal nº 12.730 de 08 de abril de 2.020, que altera o caput do art. 1º, do Decreto nº 12.657/GAB/PREF/20, de 20 de março de 2020, passando a vigorar com seguinte redação: "Art. 1º Fica reconhecido o Estado de Calamidade Pública no Município de Guajará-Mirim, para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência da saúde pública decorrente da pandemia da doença coronavírus (Covid-19) até o dia 12 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, caso necessário"; Decreto Municipal nº 12.731 de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência em razão da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19) e sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento dos riscos de disseminação do Covid-19, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências; Decreto Municipal N° 12. 743 de 25 de abril de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência em razão da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19) e sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento dos riscos de disseminação da Covid-19, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências; Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19; Resolução nº 11/CME/GM/2020 de 29 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a adoção de Atividades Pedagógicas Remotas (APRs) e reorganização do Calendário Escolar de 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino no período em que vigorar a atual situação de emergência sanitária e, dá outras providências; Decreto Municipal N° 12. 748 de 01 de maio de 2020, que dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19) e sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento dos riscos de disseminação da Covid-19, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências; Decreto Municipal N° 12. 749 de 04 de maio de 2020, que altera o decreto nº 12.748/GAB/PREF/20, de 01 de maio de 2020 e dispõe sobre a mudança de regime de trabalho presencial para regime de tele trabalho e Home Office nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino em seu Art. 13; Portaria nº 051 /GAB-SEMED/20, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre normas orientadoras de caráter pedagógicas e administrativas, em condição excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020, e do regime especial de aulas não presenciais / Atividades Pedagógicas Remotas (APRs) para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, como medida de enfrentamento da situação de calamidade pública para o combate ao Covid- 19, e dá outras providências; Decreto Municipal N° 12. 754, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19) e sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento dos riscos de disseminação da Covid-19, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências; Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020; RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº. 01/2020/MPC/MPRO - EDUCAÇÃO de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid - 19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo; Decreto Municipal N° 12. 832 de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19) e sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento dos riscos de disseminação do Covid-19, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências; RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº. 02/2020/MPC/MPRO/TCE/RO - EDUCAÇÃO de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre a transparência ativa em relação às ações adotadas na área da educação durante e após o período de suspensão das atividades escolares presenciais e quanto à sua retomada gradual nas unidades escolares; Plano de Retorno Gradual ás Aulas Presenciais, homologado e publicado em 18 de novembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM N.º 2841página n.º 49 a 55.

II - DA ANÁLISE

O Ensino Híbrido é um processo amplo e profundo saindo das paredes da escola, conta diretamente com o uso de recursos tecnológicos e/ou plataformas adaptativas, possibilitando a

aprendizagem em diferentes momentos e espaços, com incontáveis possibilidades que o ensino híbrido e as tecnologias podem proporcionar para o aluno. Com essa abordagem os educadores podem lançar mão de uma gama maior de recursos de aprendizagem, planejando atividades virtuais ou presenciais, levando em consideração limitações e potenciais que cada uma apresenta em determinadas situações e em função de forma, conteúdo, custos e resultados pedagógicos desejados (MORAN, 2020).

Para Moran (2020), o ensino híbrido possibilita o desenvolvimento de habilidades e competências no ensino personalizado, o aluno aprende no seu tempo, podendo focar nas suas melhores habilidades, ou ainda

focar nas suas maiores dificuldades, com o trabalho individual, ou em grupo de forma colaborativa, em diferentes espaços e momentos.
O ensino híbrido é um programa de educação formal no qual um aluno aprende, pelo menos em parte, por meio do ensino online, com algum elemento de controle do estudante sobre o tempo, lugar, modo e/ou ritmo do estudo, e pelo menos em parte em uma localidade física supervisionada, fora de sua residência. (CHRISTENSEN, HORN & STAKER, 2013, p.7).
No processo de ensinagem não se pode trabalhar por exclusão e sim por inclusão, considerando a realidade de todas as unidades escolares da Rede Municipal. Ante ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, entende-se que é necessário adotar o ensino híbrido, a fim de garantir acesso de todos à escolarização prevista na Constituição Federal (1988). Percebe-se que o ensino híbrido que agrega o ensino online e presencial não atenderiam alguns discentes e docentes da rede municipal de ensino que carecem do acesso à internet e aos recursos digitais. Ao falar do ensino híbrido, nesse contexto, nos veem à memória à metáfora do cozinheiro que utiliza vários ingredientes, ele pode combinar esses ingredientes paras fazer pratos diferentes. Trabalhar com o ensino híbrido é fazer as misturas possíveis a fim de ampliar o conceito de espaço e tempo. Agregar à sala de aula, outras atividades em diferentes espaços considerando as diversas realidades da Rede Municipal de Ensino.
Considerando que o acesso à internet, bem como às mídias digitais, não chega a todos os discentes e docentes da Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, assume-se ensino híbrido como momentos online, offline e presencial.
Esse formato de ensino atenderá as especificidades de cada unidade escolar a fim de promover uma educação mais eficiente, interessante e personalizada. Segundo Bacich, Neto e Trevisani:
Personalizar não é traçar um plano de aprendizado para cada aluno, mas utilizar todas as ferramentas disponíveis para garantir que os estudantes tenham aprendido. Se um aluno aprende com um vídeo, outro pode aprender mais com uma leitura e um terceiro com resolução de um problema e, de forma mais completa, com todos esses recursos combinados. (BACICH, NETO, TREVISANI, 2015 p. 98)

A infraestrutura escolar, no ensino híbrido, pode ser mais simples para escolas com menos recursos ou com mais recursos tecnológicos para escolas com mais possibilidades de recursos, ou seja, qualquer escola pode implantar o ensino híbrido. Por suas inúmeras possibilidades de arranjo e sem muita complicação que o ensino hibrido, vem para ajudar a traçar novos caminhos, trazendo novas aprendizagens, competências e habilidades que se faz necessário nessa nova realidade.

III - DO PARECER
O Conselho Municipal de Educação, através da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação realizou estudo e deliberou Diretrizes Operacionais complementares para a implementação do Ensino Híbrido na Rede Pública Municipal, através de PARECER de forma que a prática do Ensino Híbrido no Sistema de Ensino da Rede Municipal de Guajará Mirim exigirá bastante dos professores, considerando que as estratégias de ensinagem serão definidas pelo professor ao longo do processo, oportunizando ao aluno a ser protagonista juntamente com seus pais e/ou familiares na construção e consolidação do conhecimento no Ensino Híbrido (momentos online, offline e presencial).
Nesse contexto, o Ensino Híbrido contempla as necessidades do professor, do aluno e da escola para continuidade das atividades escolares em tempo de isolamento social. O papel do professor nessa nova caminhada necessita de engajamento, parceria, cumplicidade e o envolvimento de todos, propiciando assim inclusão digital em meio a tantas possibilidades. A mudança de comportamento do professor leva a mudança de comportamento do aluno, onde o papel de cada um é complementar no processo da formação escolar.
IV - VOTO DA RELATORA
Após estudos realizados acerca do Ensino Híbrido, as contribuições discorridas foram analisadas, discutidas em regime de encaminhamento e aceitas pelo pleno. Essa modalidade de ensino cumpre as demandas pedagógicas, os dispositivos normativos vigentes, especialmente, quanto aos procedimentos de alinhamento das aulas presenciais e atividades remotas frente ao atual cenário da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), a relatora é de parecer favorável a utilização do Ensino Híbrido no Sistema de Ensino do Município de Guajará - Mirim, desde que cumpridas às exigências:
Protocolo de Saúde, conforme a Organização Mundial de Saúde - OMS
Cumprimento do fluxo/rodizio, escalonamento estabelecido no Plano de Retorno às aulas presenciais na Rede Municipal
Que o Ensino Híbrido seja utilizado como modalidade de ensino respeitando os decretos de flexibilização de isolamento social;

Guajará - Mirim, 14 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Fernandes
Conselheira/Relatora

3 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, por unanimidade, aprova o Parecer nº 16/CME/20.

Guajará-Mirim (RO), 14 de agosto de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Vice - Presidente

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheir

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F04A2B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 –IDENTIFICAÇÃO

Assunto: Alteração nas datas da Recuperação Semestral na Rede Pública Municipal de Ensino.		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		Município: Guajará Mirim/RO
Relator: Francisco Sanchez Mendonça		
Processonº: Ofício nº 004/DEP-SEMED/2020	**Parecer**nº 017/CME/2020	**Aprovação**: 08.10.2020

2 - HISTÓRICO:

I - RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação, atendendo a demanda da Divisão de Ensino Pedagógico - DEP da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 004/DEP-SEMED/2020 solicitando autorização para alterar na Rede Pública Municipal de Ensino as datas de realização da Recuperação Interperíodo Semestral, que segundo os Calendários Escolares homologados, estavam previstos para ocorrer ao final do primeiro e do segundo semestre, mas que diante o atual quadro de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), torna-se inviável, passando a mantenedora a proposição de que a realização dos dois períodos de recuperação de estudos, somente ocorra após cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas.

II - FUNDAMENAÇÃO LEGAL

A petição encontra fundamentação legal na Lei n. 9.394/96; Art. 3º, incisos IV e IX, onde cada escola deve ter uma tolerância conjunta com os educadores e com aqueles alunos que tenham em algum momento do processo ensino aprendizagem algum tipo de dificuldade de aprendizado; no Art. 24 inciso I que define carga horária mínima anual; a lei municipal nº 1.178-GAB.PREF/07 que organiza o Sistema Municipal de Ensino e o Parecer CNE/CEB nº. 38/2002 que define a obrigatoriedade do estabelecimento e o professor ministrar carga horária mínima de efetivo trabalho escolar para conclusão do ano letivo escolar do ensino fundamental; na Lei 14.040/2020 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e na Resolução nº 11/CME/GM de 29 de abril de 2020 que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a adoção de Atividades Pedagógicas Remotas (APRs) e reorganização do Calendário Escolar de 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino no período em que vigorar a atual situação de emergência sanitária e, dá outras providências.

III - DO PARECER
O Conselho Municipal de Educação, através da Câmara de Educação Básica decidiu oferecer PARECER AUTORIZATIVO, considerando que a mantenedora garanta:

a. o cumprimento da legislação, quanto à carga horária mínima de 800 horas;
b. o direito do estudante a recuperação Interperíodo Semestral das possíveis deficiências em seu rendimento escolar tanto no primeiro, quanto no segundo semestre, com períodos distintos, durante o desenvolvimento das aulas remotas do ano letivo de 2020;
c. o respeito às exigências do distanciamento social no combate da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

IV - VOTO DO RELATOR
Conforme o pedido da Divisão de Ensino Pedagógico - DEP da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 004/DEP-SEMED/2020que solicitou autorização para alterar na Rede Pública Municipal de Ensino as datas de realização da Recuperação Interperíodo Semestral, o relator é de parecer favorável a Autorização da mudança no Sistema de Ensino do Município de Guajará - Mirim.

Francisco Sanchez Mendonça
Conselheiro/Relator

3 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, por unanimidade, aprova o Parecer nº 017/CME/2020.

Guajará-Mirim (RO), 08 de outubro de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Vice - Presidente

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro

GLÓRIA MARIA DE PAULA
Conselheira

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4339549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 119/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 119/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 01 de dezembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 28 de novembro de 2020, em favor da ***Sr.ª Leidiane Félix Quintão*** – Assistente Social, pois a mesma deslocou-se ao município de Porto Velho /RO acompanhando a senhora M. E. A. P. e suas duas filhas, conforme solicitação contida no Memorando nº 381/CRAS/2020.
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 28 de novembro de 2020, em favor do ***Sr.º João Maicon de Castro Marinho*** – Diretor de Departamento de Assuntos Públicos, pois o mesmo conduziu a Sra. Leidiane Félix Quintão ao município de Porto Velho /RO acompanhando a senhora M. E. A. P. e suas duas filhas, conforme solicitação contida no Memorando nº 381/CRAS/2020.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:4A2CF073

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 120/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 120/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 01 de dezembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 11 (onze) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.430,00 (hum mil, quatrocentos e trinta reais), referente ao período de 03 a 13 de dezembro de 2020, em favor da ***Sra. Janiele Souza Araújo***, Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, pois a mesma irá deslocar-se em conjunto com a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família às aldeias e localidades do Rio Pacaás Novos em atendimento as condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS, para recadastramento,

frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e acompanhamento *in loco*, conforme solicitado por meio do Memorando nº 26/CADÚNICO.
b) 11 (onze) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 1.210,00 (hum mil, duzentos e dez reais), referente ao período de 03 a 13 de dezembro de 2020, em favor do ***Sr.º Carlos William Paruma Amutari – Agente Administrativo/SEMSAU,*** pois o mesmo irá deslocar-se em conjunto com a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família às aldeias e localidades do Rio Pacaás Novos em atendimento as condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS, para recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e acompanhamento *in loco*, conforme solicitado por meio do Memorando nº 26/CADÚNICO.
c) 11 (onze) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 1.210,00 (hum mil, duzentos e dez reais), referente ao período de 03 a 13 de dezembro de 2020, em favor do ***Sr.º Antônio Clementino dos Santos – Agente Administrativo/Coordenador Municipal do Sistema Presença/Educação,*** pois o mesmo irá deslocar-se em conjunto com a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família às aldeias e localidades do Rio Pacaás Novos em atendimento as condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS, para recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e acompanhamento *in loco*, conforme solicitado por meio do Memorando nº 26/CADÚNICO.
d) 11 (onze) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente ao período de 03 a 13 de dezembro de 2020, em favor da ***Sra. Maxsamara Leite Silva – Controladora Geral do Município de Guajará-Mirim***, pois a mesma irá acompanhar a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família às aldeias e localidades do Rio Pacaás Novos com atendimentos que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS, para recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e acompanhamento *in loco*, conforme Memorando nº 26/CADÚNICO e cronograma de viagem, assim como, em atendimento a solicitação do Memorando Eletrônico ID 18139/SEMTAS/2020.
e) 11 (onze) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 1.210,00 (hum mil, duzentos e dez reais), referente ao período de 03 a 13 de dezembro de 2020, em favor do ***Sr.º Jorge Cleibson França da Silva, Técnico do BPC na Escola,*** pois o mesmo irá deslocar-se em conjunto com a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família às aldeias e localidades do Rio Pacaás Novos com aplicação de questionários BPC na Escola aos beneficiários que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) do INSS, fará entrega de kits maternidade do Programa Mamãe Cheguei, e prestará auxílio a equipe do Programa Bolsa Família/Cadastro Único, conforme solicitado por meio do Memorando nº 389/CRAS/2020.
f) 11 (onze) diárias no valor unitário de R$ 120,00, perfazendo o valor global de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), no período de 03 a 13 de dezembro de 2020, em favor da ***Sr.ª Íris Rodrigues Duran, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS,*** na realização de viagem às aldeias e localidades do Rio Pacaás Novos para acompanhar a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família com atendimentos que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS, para recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e acompanhamento *in loco*, conforme Memorando nº 26/CADÚNICO e cronograma de viagem, assim como, em atendimento a solicitação do Ofício nº 181/SEMTAS/2020.
g) 11 (onze) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 1.210,00 (hum mil, duzentos e dez reais), referente ao período de 03 a 13 de dezembro de 2020, em favor do ***Sr. Rudimar Luís de Oliveira***, ***1º Piloto/NUVEPA***, pois o mesmo irá conduzir as equipes do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, BPC Escola, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Controladoria Geral do Município para o cumprimento de vigência conforme Memorando nº 26/CADUNICO/2020, Memorando nº 389/CRAS/2020, Ofício n° 24/CMAS/2020 e Memorando Eletrônico ID 18276/CGM/2020.
h) 11 (onze) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 1.210,00 (hum mil, duzentos e dez reais), referente ao período de 03 a 13 de dezembro de 2020, em favor do ***Sr. Gian Torres Lopes***, ***2º Piloto/SEMSAU***, pois o mesmo irá conduzir as equipes do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, BPC Escola, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Controladoria Geral do Município para o cumprimento de vigência conforme Memorando nº 26/CADUNICO/2020, Memorando nº 389/CRAS/2020, Ofício n° 24/CMAS/2020 e Memorando Eletrônico ID 18276/CGM/2020.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:38DDAFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 121/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 121/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 02 de dezembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), para a ***Srª Paula Vargas Cortez***, Conselheira Tutelar - CTDCA, referente ao dia 01 de dezembro de 2020, pois a mesma deslocou-se a zona rural do Município para realização de atendimentos aos responsáveis dos alunos que estão com pendências nas atividades remotas, conforme solicitação do Memorando nº 91/CTDCA/GM/RO/2020.
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), para a ***Sra. Juvina de Lima Ferreira,*** Conselheira Tutelar - CTDCA, referente ao dia 01 de dezembro de 2020, pois a mesma deslocou-se a zona rural do Município para realização de atendimentos aos responsáveis dos alunos que estão com pendências nas atividades remotas, conforme solicitação do Memorando nº 91/CTDCA/GM/RO/2020.
c) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$ 76,00 (setenta e seis reais) em favor do ***Sr. Raimundo Henrique da Costa,*** Motorista/SEMTAS/CONSELHO TUTELAR, pois o mesmo conduziu a ***Sra. Juvina de Lima Ferreira*** e a ***Srª Paula Vargas Cortez*** - Conselheiras Tutelares – CTDCA, no dia 01 de dezembro de 2020 à zona rural do Município para realização de atendimentos aos responsáveis dos alunos que estão com pendências nas atividades remotas, conforme solicitação do Memorando nº 91/CTDCA/GM/RO/2020.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:40FB0A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 122/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 122/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 11 de dezembro de 2020, em favor da **Sra. Wilksandra Araújo Soares**, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento/IADL/SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a cidade de Porto Velho para apresentação dos exames do adolescente I.V. S, no Instituto de Crescimento Integrado-Psiquiatria, visando cumprimento de determinações judiciais, uma vez que os procedimentos junto ao menor deverão ser realizados pelo Município, até que seja finalizado e determinado pelo Juiz, a destituição do acolhido e possível entrega definitiva a sua genitora, conforme solicitação contida no Memorando nº 133/IADL/2020;
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00 em favor do Sr. **Raimundo Henrique da Costa,** Motorista/SEMTAS/CONSELHO TUTELAR, no dia 11 de dezembro de 2020, pois o mesmo irá conduzir a Sra. Wilksandra Araújo Soares, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento/IADL/SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a cidade de Porto Velho para apresentação dos exames do adolescente I.V. S, no Instituto de Crescimento Integrado-Psiquiatria, visando cumprimento de determinações judiciais, uma vez que os procedimentos junto ao menor deverão ser realizados pelo Município, até que seja finalizado e determinado pelo Juiz, a destituição do acolhido e possível entrega definitiva a sua genitora, conforme solicitação contida no Memorando nº 133/IADL/2020.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:1463CFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 123/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 123/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Sr. **Madson Neiva da Cruz Assunção**, Conselheiro Tutelar/SEMTAS, pois o mesmo se deslocou ao Distrito de Vista Alegre do Abunã no município de Porto Velho /RO, para averiguar situação escolar da aluna I. R. L. conforme solicitação do Mem nº 91/CTDCA/GM/RO/2020;
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00 em favor do Sr. **Raimundo Henrique da Costa,** Motorista/SEMTAS/CONSELHO TUTELAR, referente ao dia 07 de dezembro de 2020, pois o mesmo conduziu o Conselheiro Tutelar Madson Neiva da Cruz Assunção ao Distrito de Vista Alegre do Abunã para averiguar situação escolar da aluna I. R. L, conforme Memorando nº 91/CTDCA/GM/RO/2020;

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:FF16BF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 124/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 124/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 14 de dezembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 400,00, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2020, em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo realizou a revisão de 120.000 km do Veículo Oficial Toyota Hilux Placa NDO 3024, na Empresa autorizada NISSEY MOTORS LTDA, em Porto Velho. Assim como conduziu a técnica Adriana Silva Andrade para tratar de assuntos sobre encaminhamentos de solicitação de benefícios de cadeiras de rodas.
b) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2020, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade** - Dir. do Dep. de política de Segurança Alimentar e Nutricional /Responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma deslocou-

se a Porto Velho para tratar de solicitação de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, no município de Porto Velho /RO.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:D36A9B9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Contratado: L S LOPES FISICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.617.207/0001-51.
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 491, Bairro: NOVO CACOAL, CEP. 76.962-118, CACOAL - RO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de dosimetria pessoal a fim de atender o serviço de Raio X que funciona no Hospital de Pequeno Porte José Baioco e os consultórios odontológicos que funciona na UBS 01 e UBS 04, pelo período de 12 meses, incluindo os teste de RENOVAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE COM EMISSÃO DE RELATORIO para o Raio X HPP e consultórios odontológicos.

Processo administrativo n° **753-05/2020**, totalizando o valor de **R$ 8.720,00.**

Itapuã do Oeste/RO, 15 Dezembro de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:98BE9559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 017/2020, REGISTRO DE PREÇOS 015/2020.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 15 de Dezembro de 2020, referente ao Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços Aquisição de cesta básica de alimentos a serem distribuídas fracionadamente para as famílias carentes deste município através da secretaria municipal de assistência social, pelo período de 12 (doze) meses.

Atendendo o Memorando 249/SEMTAS/2020, que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **C & C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 26.473.358/0001-25, os valores atualizados são os seguintes:

Valor Licitado em 17/06/2020

Cesta Básica - **R$: 105,00**	Arroz - **R$: 14,77**
	Óleo Vegetal – **R$: 4,27**

Valor reajustado em 15/12/2020

Cesta Básica – **R$: 117,37**	Arroz – **R$: 22,77**
	Óleo vegetal – **R$: 8,64**

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5711D1ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/CMJ/2020

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar o objeto desta Licitação às empresas: "TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI" CNPJ: 27.274.178/0001-87, LOTE 01 no valor de R$ 3.462,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) e "RALSON M. LIMA EIRELI" CNPJ: 33.146.225/0001-00, LOTES 02, 03 e 04 nos valores de R$ 3.683,97; R$ 5.125,00 e R$ 1.681,00 nesta ordem, totalizando R$ 10.489,97 (dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru...", Proc. Administrativo. Nº 273/2020. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.086/CMJ/20

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:96E0A715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMJ/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-78/PMJ/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMJ/2020
MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **021/PMJ/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO E FACHADA DO JARU-PREVI, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru,** conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local,

especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 06 de JANEIRO de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - Poder Executivo;
02.13.00 -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBL. DO MUNICÍPIO DE JARU
09.122.009.1138.0000 Construção do prédio da sede administrativa do Jaru-Previ;
4.4.90.51.00 - Obras e instalações;

O valor total estimado é de ***R$ 52.235,51(Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).***

Jaru/RO, 15 de dezembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria n° 151/GP/2020
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:2CA21FAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORGE TEIXEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

EMPRESA:

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:337F3D9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO MENSALDE SOFTWARE SAJ PROCURADORIAS.

PROCESSO Nº 10438/2020

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Contratação de empresa para especializada nos serviços de implantação e habilitação de licenças de uso de software para utilização específica em uso administrativo e judicial pela Procuradoria Geral do Município, Modalidade de Licitação:Inexigibilidade de licitação,Amparo Legal: art. 25,inciso I,daLei Federal nº 8.666/93e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	82.845.322/0001-04	R$ 98.320,14
Valor Total: R$ 98.320,14 (noventa e oito mil, trezentos e vinte reais e quatorze centavos)		

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C595335A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13008/GP/2020 10 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JEOVANE LUIZ DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,a pedido, o servidor público **JEOVANE LUIZ DE CARVALHO,**matrícula nº16742-1, cargo de**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (40h)**,inscrito no CPF:***.534.142-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 09 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em10 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:740380F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13009/GP/2020 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 5.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.16 - Outras Despesa Variáveis - Pessoal Civil R$5.000,00
Ficha: 445
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação(-): *R$ - 5.000,00*

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0003 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.49 - Auxílio Transporte R$ -5.000,00
Ficha:365
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna n° 53/SEMUSA/2020.
Considerando que o crédito adicional é destinado ao custeio de despesas com folha de pagamento (Despesas Variáveis - Pessoal Civil).
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.49	01.02	R$5.000,00	-
0001.2003	3.1.90.16	01.02	-	R$ 5.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:99F2CBC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13010/GP/2020 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária na importânciade R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.060,00

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$1.060,00
Ficha: 440

F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação(-): *R$ - 1.060,00*

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0003 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 1.060,00
Ficha:415
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna n° 54/SEMUSA/2020.
Considerando que o crédito adicional é destinado ao custeio de despesas com (Indenizações e Restituições).De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público: despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.39	01.02	R$ 1.060,00	-
0001.2003	3.3.90.93	01.02	-	R$ 1.060,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:838F23BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13013/GP/2020 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.272, de 3 de dezembro de 2020 - Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna Semusa nº 55 de 11/12/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação: R$ 240.000,00

02.11.00Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	02.22	122.200,00
		3.1.90.11	02.22	55.000,00
		3.1.90.13	02.22	5.000,00
		3.1.91.13	02.22	4.500,00
		3.1.90.16	02.22	50.000,00
		3.3.90.46	02.22	2.300,00
		3.3.90.48	02.22	1.000,00
TOTAL				240.000,00

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0F5D52B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13020/GP/2020 15 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPALNº12921/GP/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

D E C R E T A

Art. 1°-O§ 2º doart. 28 do Decreto nº 12921/GP/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e outras despesas, desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8FEDB3A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13025/GP/2020 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulaçãode dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 11.000,00 (onze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 11.000,00

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.846.0000.2063.0000 - Sentenças Judiciais
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais R$11.000,00
Ficha: 168
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação(-): *R$ - 11.000,00*

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 11.000,00
Ficha:131
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da comunicação interna n° 996/SEMAPLANF/2020.
Considerando que o crédito adicional é destinado ao custeio dedespesas com cumprimento de Sentença Judicial, por meio de RPV - Requisição de Pequeno Valor.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.36	01.00	R$ 11.000,00	-
0000.2063	3.1.90.91	01.00	-	R$ 11.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A8397BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o (a) Sr. (a) **Elizete Da Silva Rocha**, inscrito (a) no CPF/MF nº. **315.776.792-53**, quanto ao requerimento protocolado no dia 07/12/2020, sob os autos do Processo Nº 10529/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.
Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228.

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:EA2D0737

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 194 - 5 - 143365

Cadastro: 143365
Proprietário: I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-5379/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 15 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:B2D0F505

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/GAB-SEMDES/2020

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/GAB-SEMDES/2020
15 DE DEZEMBRO DE 2020

CONJUNTO HABITACIONAL- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA

A Prefeitura Municipal de Jaru - Estado de Rondônia,através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, representada pela Secretária Senhora**MARIA CLEONICE DE LIMA LOPES**, vem por meio deste, informar que os candidatos abaixo relacionados estão**DESCLASSIFICADOS,**por não comparecerem no prazo estipulado no**EDITAL DE CHAMANENTO Nº 002/SEMDES/JARU/2020, RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA - JARU/RO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, em 07 de dezembro de 2020, edição 2854.

ORD.	NOME DO CANDIDATO
01	ROSARIA MOREIRA GOMES CPF:290.333.812-49
02	CLEIDIANA DE ANDRADE CPF:000.461.862-98
03	MIKAELA VIEIRA OLIVEIRA CPF:009.343.922-93
04	MARILDA DOS SANTOS DE ANDRADE CPF:939.477.042-91
05	TAMILES DA SILVA DOS ANJOS CPF:004.522.062-00
06	GENARIO PEDRO OSCAR CPF:188.891.902-72
07	ZILDA DE OLIVEIRA MACHADO CPF:500.638.479-49
08	FAGNER BRUNO DE OLIVEIRA GUIMARÃES CPF:021.101.602-09

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:1E58A310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 001/2020 ao CONTRATO Nº 008/2020
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTATADA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI – EPP
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02 BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE, REFORMA DE 03 BANHEIROS E TROCA DE PISOS NOS CORREDORES DA RECEPÇÃO E COZINHA
VALOR: R$ 6.379,49 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 064/CMMDO/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:9ABF161E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através do Presidente da CPL torna público, o resultado da Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Aquisição de uma unidade extintora CO2, e de 16 (dezesseis) placas fotolumilescentes dos extintores e saídas, tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: JOÃO OLIMPIO LIMA, CNPJ:12.067.009/0001-07, no valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 15 de dezembro de 2020

JOSE MARCIANO DA SILVA FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:BD4C6F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2020

PORTARIA Nº446/2020

15/12/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato de Chefe do poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor os dados necessários para a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;
CONSIDERANDO, finalmente a Lei Orgânica Municipal, a qual na Sessão III, dispõe sobre a transição administrativa.
R E S O L V E
Art. 1º Constituir a Comissão para realização de Levantamento dos Bens de Consumo Depositados no Almoxarifado Central e no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, com base no Decreto nº3611/2020.
Art. 2ºA participação na Comissão não será remunerada em hipótese alguma, sendo composta pelos seguintes membros:
INDICADOS PELO ATUAL GESTOR
Presidente:
Lauriceia de Oliveira
Membros:
Luciene Gomes da Silva

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO
Membros:
Pamila Queiroz de Nascimento;
Joaquim Alves de Souza;

Art. 3º Esta Comissão tem por finalidade realizar levantamento físico dos bens de consumo depositados nos almoxarifados da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, demonstrando seus quantitativos, visando dar continuidade à Gestão Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE,**ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/12/2020 às 10:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**28803**e o código verificador**9154EE77**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2DF35F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, localizada à Av. Pau Brasil, nº 5577, CNPJ n° 63.762.074/0001-85, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** junto ao NUCOF/SEDAM a **Renovação de LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para **Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário** em toda área urbana desse Município de Ministro Andreazza-RO.

Ministro Andreazza, 15 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C3C13EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DA DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

EXTRATO DA DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, RESULTADO FINAL PARA OS DEMAIS CARGOS E A HOMOLOGAÇÃ DO RESULTADO FINAL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna públicos as respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova de Títulos, resultado da Prova Prática, resultado final - para os demais cargos e a homologação do resultado final do Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município. Inteiro teor disponível na Prefeitura Municipal e nos sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.ibade.org.br.

Ministro Andreazza/RO, 15 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C4B52BF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1052/2020

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ART. 3º DA LEI 980/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, ADINALDO DE ANDRADE, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 3º da Lei 980/2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 15 de dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:480C3DE7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1276/2020.
ASSUNTO: Aquisição de material Permanente – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 294 e 295 e da homologação anexada as folhas de nº 297 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 073/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 288 e 289, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 294 e 295 e as decisões da CPL as folhas de nº 165 a 171 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, no valor de R$ 1.737,87 (Um Mil Setecentos Trinta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).

POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.134.028/0001-60, no valor de R$ 13.437,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais).

LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ nº: 34.770.156/0001-73, no valor de R$ 3.015,00 (Três Mil e Quinze Reais).

Mte da Serra – RO, 15 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:544C8BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO ADITIVO

RESUMO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18 /2016

CELEBRAÇÃO: 15/12/2020

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: GIMENEZ & CAMARGO LTDA – ME

INTERVENIENTE: SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO AMPARO LEGAL

1-O termo Aditivo de prazo ao Contrato de Pessoa Jurídica especializada para efetuar prestação de serviços de limpeza e varrição de ruas e calçadas, poda de árvore e gramados em calçadas, pátios dos setores públicos, campos, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, ou outras localidades ou setores determinados pela administração Municipal.

2-Fica prorrogado o prazo de vigência de que se trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº18/2016, pelo período de 01/01/2021 até 31/05/2021.Sendo que as demais cláusulas continuam inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO VIGÊNCIA

Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que se trata a cláusula Terceira do Contrato Administrativo, pelo período de 01/01/2021 a 31/05/2021.Sendo que as demais Cláusulas continuam inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato 18/2016, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2016 Volume 09.

Mirante da Serra,15 de dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:829A1FEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 118/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: Nº 118/CPL/2020
PROCESSO N°. 1070-1/2020 SEMDES
FORNECEDOR: APARECIDA FERREIRA-ME
CNPJ: 02.976.431/0001-23

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.08.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.2440021.2129.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39- Piso Fixo Proteção Social Básica – PSB Estadual.**
FICHA: 488
Valor: 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA TIPO TOTEM PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

ITEM	QUNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SERV	Prestação de serviços de confecção e instalação de totem medindo 2,00 x 1,00 MTS em matéria de chapa de ACM nas cores verde, laranja e branco com sapata de fixação, contendo o nome da Secretaria Municipal de Gestão em Assistência Social de Monte Negro, logotipo do município, do SUAS e do Governo Federal, conforme especificação do Manual de Identidade Visual Para Placa de Fachada do Ministério da Cidadania.	3.400,00	3.400,00

VALOR TOTAL: 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Considerando a solicitação e autorização do memorando Nº 133 /SEMDES/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA TIPO TOTEM PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. "Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO, 10 de dezembro de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:1EA5B694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 002/CPL/2020
PROCESSO Nº: 153/2020

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Evandro Marques da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 595.965.622-15.

CONTRATADO: Empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.087.243/0001-58, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº206 LETRA-A BAIRRO CENTRAL, CEP 68.900-070, na cidade de MACAPÁ, representada neste ato por seu representante legal BERLANDIO CARNEIRO PORTELA, Brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 321.878.403-44, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração. As partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020, constante do Processo Administrativo no 153/SEMED/2020, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao CONTRATO Nº 053/2020, o valor de R$ 6.538,12 (seis mil quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos), valor esse que corresponde a 2,68%, conforme planilha orçamentária em anexo, acrescido ao valor original de R$ 243.871,27 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), que, somado ao valor do primeiro termo de aditamento, passará a ter o valor total de R$ 250.409,39 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos), sendo o valor de originário do contrato inicial e o valor do primeiro termo aditivo, ficando acrescido o percentual total de 2,68% ao valor original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do CONTRATO Nº 053/2020, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Negro - RO, 11 de dezembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:D63C51DF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 118/CPL/2020 - PROCESSO Nº 1070-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 118/CPL/2020 - PROCESSO Nº 1070-1/2020

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **118/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 1070-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA TIPO TOTEM PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** no valor estimado de **3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais),** em favor do fornecedor: **APARECIDA FERREIRA-ME 02.976.431/0001-23,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 15 de dezembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:364600B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2044/GAB/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2044/GAB/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Aprova o Loteamento Setor 04, localizado no Lote 35, Gleba 60, P.A.D. Marechal Dutra."

Considerando necessidade de promover a regularização cadastral dos imóveis residenciais, comerciais e institucionais locados no Lote 35, Gleba 60, P.A.D. Marechal Dutra.
Considerando que os proprietários dos imóveis residenciais e comerciais dependem de título de sua propriedade e não tem.
Considerando que existem equipamentos públicos tais como escola, praça, servindo no supracitado bairro e que estes não possuem escritura devido o local ainda não ter regularização.
Considerando a necessidade de promover a regularização ambiental do supracitado Bairro.

DECRETA:

Art. 1º. Aprovar o Loteamento Existente denominado Setor 04, instalado no Lote 35, Gleba 60, P.A.D. Marechal Dutra, no Município de Monte Negro - RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:ADBD9893

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 119/CPL/2020 - PROCESSO Nº 1064-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 119/CPL/2020 - PROCESSO Nº 1064-1/2020

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 119/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 1064-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO APARELO DE RX DA MARCA PHILLIPS MODELO 600/125,** no valor estimado de **R$ 6.150,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais),** em favor do fornecedor: **M. A BATISTA JUNIOR-ME 05.885.332/0001-14,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 15 de dezembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:CD8C2821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1080/GAB/2020

PORTARIA N. 1080, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3BBFF865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1081/GAB/2020

PORTARIA N. 1081, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: GABRIEL SILVA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 597/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:51FA70F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1082/GAB/2020

PORTARIA N. 1082, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 424-1/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho da Secretária de educação de 14 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS Matricula: 70, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 04/02/2021 á 05/05/2021, referente ao quinquênio 14/06/2009 á 13/06/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:92530A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1083/GAB/2020

PORTARIA N. 1083, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 14 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: TERCILIO JOÃO FAVA, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO EM CONDUÇÃO, vinculado Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 705/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8ACEF9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1084/GAB/2020

PORTARIA N. 1084, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 14 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: RUBENS FERREIRA DE CARVALHO BARBOSA, ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO, vinculado Procuradoria Geral do Município, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 723/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:87FEC709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1085/GAB/2020

PORTARIA N. 1085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 14 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: CAMILA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - ADJUNTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 276/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:53A21AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1086/GAB/2020

PORTARIA N. 1086, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 14 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: KATIA DA SILVA AUGUSTINHO, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 260/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F1DC08DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1087/GAB/2020

PORTARIA N. 1087, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) STEFANI BARBOSA DE SOUZA foi aprovada em 4º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 016/2020 e Decreto n. 2020/2020) para posse do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADORA, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 22 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Srº(a). STEFANI solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) STEFANI BARBOSA DE SOUZA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AB599EB6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi **inexigível** a licitação, referente ao processo nº 053/2020, baseado artigo, tendo por base o Caput. do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Considerando a exigência do MPS, através da Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:
Função Programática: 03.01.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)
Ficha 395.

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS**
OBJETO: **PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CPA 10 EM FAVOR DO PRESIDENTE DO COMITÊ INVESTIMENTO VINÍCIUS JOSÉ DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA.**
VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 327,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS).**

Monte Negro - RO, 15 de dezembro de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:870F9034

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo o certame na modalidade inexigibilidade de licitação que tem por objeto o pagamento de taxa de inscrição de atualização de certificação de CPA 10 para participação de 01 (um) membro do comitê de investimento, conforme Processo nº 053/2020, em favor da Pessoa Jurídica **ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS**, no valor total para a despesa de **R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais)**, CNPJ: 34.271.171/0007-62, tendo por base o art. 25, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal. Considerando a exigência do MPS, através da Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012.

Monte Negro – RO, 15 de dezembro de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:B675AD8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1079/GAB/2020

PORTARIA N. 1079, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:32EC65E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 86/PMNBO/2019

Publicado em: **08/12/2020 Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Extrato do Contrato 86/PMNBO/2019, onde se lê:**
(...)

Paragrafo Primeiro do contrato, passando o contrato a viger até a data limite de 16 de janeiro de 2020.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93.
.

Leia-se:

(...)

Paragrafo Primeiro do contrato, **passando o contrato a viger até a data limite de 16 de janeiro de 2021**.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 15 de dezembro de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C79CDF79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 04277-1/2020.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO DA SEMUTAS.

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando os pedidos elaborados pelos Ilustres Secretários, e o Parecer Jurídico, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação da empresa que ofertar o menor preço.

Nova Mamoré/RO, 15 de Dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F5C0E18C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), no Centro do Idoso de Nova Mamoré, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, sob o comando do Presidente Mikael Augusto Fochesatto, o qual tratou da abertura das urnas, sendo comunicado no grupo de Whatsapp que com a chegada dos componentes, as 18:56, as urnas seriam abertas às 19:26 (dezenove) horas e (vinte e seis) minutos da noite, solicitando a presenta de todos, sendo que fora iniciado a contagem, a qual fora acompanhado por todos os presentes, os quais contabilizaram a quantidade de 124 (cento e vinte e quatro) votos, computando 14 votos nulos, 04 votos em branco e 106 votos para a candidata Maria José Alves de Andrade, conforme lista de conferência de votos em anexo a este, devidamente assinada pelos presentes, os quais encontravam-se totalmente regulares e em conformidade com o Edital, sendo confirmada a eleição da Candidata com 85,5% dos votos validos, sendo desde já **HOMOLOGADA** a presente eleição. Fora, por fim, decidido pelo Presidente que fosse publicada a presente ata no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios (AROM), além do envio de cópia ao Ministério Público, em Guajará-mirim, para conhecimento. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que após ter sido lida e achada conforme, que vai assinada pelos presentes.

Nova Mamoré/RO, 10 de dezembro de 2020.

MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO
Presidente

MIQUEIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
1º Secretário

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Membro

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Membro

FRANCISCO ZILMAR LIMA DO NASCIMENTO
Membro

NEUZILMA SALES FIGUEIREDO
Membro

ISMAEL OLIVEIRA VIANA
Membro

FRANCISCO PASMINO GUACARANE
Servidor Presente

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:3AAF7200

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV, REALIZADA AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 11:00 horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO, CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA e ISMAEL OLIVEIRA VIANA.** Esteve presente também à reunião a Sr.ª **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE –** Presidente do IPRENOM e o Sr. **JOSÉ DOS REIS –** Contador do Instituto. A Presidente do Instituto constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 95º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1**. Leitura da ata de reunião anterior; **2**. Balancete do mês de novembro/2020; **3**. DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos outubro e novembro 2020, DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de

setembro e outubro 2020; **4**. APRS dezembro; **5.** Calendário das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal; **6.** Abertura de processos administrativos parar atender as necessidades do IPRENOM exercício 2021. Outros assuntos **- 1º Tema**– Foi dispensada a leitura da ata da 94ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º-Tema** – Apresentação do balancete do mês de novembro/2020, apresentado pelo contador do Instituto, Sr. José dos Reis, foi verificado que o saldo em conta do mês de novembro/2020 de **R$ 46.379.427,51 (quarenta e seis milhões e trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**, passando para o assunto dos repasses feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de novembro/2020: **PATRONAL R$ 287.682,94 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)** - **PREVIDENCIÁRIO R$ 244.599,01 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e um centavo)** total de **R$ 532.281,95 (quinhentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**. Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **novembro/2020** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 17.425,49 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 22.907,31 (vinte e dois mil e novecentos e sete reais e trinta e um centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R$ 2.654,70 (dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R$ 117.201,35 (cento e dezessete mil e duzentos e um reais e trinta e cinco centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 25.273,13 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e três reais e treze centavos),** somando um montante de **R$ 185.461,98 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).** Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeiro, no mês de novembro houve rendimento no valor **R$ 203.696,47 (duzentos e três mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).** Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos **32 (trinta e duas**) parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado.**; 3ª – Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de outubro e novembro de 2020, apresentado pela presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, bem como **DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses referente a setembro e outubro de 2020; **4ª– Tema–1 –** APRS referente ao mês de dezembro - 2020; Foi efetuado a aplicação conforme o extrato bancário com o saldo da conta corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0 com o valor de R$ 581.920,21 (quinhentos e oitenta e um mil e novecentos e vinte reais e vinte e um centavos) no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ 10.740.670/0001-06 conforme APR nº 022/COMINOM/2020 no dia 02/12/2020; **5ª -Tema –** Aprovação do calendário das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal; **6ª – Tema** – Abertura de processos administrativos parar atender as necessidades do IPRENOM exercício 2021, para Folha de pagamento, contas de telefone, conta de luz, tarifas bancárias, aditamento do contrato com a SISPEL e matérias de expediente e consumo. Queremos registrar que em **NOVEMBRO** o Instituto possui**54 aposentados, 23 pensionistas.** Nada mais havendo a ser tratado eu, **Claudio Vasconcelos Vedana** – Secretário do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 11 de dezembro de 2020.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Conselheiro

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro

ISMAEL OLIVEIRA VIANA
Conselheiro

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente IPRENOM

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Assessor Contábil IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:CFA5269E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2177, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 32.021,77 (trinta e dois mil vinte e um reais e setenta e sete centavos),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.11	76	**2.600,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.13	77	**2.650,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.05	314	**14.069,17**
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.39	85	**3.490,40**
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.48	86	**412,20**
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.14	81	**800,00**
02.14.04.122.0030.2114	3.1.90.11	255	**7.000,00**
02.14.04.122.0030.2114	3.3.90.39	261	**1.000,00**
TOTAL			**R$ 32.021,77**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2051	3.1.91.13	79	**24.021,77**
02.14.04.122.0030.2114	3.1.90.94	257	**8.000,00**
TOTAL			**R$ 32.021,77**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AFDFED59

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 15/12/2020	**Chegada:** 15/12/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
			Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO		**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da secretaria de Saúde, irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Cacoal/RO, no dia 15/12/2020 com retorno no mesmo dia, aonde irá conduzir de ambulância o paciente acamado Marcelo Pereira dos Santos para fazer revisão cirúrgica na coluna.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 15/12/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Interina Municipal de Saúde
Port. n° 233 de 04/09/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3CA3F378

P M N U - RO
PORTARIA Nº 323, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo da Portaria nº 204, de 17 de Agosto, de 2020, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 204, de 17 de Agosto de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:45254BF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 702/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 702/SEMECE/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 762 de 15/12/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 055/CPL/2020, para atender as necessidades da secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS SENDO TOTENS COM DISPENSER E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO TIPO FACHADAS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 6 de Janeiro de 2021, do corrente ano às 12:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 101.
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 088.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 126.
Projeto Atividade 2, 027, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 142.

Valor total estimado de R$ **10.553,20**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de Dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0DF622C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 713/CPL/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 713/CPL/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 763 de 15/12/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 060/CPL/2020, para atender as necessidades da secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINARIOS EM GERAL**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 7 de Janeiro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 88.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 126
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 105.
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 124.
Projeto Atividade 2, 026, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 107.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 198.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 192
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 344.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 179.
Projeto Atividade 2, 029, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 147.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 246.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 255
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 209.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 233.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 56.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 47.

Valor total estimado de R$ **102.603,15**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de Dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:151750D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.417 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA MARLI MARIA DE OLIVEIRA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 97/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais e com Paridade, na forma do artigo 6º-A e Parágrafo único da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c artigo 12, I da Lei Municipal nº 2582/2019, observado o artigo 10, § 7º da EC 103/2019, a Servidora **MARLI MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 286819 SSP/RO, e CPF nº 286.178.602-78, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, referência NP 20, cadastro 3108/9, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:45CB2A77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/SADM/2020.

PIMENTA BUENO – RO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Servidora **ANA CLAUDIA ZOTTELE SILVA**, Servidora Efetiva, Matrícula 100004, como Fiscal do Contrato nº 03/2020/CMPB, que trata da Aquisição de Móveis Planejados em MDF, compreendendo os serviços de confecção, montagem e instalação, destinados a suprir as necessidades de renovação do mobiliário da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB.
Art. 2º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:62C0282E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 019/2020. PIMENTA BUENO, 15/12/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar o horário de funcionamento do Legislativo das 08 às 12 h, entre os dias 16/12/2020 a 31/12/2020, bem como período de recesso parlamentar nos dias 21 a 23 e 28/12/2020, de acordo com o Chefe de cada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto passa a viger na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 15 de dezembro de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:5E2C992E

CÂMARA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2015 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA DESENVOLVER, IMPLANTAR, HOSPEDAR E EXECUTAR MANUTENÇÃO DO SÍTIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** Órgão Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, com sede no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, sito à Avenida Castelo Branco nº 930, por seu representante legal o Presidente da Câmara Municipal, Senhor **SERGIO APARECIDO TOBIAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **C.V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, com sede e foro na Av. Norte Sul nº 5079, 3º piso sala 2, centro na cidade de Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade nº 537.732/SSP-RO e CPF nº 579.475.032-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o presente Contrato prorrogado por um período de 02 **(**dois**)** meses, nos termos do Art. 57, Incisos II e IV

da Lei 8666/93, dada a importância ao atendimento a Lei de Transparência, tendo como termo inicial 22 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica o presente Contrato prorrogado com base no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993. Devido Processo licitatório nº 002/2020 CMPB estar em andamento, uma vez que o vencedor do certame não concluiu a implantação do sítio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO e a previsão para entrega é dia 10 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor total do presente Termo Aditivo será de R$ 4.171,00 (quatro mil cento e setenta e um reais), sendo o valor mensal de R$ 2.085,50 (Dois mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas. E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno-RO, 15 de dezembro de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:65A6BE84

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 008/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
CARONA N°: 007/2020 PROCESSO N°: 3752/2020/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ N.º 26.581.761/0001-78
Av. Rio Branco, Nº2262 Cacoal/RO.
O OBJETO: Carona na Ata n° 31/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 74/2019 do tipo menor preço, para futura e eventual Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI´S).
DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária
Projeto Atividade: 1968 – Material de Consumo - SEMSAU
Natureza de Despesa: 33.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos 102700160
Solicitação de Despesa no valor **Total de: R$ 3.115,09 (Três Mil, Cento e Quinze Reais e Nove Centavos).**

Pimenta Bueno/RO, 15 de Dezembro de 2020.

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Diretora Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:C9672D4E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº002/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (móveis). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 151.708,32** (cento e cinquenta e um mil e setecentos e oito reais e trinta e dois centavos), **"ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 18/01/2021, às 09:00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 15 de dezembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:FA1419DA

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº003/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário pra equipar a SEMEC. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 136.549,96 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, **"ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 19/01/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 15 de dezembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:184A1EF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.886/2020 DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

Art. 1º Fica concedida Licença Especial Remunerada por 90 (noventa) dias, para acompanhar seu esposo e O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.385/2007 em seu artigo 63, parágrafo único.

m tratamento de saúde, para a servidora CLAUDINEIA FLORENTINO LIMA GUSMÃO, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas, Admitida em 01/02/2002, inscrita no CPF 408.318.332-20, portadora da cédula de identidade RG nº 336.668 SSP/RO, residente e domiciliado a Avenida Antônio Carlos Matos de Souza nº 204, Bairro Alvorada, nesta cidade, conforme processo administrativo nº 6.356/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 14 de dezembro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:02F9AD99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.884/2020 DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE VALOR FISCAL – UVF, CONFORME ARTIGO 581, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

Considerando o Artigo 581, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017; e

Considerando o Ofício nº 08/AT/SEMFAZ/2020

D E C R E T A

Art. 1º O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município – UVF, para o exercício de 2021, fica fixado em R$132,15 (cento e trinta e dois reais e quinze centavos), conforme atualização pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getulio Vargas – IGP-M (FGV).

Parágrafo Único. A Unidade Valor Fiscal (UVF) servirá como indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme está previsto no Artigo 581 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Art. 2º Todos os valores calculados com base na UVF obedecerão o previsto do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Dezembro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:A1759C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2020 DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

Considerando a Lei Municipal nº 245/GP/1990,

Considerando que a Secretária Municipal de Fazenda e Administração ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA, encontra-se em gozo de férias no período de 13 de Março a 11 de Abril do corrente ano.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIRLEIA FERNANDES PESSOA, brasileira, casada, ensino médio, agente administrativo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 673.783 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 687.284.922 - 34, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários nº 66, Bairro Apediá, nesta cidade, ocupante da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento), para assumir o cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Administração, em substituição a titular ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA, que encontra-se em gozo de férias no período de 14 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021, o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de dezembro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:683EF429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMAS REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos Catorze dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte, às Onze Horas e Trinta Minutos na sala dos conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, Sito à Rua Alcinda Ribeiro de Souza, Numero Quinhentos e Quarenta e Cinco, Bairro Alvorada neste Município; compareceu: ROSANGELA ERMITA SILVA (SEMEC); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); E PARTICIPARAM VIRTUALMENTE OS CONSELHEIROS; RUDI SCHULTZ FELBERG (TRABALHADOR DO SUAS); ANTONIO MARCELINO R. FERREIRA (PRESTADOR DE SERVIÇOS); NALECIA TREVELIN (CENAPE) MIGUEL DOS SANTOS MAGIPO (EMATER) E SIMONE NEVES LOPES BATISTA (TRABALHADOR DO SUAS) E ANDREIA FERREIRA SAMPAIO (SEMSAU); **Pauta:** Apreciação e Aprovação da Programação nº 110018920200001 e Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001, Para Atender ao CENAPE, no Serviço de Custeio de Média Complexidade no Âmbito do SUAS ; A Vice-Presidente iniciou a reunião virtual cumprimentando os conselheiros e agradeceu o esforço e a participação de todos, fez um breve comentário sobre a Pauta da Reunião, falou ainda que o município não pode perder recursos, porque muitas das vezes o Município já tem escassez desses recursos e quem perde são aquelas pessoas que mais necessita e pediu a aprovação por parte dos demais conselheiros ; Foi discutido entre todos os Conselheiros a Aprovação da Programação nº 110018920200001 e a Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001; No final da Reunião ficou aprovado por todos os Conselheiros participantes, A Aprovação da Programação Nº 110018920200001 e Funcional Programática Nº 08.244.5031.219G.0001, Para Atender ao CENAPE, no Serviço de Custeio de Média Complexidade no Âmbito do SUAS ; E sem mais nada a tratar, eu Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA, juntamente com a Vice - Presidente Rosangela Ermita Silva. Segue em anexo Lista de Presença.

Pimenta Bueno, 14 de Dezembro de 2020.

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretário Executivo - CMAS

ROSANGELA ERMITA SILVA
Vice - Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:D30EF8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
DECLARAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 543 de 20 de Outubro de 1995 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) DECLARA que, em Reunião Virtual Extraordinária, ocorrida no dia 14 de Dezembro de 2020, aprovou a Programação nº 110018920200001 e Funcional programáticanº 08.244.5031.219G.0001, para atender ao CENAPE, no serviço de custeio de média complexidade no âmbito do SUAS.

Pimenta Bueno-RO, 14 de Dezembro 2020

ROSANGELA ERMITA SILVA
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Pimenta Bueno - RO

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:88FE55AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS-PB-RO/2020 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação da programação nº 110018920200001 e Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001, para atender ao CENAPE, no serviço de custeio de média complexidade no âmbito do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de Dezembro de 2020, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

I – Aprovação da Programação nº 110018920200001 e Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001, para atender ao Cenape, no serviço de custeio de média complexidade no âmbito do SUAS.

II – Está resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

III - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente resolução.

Pimenta Bueno, 14 de Dezembro de 2020.

ROSANGELA ERMITA SILVA
Vice - Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:31D9E7A4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5887/2020 DE 15/12/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5887/2020 de 15/12/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.01.031.1001.1.039.		**Construir, Ampliar e Reformar o Prédio da Câmara Municipal**	
3.3.90.39.00.00	10000000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.01.031.1001.2.002.		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.11.00.00	10000000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 15/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:5B972D7E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.703/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.703/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sancion a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial, por superávitfinanceiro e por anulação parcial de dotação no valor de **R$33.655,72 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
04.001.26.782.1010.1.958	**Construir Pontos de Moto Táxi**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	24.414,14	6.014.0037- Recurso de Exercício Anterior/Outros Convênios do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**24.414,14**	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			
04.001.26.782.1010.1.958	**Construir Pontos de Moto Táxi**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9.241,58	10000044-Contrapartidas de Covênios Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**9.241,58**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**33.655,72**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, crédito adicional especial, por superávit financeiro e por anulação parcial de dotação.

ANULAR			
04.001	**SECRETRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
04.001.04.122.1006.2.008	**Manter as Atividades da SEMFAZ**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.241,58	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**9.241,58**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno - RO, 15 de dezembro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:6EC5D485

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 215/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à TARIFA BANCARIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMFAZ, Fornecedor: C.E.F – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04 com Endereço: ST BANCARIO SUL , Nº 34, Bairro: Asa Sul, Quadra 04 na cidade de Brasília/DF de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 78/2020.

Pimenta Bueno - RO, 15 de Dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:BFA86DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 212/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Fornecedor: OI S/A, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43 com Endereço: Rua do Lavradio , Nº 71, Bairro: Centro, Andar 02 na cidade de Rio de Janeiro/RJ de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 22/2020.

Pimenta Bueno - RO, 15 de Dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:99ABC6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 214/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Fornecedor: OI S/A, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43 com Endereço: Rua do Lavradio , Nº 71, Bairro: Centro, Andar 02 na cidade de Rio de Janeiro/RJ de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 24/2020.

Pimenta Bueno - RO, 15 de Dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:10E88596

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020

Processo 896/2020 SEMEC
Assunto:**Aquisição de material permanente (notebook)**
Ao dia 15 de dezembro de 2020, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 896/2020-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa:
HS- comércio, locação e manutenção de equipamentos de informática LTDA.
CNPJ: 24.802.687/0001-47
Valor: 91.020,00 (noventa e um mil e vinte reais)

Pimenteiras do Oeste, 15 de Dezembro de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8D47216F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista detecção de erros presentes no edital está**CANCELADA**a licitação na modalidade Tomada de Preço **n° 009/2020, processo licitatório n° 932/2020**, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada na execução de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de 1.400 lotes no perímetro urbano do município de Pimenteiras do Oeste, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP), nos setores: Setor 1, Setor 2 e Setor 3. A empresa deverá apresentar mapa da área georreferenciada, identificando os cursos dágua, APP, com locação do bairro e/ou setor, quadras e demais áreas públicas, com o devido cálculo das áreas, limites, distancias, o limite verdadeiro; mapa individual das quadras com os devidos limites e confrontações, com indicação dos limites verdadeiros ; mapas individuais das quadras, constando da divisa em lotes, com as devidas medidas, confrontações e numeração referencial, assim como indicação das ruas e suas medidas; plantas individuais dos lotes, constando limites e confrontações e memoriais descritivos das áreas, para o registro em cartório do projeto de regularização fundiária, provenientes do levantamento georreferenciado.acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital gravado em CD-ROM, conforme Especificação Técnica no Projeto Executivo, e demais elementos técnicos pertinentes, Implantação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) de plataforma livre. Transferência de conhecimento/capacitação em geotecnologia através de treinamento de corpo técnico da prefeitura com apostilamento e monitoramento do sistema implantado, com valor estimado de**210.526,32 (duzentos e dez mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**.**Secretaria Municipal de Fazenda SEMFA.**

Diante do esposto, a comissão permanente de licitação comunica o cancelamento do certame em epigrafe, com as seguintes orientações e publicação de novo edital licitatório para o inicio do ano 2021.

Pimenteiras do Oeste, 15 de Dezembro de 2020.

OSMAR GUARNIERI JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0E978344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS – LEI ALDIR BLANC

Portaria 055/GAB/FUNCULTURAL/2020 Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017. Com fundamento na Lei Federal 14.017 de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem Efeito a Portaria nº 050/GAB/FUNCULTURAL/2020, de 05 de novembro de 2020, DOM Nº 2835 de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de **Análise de Prestação de Contas dos Espaços Habilitados,** bem como **Edital de Chamamento Público nº 006/2020,** conforme Lei Federal nº 16.965 de 08 de outubro de 2020 – Regulamentação Municipal da Lei Adir Blanc, sendo:

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	José Carlos Carvalho dos Santos	Subgerente	1000256	Presidente
2	Idê Anastácio Holanda	Gerente de Divisão	1000414	Membro
3	Rute Cândido da Silva	Professor Nível II	299025	Membro
4	Edimilson Batista Gama	Subgerente	1000289	Membro

Art. 3º – A Comissão, sem prejuízo de suas competências, terá as seguintes atribuições:

I – Analisar as Prestações de Contas dos Espaços Habilitados e Edital de Chamamento Público Nº 006/2020.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70BDF854

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE USO DO MERCADO CULTURAL DE PORTO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº056/ASTEC/FUNCULTURAL/2020

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre o Regulamento de Uso do Mercado Cultural de Porto Velho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o funcionamento do Mercado Cultural espaço público de propriedade do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

***Art. 1º** Altera a Portaria nº 055/ASTEC/2017, de 10 de outubro de 2017, para acrescentar o ao Art. 4º, o § 10º.*

Art. 2º Fica acrescentado ao artigo 4º, da *Portaria nº 055/ASTEC/2017, de 10 de outubro de 2017* com a seguinte redação:
“Art.4º …….....
…
§10º A FUNCULTURAL, em conformidade com o interesse público e, poderá decidir sobre o acréscimo de produtos e serviços, comercializados pelo permissionário desde que mantenha a comercialização dos produtos constantes para o espaço no Chamamento Público.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E2BD630

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 251/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 251 / CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0017/CD/PGM/209, anexo ao processo nº 09.00373-000/2018, e apensos os processos,07.03046-000/018, e 07.04482-000/2019.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**, cadastro nº 36394, para atuar como defensor dativo, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A20E1FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.134/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação da servidora **MIRNA FONTES DAS CHAGAS,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 dezembro de 2020, constante do Decreto nº 6.119/I, de 03 de dezembro de 2020.

Onde se lê: MIRNA FONTES DAS CHAGAS
Leia-se: **MIRNA FORTES DAS CHAGAS**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDE1170F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear interinamente **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA,** Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentações em substituição ao titular DIEGO ANDRADE LAGE, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, no período de 14.12.2020 à 02.01.2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11C007F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1038

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1038 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **MARISA DE MIRANDA RODRIGUES**, Cadastro nº 247892, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Conselho Federal de Enfermagem**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/09/2020 a 31/12/2020,** conforme Ofício nº 513/2020/ASGOV/SGG, de 03/09/2020, Oficio nº 5098/DRH/GAB/SEMUSA, de 01/09/2020, Ofício nº 1386/2020/GAB/PRES – COFEN, Brasília, 20/08/2020, Oficio nº 487/2020/ASGOV/SGG, de 21/08/2020 e Memorando nº 236/DGP/SEMAD/2020, de 01/12/2020.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80E22999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1039

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 1039 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **GABRIEL DOMINGUES CORDEIRO,** Cadastro nº 310516, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal Administração/SEMAD**, no período de **24/11/2020 a 13/12/2020,** conforme Memorando nº 255/DICS/DGP/GAB/SEMAD, de 02/12/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81B394C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1040

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1040 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RANGEL DA SILVA SANTANA,** Cadastro nº 41500, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **26/11/2020,** conforme Ofício nº 281/DRH/DEA/SEMTRAN/2020, de 26/11/2020, Ofício nº 894/GAB/SEMAGRIC/2020, de 23/11/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8A2DFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1041

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "f", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado D.O.M.E.R n° 2405 de 26/02/2019, resolve:

Nº 1041 – Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 0654, de 17/07/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2761, de 24/07/2020, a qual designa servidores para compor a **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório – CADEP,** passando a vigorar com os seguintes Membros, conforme Ofício nº 3455/2020/GAB/SEMED, de 23/11/2020.
Art. 2º DISPENSAR a servidora **ROSENILDA CAETANO DE FREITAS,** Cadastro nº 131277, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir **01.12.2020**
Art. 3º DESIGNAR a servidora **FRANCIANE FAREL DA SILVA**, cadastro nº 49140, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/12/2020.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2DD12A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1042

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 1042- CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **03/12/2020,** conforme Ofício nº 913/GAB/SEMAGRIC/2020 de 03/12/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1000474	Elissandra Regina Cavalcante	Operador de Maquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E42A2F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1043

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 1043 – Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/12/2020,** conforme Ofício nº 1046/RH/GAB/SEMUSB, de 20/11/2020
Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
168212	Raimundo Mesquita Conceição	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F81CB84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1044

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 1044 – Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/11/2020,** conforme Ofício nº 3042/RH/GAB/SEMUSB, de 16/11/2020.
Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
271891	Antonio Carlos Viana da Silva	Operador de Máquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0392843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1045

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 1045 – CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/11/2020,** conforme Ofício nº 3042/RH/GAB/SEMUSB, de 16/11/2020

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
206294	Marcelo da Silva Lima	Artífice Especialidade

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F79F417B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1047

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1047 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ESTER DE SOUZA MANOEL**, Cadastro nº 130401, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Transporte, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, conforme Ofício nº 283/DRH/DEA/SEMTRAN/2020, de 30/11/2020, requerimento de 16/11/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	02/05/2009 a 30/04/2014	06/01/2020 a 04/02/2021

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBFCF5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1048

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1048 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO**, Cadastro nº 186892, ocupante do cargo de Psicólogo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, conforme relatório de 20/11/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	28/07/2007 a 25/07/2012	06/01/2021 a 04/02/2021

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6C34659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1049

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1049 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **MAURO JORGE WANZELER CASTELO**, Cadastro nº 353350, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**, conforme relatório de 20/11/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	09/03/2000 A 07/03/2005	03/11/2020 a 01/01/2021

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0558A219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1051

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1051 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS**, Cadastro nº 69510, ocupante do cargo efetivo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0589 de 23/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744, de 01/07/2020, no período de **01/07/2020 a 30/07/2020,** conforme Oficio nº6176/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 12/12/2020 e requerimento de 04/11/2020.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDE1336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 09.01027-00/2011
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – EMEF BROTO DO AÇAÍ
LOCADOR: MARIA RILMACY LEANDRO

Considerando o contrato de locação nº 072/PGM/2011;
Considerando o vencimento do contrato de aluguel supracitado ser dia 23/12/2020;
Considerando que para a renovação contratual em 2019, houve pareceres onde foram demonstradas todas as adequações e pendências não sanadas, as quais não foram realizadas em sua totalidade e de forma que promovesse a habitabilidade do imóvel, o que acarretou em punições e condicionantes;
Considerando que houve uma Decisão Administrativa às fls. 1724-1725/vol. 6º, como condicional da renovação contratual, onde o proprietário teve que pagar uma multa referente a um mês de aluguel;
Considerando todo o ano de 2020, onde se vive uma pandemia sem precedentes, o que acarretou a paralisação das aulas presenciais desde o mês de março, conforme Decreto Nº 24.911, de 30 de março de 2020, da Casa Civil de Rondônia. Contudo, os servidores continuam a dispor das instalações educacionais para planejamento das aulas online, limpeza e manutenção do prédio, administração e gestão escolar e por fim, e não menos importante, o atendimento aos pais quanto à entrega do kit alimentação e material impresso pedagógico aos alunos sem acesso as aulas online;
Considerando que toda essa ocupação não impediria quaisquer reforma ou adequações que se fizessem necessárias, pois os pagamentos dos aluguéis foram mantidos e cumpridos regiamente mês a mês;
Considerando o período para início dos trâmites de renovação, fora enviado ao proprietário o Ofício nº. 2575/2020/DIACAS/DA/SEMED, de 18/08/2020, à fl. 1953, onde é solicitado do proprietário aceite quanto à renovação do contrato de locação;
Considerando o documento à fl. 1955, onde o proprietário sinaliza o interesse pela renovação do contrato de locação;
Considerando que a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Oitavo Termo de Renovação que prevê, dentre as obrigações do locador, "realizar, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, todas as adequações suscitadas no relatório técnico nº 46/DIEN/DSLE/SEMED/2019, às fls. 1629 - 1639;
Considerando ainda a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Oitavo Termo de Renovação, onde é pactuado que "as partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01(um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando-se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "f" contidas nesta cláusula";
Considerando o Relatório Técnico de Vistoria, emitido pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, às fls. 1662 – 1674, ocasião em que foi constatado que as inconformidades apontadas no relatório técnico nº 46/DIEN/DSLE/SEMED/2019, às fls. 1629 – 1639, permanecem;
Considerando o Ofício nº 4919/2019 - DIACAS/DA/SEMED, de 13/11/2019, no qual encaminha o Novo Parecer Técnico expedido SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, às fls. 1662 – 1674, demonstrando que considera a edificação APTA COM RESSALVAS, para contratação do aluguel pelo Poder Público **somente após todas as recomendações serem atendidas pelo contratado e pela Semed.** Os itens 6.12 a 6.15 e 7.6 são críticos e ensejam a inaptidão do imóvel se não forem sanados;
Considerando também o Relatório de Vistoria Técnica nº. 27, de 16/12/2019, de lavra da Divisão de Engenharia, comunicando a persistência de pendências relatadas ainda nos Parecer Técnicos anteriores;
Considerando as notas de empenho nº. 001700/2019 à fl. 1700;
Considerando a Notificação nº. 04/DIACAS/DA/SEMED, de 16/12/2019, às fls. 1723, no qual a Secretaria notifica e informa a proprietária que devido a insistência em não realizar as adequações necessários no imóvel, ensejará na aplicação de multa no valor de (01) um aluguel sobre o valor da locação conforme consta em contrato;
Incontroverso que demasiadamente esta Secretaria Municipal de Educação buscou o saneamento das pendências apontadas em relatório técnico de engenharia em 2019 e 2020, concedendo o prazo solicitado pelo próprio locador, contudo, após o interregno de mais de 12 meses as pendências permanecem.
É salutar destacar que neste momento, uma pretensa rescisão contratual causaria deveras consequências ao bom andamento das atividades escolares da clientela atendida, podendo causar ainda prejuízo ao início do calendário escolar de 2021, já tão prejudicado pela pandemia que tem assolado o mundo.
Diante do exposto, **DECIDO** pela aplicação de multa no valor 01(um) aluguel do presente contrato equivalente a R$ 8.193,74, a ser descontado do valor a ser repassado ao proprietário referente ao mês de novembro/2019.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1979014E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 031/2020/CRF/PMPV (INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.04001-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**MARIA DA COSTA SILVA,** CNPJ nº. 14.393253/0001-87, **Inscrição Fiscal n° 14239449**, Av. Rio Madeira, 2155, Nova Porto Velho – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 063/2020** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.04001-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor **RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias**, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância.*"

Expediu-se o presente Edital, em 14/12/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.04001-000/2014.

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EC7E0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 032/2020/CRF/PMPV (INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.01915-000/2020 especificado a seguir:

INTIMADO:	**LLV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ nº. 35.701.393/0001-45, **Inscrição Fiscal nº 14254389**, Av. Prefeito Chiquilito Erse, 4448, Bairro: Rio Madeira – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 020/2020** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.01915-000/2020,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância."*

Expediu-se o presente Edital, em 14/12/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.01915-000/2020.

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:724021F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 48/GAB/SEMI/2020

PORTARIA Nº 48/GAB/SEMI/2020 PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Integração – SEMI, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto n° 14.408 de 07/03/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidor **Eronildo Gomes dos Santos**, Engenheiro Civil, matrícula n° 583783 sob o CREA 1664 D-RO vinculado a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC para fiscalização do contrato n° 0111/PGM/2012 referente as obras de execução da segunda etapa construtiva na Praça Jardim das Mangueiras:

Empresa: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES
Contrato n° 111/PGM/2012, publicado no Diário Oficial Oficial do Município – DOM 4.354 de 26 de outubro de 2012.
Processo n° 16.00.088/2020
Objeto: Acordo sobre as obras de infraestrutura do Skate Parque.
Processo judicial n°: 0024405-26.2014.8.22.0001

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração - SEMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:889B7E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 217/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIP MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**FRANCISCO MELO DA COSTA ,** com endereço a Rua Placido de Castro, 7980, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 042.671.252-87 **Inscrição Imobiliária:** 01.30.055.0070.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0005381**, lavrada em 04.12.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em 08**/12/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCD97A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 218/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**FRANCISCO MELO DA COSTA ,** com endereço a Rua Placido de Castro, 7980, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 042.671.252-87 **Inscrição Imobiliária:** 01.30.055.0070.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01625**, lavrado em 04.12.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 08/**12/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1FB7EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 219/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO MELO DA COSTA ,** com endereço a Rua Placido de Castro, 7980, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 042.671.252-87 **Inscrição Imobiliária:** 01.30.055.0070.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000076**, lavrado em 04.12.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 08/**12/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FD4FBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 220/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS,** com endereço a Rua A, QD 29, CS 01, LT 192, Lagoa Azul, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 13.733.490/0001-87 **Inscrição Imobiliária:**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005914**, lavrada em 08.12.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 c/c 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 08/**12/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DD20916

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 221/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS,** com endereço a Rua A, QD 29, CS 01, LT 192, Lagoa Azul, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 13.733.490/0001-87 **Inscrição Imobiliária:**

FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00294**, lavrado em 08.12.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 08/**12/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B8DCEC4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2020/SML SRPP Nº075/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 612/SPACC/PGM/2020, fls. 500 a 512 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020,** SRPP Nº 075/2020/SML/PVH, **do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 02.00182/2019, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR ARLA 32, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30/12/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 850411**. **R$ 186.204,48 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51DBC680

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº140/2020/SML SRPP Nº076/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do sue Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2020/SML de 24/08/2020, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 610/SPACC/PGM/2020, fls. 690 a 701 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº140/2020, SRPP Nº 076/2020/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N.02.00063/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**30/12/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 850415**. **R$ 2.115.202,85 (dois milhões, cento e quinze mil duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39CB943C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1229/SEMAT/2020.

Extrato da ata Registro de Preços Nº 068/2020 do processo administrativo Nº. 1-1229/SEMAT/2020.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada:** JOSE ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA CNPJ: 08.740.629/0001-80 Do Valor: $ 10.880,00(dez mil e oitocentos e oitenta reais) **DO OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (ARLA 32) para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO: SEMAT ,SEMUSA E SEMOSP, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste termo referencia e edital. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 15 de dezembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:8AEEEA9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO N° 066/CM/2020.

DECRETO LEGISLATIVO N° 066/CM/2020.

"Institui recesso na Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no período de 24/12/2020 a 31/12/2020".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em observância ao **Decreto nº 2004/GP/2020.**

DECRETA

Art. 1º - Considerando o período Natalino, Recesso Parlamentar desta Casa Legislativa e decreto nº 2004/GP/2020**,** a Câmara Municipal, entrará em recesso, não havendo então expediente no período de 24 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único: Salvo se houver alguma convocação extraordinária ou necessidades detectadas para atender às demandas, haverá imediata comunicação.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia – RO, 15 de dezembro de 2020.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente – 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:4BA41615

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
04/12/2020	186/PGE/2020	SEDUC – SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – EMENDA DEP. AÉLCIO DA TV.	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES.	50.000,00
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				2.895,17
R$ Total				52.895,17

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3DAE33EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 382/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1569-1/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO no dia 15/12/2020 para prestar serviço a esta administração pública, meio de transporte utilizado, veiculo oficial Renault Logan Placa NDM – 2993.

Romildo Mendes Pereira – Motorista – CPF 627.401.052-15;

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:26EC775F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 383/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1568/SEMEC/2020.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **MARLENE HERBST KRUGER** Secretária Municipal de Educação, Esporte e cultura - SEMEC**,**portadora do CPF Nº **948.561.097-15,** Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.36 serviço terceiro jurídico no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 298/SEMEC/2020.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C10CA98B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2012/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	099	13.392.0013.2013	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	856,00
Total				**R$**	**856,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	027	04.122.0003.2004	33.90.14.00.00	1.000.9999	856,00
Total				**R$**	**856,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 15 de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7C05559A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 022/2020

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, sem necessidade de pernoite aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°068/2020.

Ademir Justino Martins, CPF:191.266.032-68;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
João Carlos Caetité, CPF:290.152.432-04;
Lauro Vilas Boas Magalhães, CPF:221.741.925-00;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68;
Tadeu Becker, CPF:271.771.222-49;

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 14 de Dezembro de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:1115895D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020.

TERMO DE DISPENSA Nº: 036/2020.
PROCESSO Nº: 106/2020.
FORNECEDOR: Papelaria Lupi Ltda., CNPJ nº 03.174.759/0001-89.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente diversos necessários as atividades do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.118,20 (dois mil e cento e dezoito reais e vinte centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 14 de dezembro de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:BD346F49

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020.

TERMO DE DISPENSA Nº: 035/2020.
PROCESSO Nº: 105/2020.
FORNECEDOR: Alfa Comunicação Visual Eireli - ME, CNPJ nº 34.771.667/0001-00.
OBJETO: Aquisição de serviços de confecção, atualização e montagem de quadros diversos pertencentes à galeria do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 14 de dezembro de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0E3476FB

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 005/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/RP/2017 do Processo Administrativo nº 158/16 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede na Avenida São Luiz nº 4677 Centro na cidade de Rolim de Moura- RO, representado pelo Dirigente do INSTITUTO, Senhor **WANDER BARCELAR GUIMARÃES**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 17047378 SSP/RO e do CPF nº 105.161.856-83, residente e domiciliado nesta Cidade de Rolim de Moura doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.406/0001-36, com sede na Cidade de Goiânia- GO Endereço-

Avenida Olinda, n. 960, sala 808, Quadra H4 Lote 01/03, ED. Lozandes Business, Bairro Park Lozandes, neste ato representado pelo Sr. **REITER FERREIRA PEIXOTO,** doravante denominado de **CONTRATADO,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual da cláusula terceira do contrato nº 001/RP/2017, de acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses;

DA VIGÊNCIA: 03/12/2020 a 02/12/2021;

DO REAJUSTE: O contrato não terá reajuste na constância dos 12 (doze) meses, o valor unitário total do item é de R$ 4.278,77 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos);

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2020.

Contratante
ROLIM PREVI – Rolim de Moura/RO
WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Dirigente do Instituto

Contratada
Confiança Consultoria em Investimentos LTDA
REITER FERREIRA PEIXOTO

Publicado por:
Lucas Messias Marcos
Código Identificador:76E150A2

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – 17 DE NOVEMBRO DE 2020

ROLIM PREVI – CONSELHO ADMINISTRATIVO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h40min. na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob os trabalhos da Presidência da Senhora **CRISTIANE ORTEGA DIAS (titular),** secretariado pela Senhora **FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL (suplente)**, e a presença dos demais Senhores Conselheiros Administrativos: **WENDER CLEBER BENTO (titular); RODRIGO DA SILVA (titular); DION DE MAIO MOURA (titular); DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA (titular); JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI (titular); GRACIA DE LOURDES PREATO (titular) e SIRLEY PRADO (suplente); WANDER BARCELAR GUIMARÃES (Superintendente Interino), ERIVELTON KLOOS (Procurador-Geral do Município) e MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH (Assessora Jurídica do Rolim Previ).** A reunião foi iniciada com apresentação da pauta: Leitura e aprovação das atas; Apresentação da carteira de investimento; Deliberação sobre a assembleia do Fundo: Aquila fundo de investimento imobiliário; Deliberação sobre a assembleia do Fundo: AQ3 renda fundo de investimento imobiliário. A membro Sirley Prado justificou a ausência do membro Huarley Sales, devido ao fato de ele está a trabalho em Porto Velho. Com a palavra a membro do Conselho, senhora Cristiane Ortega, que solicita a inclusão de Pauta protocolando com o senhor Wander Barcelar o Ofício 205/Sinsezmat/2020, tendo como escopo o seguinte assunto: Encaminha lista sêxtupla, para deliberação e extração de lista tríplice, nos termos do artigo 76, parágrafo 1, e artigo 72, inciso XIII, da lei municipal n. 3317/2017, para apreciação e deliberação, em regime de urgência. Então foi solicitado pela senhora Cristiane que definisse data para a realização de reunião extraordinária para deliberar sobre o assunto, sendo negado. senhor Wander esclarece que o documento foi protocolado durante a reunião, afirmando que encaminhará os currículos aos membros do conselho, não sendo possível a inclusão na pauta, a membro Cristiane questiona a presença da Suplente do senhor Wander Barcelar, a senhora Fernanda Natália. O senhor Wander esclarece que só é representante por ser Presidente, sendo assim a suplente Fernanda assume com o direito a voto, sendo também esclarecido pelo Procurador-Geral do Município, senhor Erivelton Kloos e a Assessora Jurídica do instituto, senhora Monique. Senhor Wander informa que está lendo os currículos dos candidatos a Superintendente e irá dar publicidade devida, recusando a inclusão na pauta dos pedidos realizada pela senhora Cristiane, por meio do Ofício 205, sendo ainda observada pelo membro Juliana Pansini, que o senhor Wander está de acordo com aquilo que a lei lhe faculta, a fim de excluir o termo “facetas” dito pela senhora Cristiane. Sendo exposto pela senhora Monique que o senhor Wander não está ilegal e se houver demora para analise dos currículos não está em desconformidade com a lei. A Senhora Cristiane afirma que o seu direito de falar está sendo cerceado pelo senhor Wander, senhor Wander afirma que isso não é verdade. Continuando a reunião com a leitura da carteira de investimentos e sendo acompanhado a fusão da migração do fundo. Após com a leitura do Ofício nº 205/Sinsezmat/2020, realizado pelo senhor Wander, sendo deliberado pelos membros presentes que será postado todos os currículos no grupo do Conselho Administrativo (whatsapp), sendo destacado pelo senhor Erivelton que é importante respeitar o tempo hábil para os conselheiros analisar os currículos, sendo solicitado que o documento seja enviado com o prazo de antecedência de 24h, para inclusão na pauta. Por fim, os áudios desta reunião encontram-se gravados e arquivados nos anais desta Instituição. O Presidente do Conselho encerrou a reunião às 11h30min. E eu, Fernanda Natália Carvalho Sol, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Conselho Administrativo:

CRISTIANE ORTEGA DIAS

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL

WENDER CLEBER BENTO

RODRIGO DA SILVA

DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA

DION DE MAIO MOURA

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

GRACIA DE LOURDES PREATO

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

SIRLEY PRADO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:99085B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/SEMAGRI/2020

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020/SEMAGRI

Aos onzee do mês de Dezembro, do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 597/2020, de 24/11/2020, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se

para Abertura dos envelopes, conferência das documentos e análise dos projetos e avaliação dos planos de trabalhos apresentados pelas Associações. Ao todo, 01 (uma) entidade participou do Chamamento Público. A Comissão avaliou e classificou o referido projeto, de acordo com os critérios definidos no Edital. Sendo assim, a Comissão aprovou o projeto abaixo relacionado, no qual será informado à Associação, oficialmente, a partir da data de publicação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros do Conselho.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	OBJETO DO PROJETO	ITEM CLASSIFICADO	PONTUAÇÃO
01	Associação Produtores Rurais da Linha 172 sul (ASPRUR)	Atender aproximadamente 59 famílias.	01 máquina de beneficiamento de café.	69

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente da Comissão

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO
Membro da Comissão

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro da Comissão

JOSIA LUDTKE
Membro da Comissão

AGLINISSON DE OLIVEIRA ALMEIDA
Membro da Comissão

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B230FFEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 100 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 100/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 100/2020, Objeto Aquisição de peças, para reposição a serem utilizadas nas maquina Retro escavadeira deste município. Advindo do Processo N.º 1.216-1/2020. Em favor das empresas: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 11.371.179/0001-00, no valor de R$ 9.768,16 (nove mil setecentos sessenta e oito reais e dezesseis centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de Dezembro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:7DE6A84E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 803 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COMPRA DIRETA PELA AGRICULTURA FAMILIAR

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2020.

PROCESSO Nº: 803-1/SEMEC/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - COMPRA DIRETA PELA AGRICULTURA FAMILIAR.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Senhor Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por meio do credenciamento dado pela CHAMADA PÚBLICA N° 07/2020, para Aquisição de gêneros alimentícios - COMPRA DIRETA PELA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme fundamentado pelo artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, acolhendo ainda o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, á empresa abaixo descrita:

WAGNER ROCHA DA SILVA, devidamente inscrito no CPF nº. 715.528.552-87.

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 15 de dezembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5948DD30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC.1103 - LAVAGEM DE VEÍCULOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1103-1/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 99/2020
EDITAL Nº 102/2020
SRP Nº 28/2020.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo n° 1103-1/2020, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, **registro de preços**, para futura e eventual aquisição, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: EDIVALDO DA SILVA PONTES 65688597291
CNPJ: Nº 13.160.293/0001-16
VALOR: R$ 21.903,00 **(Vinte e um mil novecentos e três reais**).

EMPRESA: MARLENE LEITE DA ROCFHA GONÇALVES 82046859200
CNPJ: Nº 32.419.177/0001-13
VALOR: R$151.945,00 **(Cento e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais).**

Santa Luzia D´Oeste-RO, 14 de dezembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B3621C69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 003 - CONSTRUÇÃO DE COZINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

EDITAL Nº 102/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA NA APAE.

.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no artigo 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo n° 003/2020, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** em favor da empresa abaixo relacionada:

NFM SILVA CONSTRUÇOES EIRFELI.
CNPJ: Nº 12.209.450/0001-79
VALOR: R$ 54.415,23 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e vinte três centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 11 de dezembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9F1606AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 859/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 859/2020 de 15 de **dezembro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 331.687,00 – Gabinete/SEMOSPE/SEMAF/SEMUSA e SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 331.687,00** (trezentos e trinta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais), e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito
Redução
Órgão- 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade - 02.001- GABINETE
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
31.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 31.000,00

Suplementação
Órgão- 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade - 02.001- GABINETE
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 31.000,00

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas
Redução
Órgão- 06 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Estradas
Unidade - 06.001- Secretaria de Obras
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.050,00

Suplementação

Órgão- 06 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Estradas
Unidade - 06.001- Secretaria de Obras
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
31.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 5.750,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.300,00

Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda
Redução
Órgão- 03 – Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda
Unidade - 03.001- Secretaria de Administração
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

Suplementação

Órgão- 03 – Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda
Unidade - 03.001- Secretaria de Administração
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda
31.90.91.00 – Sentenças Judiciais R$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Saúde
Redução
Órgão- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade - 05.001- Secretaria de Saúde
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 111.525,00
33.90.40.00 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação – PJ R$ 950,00
33.90.95.00 – Indenização p Exec. Trabalho de Campo R$ 6.912,50
33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 60.000,00
33.90.30.14 – Diárias de Pessoal Civil R$ 16.000,00
33.90.52.00 – Material Permanente R$ 8.000,00
Total R$ 203.387,50

Suplementação

Órgão- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade - 05.001- Secretaria de Saúde
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 170.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 9.000,00
33.90.49.00 – Auxílio Transporte R$ 16.000,00
31.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista R$ 8.387,50
Total R$ 203.387,50

Redução

Órgão- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade - 05.001- Secretaria de Saúde
05.001.10.301.0012.2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 1.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.250,00
Total R$ 5.250,00
Suplementação
Órgão- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade - 05.001- Secretaria de Saúde
05.001.10.301.0012.2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 4.250,00
Total R$ 5.250,00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Redução

Órgão - 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade - 04.001- Secretaria de Educação
04.001.12.361.0005.2.022 – Manutenção de Despesas do FUNDEB 40%
31.90.39.00 – Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Suplementação
Órgão - 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade - 04.001- Secretaria de Educação
04.001.12.361.0005.2.022 – Manutenção de Despesas do FUNDEB 40%
31.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

Redução

Órgão - 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade - 04.001- Secretaria de Educação
04.001.12.361.0005.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMECE – 5% e 25%
31.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00
Suplementação
Órgão - 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade - 04.001- Secretaria de Educação
04.001.12.361.0005.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMECE – 5% e 25%
31.90.94.00 – Obrigações Patronais e Indenizações e Rest. Trab. R$ 45.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 5.000,00
Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos quinze dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:32168404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 860/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 860/2020 de 15 de **dezembro** de 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Alteração da Meta de Resultado Nominal disposto pela Lei Municipal nº 772/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica alterado a META DO RESULTADO NOMINAL de que trata o Art. 4º, § 1º Lei de Responsabilidade Fiscal, do Município de São Felipe D'Oeste/RO para o exercício de 2020.
Parágrafo Único - Para fins de que trata o CAPUT fica alterado a META DO RESULTADO NOMINAL para o exercício de 2020 no valor de R$ -96.000,00(Noventa e seis mil reais) negativo.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 772/2019.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos quinze dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9A0B4221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.137/GAP/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.137/GAP/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Nomeia Dir Div Esp. de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Agravos, vinculada à SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **DENISE MARIA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 826861 SSP/RO e CPF/MF nº. 003.434.892-10 do cargo de Dir Div Esp. de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Agravos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/12/2020;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/12/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2AAA755B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.138/GAP/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.138/GAP/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exonera o Dir Div Esp. Comunicação Social, Cerimonial e Rel Publicas - GAP, vinculada ao gabinete do prefeito - GAB, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonera o Sr. **DAVID ANDERSON DOS S. CASSIANO**, brasileiro, portadora do RG. Nº. 1380270 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 032.429.262-77 no cargo de Dir Div Esp. Comunicação Social, Cerimonial e Rel Publicas - GAP, vinculada ao gabinete do prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/12/2020;

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/12/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B4A16971

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.139/GAP/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.139/GAP/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Nomeia o Gerente Gerencia municipal de compras, serviços, patrimônio e protocolo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **GREICI KELI RODRIGUES LIMA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1175090 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 016.801.802-07 no cargo de Gerente Gerencia municipal de compras, serviços, patrimônio e protocolo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 07/12/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/12/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:48CDE1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.140/GAP/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.140/GAP/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Nomeia Ger. Ger. Mun. Programas e Benefícios Sociais-SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **ROSANGELA MARIA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 369443789 SSP/SP e CPF/MF nº. 306.136.998-82 no cargo de Ger. Ger. Mun. Programas e Benefícios Sociais-SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 07/12/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/12/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:84463C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.141/GAP/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.141/GAP/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exonera Enfermeiro(a), vinculada à SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011; e ainda processo 1071/2020;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido a Sra. **NEIVA PRIDONIK** brasileira, titular do CPF nº 759.100.202-34, RG nº 788309 SSP/RO do **cargo efetivo de Enfermeiro(a)**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 07/12/2020;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/12/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E2E900FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.142/GAP/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº.142/GAP/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exonera Tecnico(a) de Enfermagem, vinculada à SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011; e ainda processo 988/2020;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido a Sra. **MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, titular do CPF nº 003.947.302-32, RG nº 1158000 SESDEC/RO do **cargo efetivo de Tecnico(a) de Enfermagem**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/11/2020;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/12/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:31F022E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 74/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL: nº 74/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	948/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
PRESENCIAL	74/2020
Data Licitação/Homologação:	14 DE DEZEMBRO DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS INDUSTRIAIS GERADOS PELA OFICINA MECANICA, BORRACHARIA E LAVADOR DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 948/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME
CNPJ.:	15.515.617/0001-17
Valor /Homologado:	R$ 35.700,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

_____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AE5B97CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 72/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 72/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	929/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	72/2020
Data Licitação/Homologação:	15 DE DEZEMBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO SENTENÇA JUDUCIAL, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 929/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ.:	00.647.694/0001-53
Valor homologado	R$ 3.420,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:67E299AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2020 PROCESSO Nº 565/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2020
PROCESSO nº 565/2020– PMSFO.
.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, O CANÇELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 75/2020, MOTIVO: CONFORME PARECER JURIDICO 315/2020 CONSTANTE NO PROCESSO 565/2020, AS DIVERGENCIAS NO PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA COM O EDITAL SÃO DISCREPANTE, E A DECISÃO NORMATIVA N. 03/2014/TCE-RO, PORTANTO O CERTAME SERA CANCELADO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA PLANEJAMENTO, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, COM TODOS OS PROFICIONAIS EXIGIDOS NO PROJETO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO BASICO /TERMO DE REFERENCIA, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:**

São Felipe D'Oeste, 15 de dezembro de 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9F00BFDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº027/IMPES/2020

Portaria nº 027/IMPES/2020

Dispõe sobre a REAVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL ANUAL dos aposentados por invalidez, vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé/RO - IMPES.

A Srª. ROSILENI CORRENTE PACHECO, Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado do Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo **Art.12 §10**, da Lei Complementar nº041/2015, edita o seguinte;
Considerando a condição dos APOSENTADOS POR INVALIDEZ PERMANENTE do IMPES;
Considerando que o IMPES deverá rever, com base no Art.12 §10 da LC Nº041/2015, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, seja ele decorrente de acidente de trabalho, por decisão judicial ou voluntária, anualmente, para reavaliação médico pericial da persistência da moléstia, atenuação ou agravamento da incapacidade para o labor ou mesmo a cessação da doença, alegada como causa de sua concessão;
Considerando que, constatada a capacidade para o trabalho, ou caso a reavaliação médico pericial do IMPES constate reversão do quadro de invalidez o segurado ou seu representante legal deverá ser notificado por escrito para o retorno imediato ao posto de trabalho de origem.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica os APOSENTADOS POR INVALIDEZ do IMPES com tempo de benefício superior a um ano, convocados a se apresentarem na sede administrativa desta autarquia para respectivo **agendamento** de REAVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL ANUAL, nas condições definidas nesta Portaria;
Artigo 2º - A REAVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL ANUAL será realizada no período de **1º de FEVEREIRO de 2021** até **31 de MAIO de 2021**;
Artigo 3º - O servidor deverá comparecer à sede administrativa do IMPES para agendamento, munido de documentação atualizada que comprove a invalidez total e definitiva ao labor, e que se mantém até a presente data (EXAMES E LAUDO MÉDICO PESSOAL);
Artigo 4º - O servidor que, sem justificativa, deixar de realizar a REAVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus proventos sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do exame na forma determinada por esta Portaria.
Artigo 5º - Correrá por conta do periciando as despesas com alimentação, estadia e locomoção até a clínica médica: SANTÉ – ESPECIALIDADES MÉDICAS, situada à Av. Jamari, nº2901, Setor 01 – Ariquemes/RO, já a REAVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL de que trata esta portaria estará por conta do IMPES.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 11 de Dezembro de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:F5474715

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº028/IMPES/2020

PORTARIA nº028/IMPES/2020
"Dispõe sobre RECESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências"

A *Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais*,
CONSIDERANDO as festividades de fim de ano, alusivas a confraternização universal (2020);
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER: RECESSO ADMINISTRATIVO no período de **23 de Dezembro de 2020** até **05 de Janeiro de 2021,** cujos setores deverão funcionar conforme a necessidade dos andamentos das atividades administrativas do IMPES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 15 de Dezembro de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:AA9C82A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 129-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ**, Recurso Próprio. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 17/12/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 30/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 7.663,29 (sete mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:07963B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM METALÃO E TAMBÉM RECUPERAÇÃO DE UM PORTÃO**, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1369/SEMADF/2020**, foi considerada **FRACASSADA**, **tendo em vista a ausência de interessados na referida licitação.** Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Mais informações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C6C4966B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Gabinete, torna publico o processo administrativo 1486/2020/SEMUG, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, A AQUISIÇÃO SE DÁ EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA VIRADA DE ANO DE 2020 PARA 2021. Com base no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 15.161.768/0001-14, no valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 15 de dezembro de 2020.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Secretaria Municipal de Gabinete
Sem Onus

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:37CFCDC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1211/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 050/2020
CONTRATADA: A.M. EMPREENDIMENTOS EIRELI

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.1211/2020 contrata a CONTRATADA para execução de Obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sinalização, extensão de 2.325,15m, sendo local da obra Ruas que interseccionam as Avenida Marechal Rondon e Avenida Presidente Vargas: Rua Napoleão Bonaparte, Rua Pinheiro Machado, Rua Caribamba, Rua Dom Bosco, Rua José Lourenço da Silva, Rua Guaporé, Rua Noroeste, Rua D. Pedro II, Rua Padre José de Anchieta, Rua Castanheira, Rua Valdemar Coelho, Rua Rui Rodrigues de Almeida, Rua São Miguel, Rua Presbítero José Viana, Rua XV de Novembro, Rua Massaranduba, Rua Maracatiara, Rua Angelin e Rua Peroba, ambas no Município de São Miguel do Guaporé-RO, solicitado pela secretaria Mun. De Obras e Serv. Públicos, conforme especificações no projeto técnico, cronograma físico e financeiro e planilha orçamentária de custo, ambos elaborados pelo engenheiro e especificação técnica constantes nos autos do processo administrativo 1211/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Do prazo: O prazo da vigência dos serviços será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Do Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R$ **1.108,051,34 (um milhão cento e oito mil, cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Elemento Despesa:4.4.9.0.51.00.00.
Projeto Atividade: 04.001.15.451.0004.2.301– Convênio 078/2020/PJ/DER/RO
Processo Administrativo nº 1211/2020
Empenhos nº 1886/2020 e 1887/2020

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:A3918802

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 11
Reunião ordinária mês de novembro de 2020.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. No qual agradeceu a presença de todos os presentes. O mesmo deu oportunidades para cada um expor suas idéias, e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês de novembro que finda Os trabalhos administrativos vem sendo desenvolvido dentro do esperado. Ouvimos a leitura da ata do mês anterior pela controladora Marilucia com aprovação de todos. Logo. Os rendimentos da carteira de investimento o capital de aplicação de R$: 47.701.103,38(quarenta e sete milhões, setecentos e um mil, cento e três reais e trinta e oito centavos). E a taxa de gasto administração foi de R$: 36.724,47(trinta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). Referente o mês de outubro /2020. Não havendo nada mais a tratar, encerramos às doze horas e vinte e oito minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei este presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presentes

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BE9768E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA N°. 113/CPL/2020 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 113/CPL/2020

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**
Processo Administrativo: **Nº 1140/SEMAD/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO - através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N° 113/CPL/2020**, **realizado dia 15/10/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados na dispensa. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO EM JANELAS E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE CORRER DE VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS – RO. VALOR PRÉVIO TOTAL DA DISPENSA R$ 1.469,20 (UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 15 de Outubro de 2020.

LUCICLÉIA RIBEIRO DAMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Port. 266/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:6098BFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 07/CME/2020.

Resolução Nº 07/CME/2020 Seringueiras/RO, 09 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Referencial Curricular do Estado de Rondônia ampliado, acompanhado com Caderno de Orientações para o Sistema Educacional de Seringueiras, e da outras providencias.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS - RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e, em conformidade com Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 921/14, art.16, considerando:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o documento Curricular para Seringueiras ampliado, acompanhado com o Caderno de Orientações para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de implantação do currículo para as instituições do Sistema Municipal de Seringueiras.
Parágrafo único. O documento curricular foi elaborado, em regime de colaboração, com base na legislação vigente, nacional e estadual, sobre currículo, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e está alicerçado nas dez competências definidas na BNCC.
Art. 2º - O documento está organizado em texto introdutório, incluindo os marcos legais, nas características básicas da cultura de Rondônia.
Parágrafo único. O Documento Curricular tem como centro do processo educacional a criança e o adolescente, protagonistas do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º- O texto introdutório sobre a Educação Infantil aborda os direitos das crianças viverem suas infâncias, o currículo da Educação Infantil, diante da BNCC, as transições na Educação Infantil e os processos avaliativos nesta etapa de educação.
§ I - O currículo da Educação Infantil está organizado por Campos de Experiência nos diversos grupos etários: bebês, 0 a 1 ano e 6 meses; crianças bem pequenas, 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses; crianças pequenas, 4 anos a 5 anos e 11 meses.
§ 2 - Os Campos de Experiência são: (1) O eu, o outro e o nós; (2) Corpo, gestos e movimento; (3) Traços, sons, cores e formas; (4) Escuta, fala, pensamento e imaginação e (5) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
§ 3º - Para cada Campo de Experiência são definidos os conceitos centrais e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, por faixa etária, conforme a BNCC, acrescentando também os objetivos próprios da educação em Seringueiras.
§ 4º - O ensino fundamental de 1 ao 9 ano está organizado por áreas de conhecimento e Componentes Curriculares, destacando a alfabetização como um processo contínuo e progressivo que assegura a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, e concluído no tempo próprio.
§ 5º - As competências estão definidas por área de conhecimento, e para cada Componente Curricular são definidas as unidades temáticas, os objetos de conhecimento e as habilidades, conforme a etapa do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, e o ano de ensino correspondente.
§ 6º - Cada um dos Componentes Curriculares possui competências específicas que se alinham às competências de área e às 10 competências gerais.
Parágrafo único. A adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada no início do ano letivo de 2021.
I - investir na competência pedagógica das equipes de currículo e das escolas, em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;
II - assegurar recursos humanos, físicos, materiais e pedagógicos para viabilizar a implantação do Documento Curricular;
III - garantir formação continuada para professores, gestores e técnicos;
IV- expedir orientações complementares a esta Resolução, se e quando necessário.
Art. 4º - À instituição educacional caberá:
I - adequar o Projeto Político-Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Rondônia/ Município de Seringueiras/RO, conforme aprovado por esta Resolução;
II - assegurar a transposição didática entre o antigo e o novo currículo;
III - assegurar a transição entre os grupos etários da Educação Infantil e desta para o Ensino Fundamental e entre os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
IV - assegurar, promover e incentivar os professores a participarem de ações de formação continuada desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, mantenedoras e instituições escolares;
V - garantir aos professores autonomia didática e de planejamento integrado por áreas, componentes curriculares e etapas de ensino;
VI - assegurar ambiente e materiais pedagógicos adequados e suficientes ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.
Art. 5º - São de responsabilidade dos professores:
I - participar efetivamente da revisão e adequação do Projeto Político Pedagógico da instituição escolar;
II - participar das ações de formação e aperfeiçoamento e do planejamento integrado das áreas e componentes curriculares;
III - selecionar e utilizar metodologias e estratégias pedagógicas diversificadas para trabalhar com as necessidades, ritmos e diferenças individuais de aprendizagem dos alunos;
IV - assegurar processos de avaliação formativa, continuada e diagnóstica, garantindo a todos os estudantes sucesso na aprendizagem;
V - recorrer a estratégias e competências e habilidades para sanar dificuldades, necessidades específicas e ou lacunas de aprendizagem, assim como garantir aos estudantes com deficiências, Transtornos do Espectro Autista, TEA, e altas habilidades, recursos e materiais para seu pleno desenvolvimento.
Art. 6º - São responsabilidades dos pais e do Conselho Escolar:
I - acompanhar e avaliar a implantação do Documento Curricular para Seringueiras na instituição escolar;
II - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição escolar e acompanhar seu desenvolvimento;

III - participar efetivamente das reuniões de planejamento e avaliação.
Art. 7º - O Documento Curricular para Rondônia/ Seringueiras - Ampliado, com primeira versão elaborada por uma equipe de currículo composta de representantes da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia e Secretarias Municipais de Educação, acompanhada pela Comissão Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular composta por representantes do Conselho de Secretários Estaduais de Educação-CONSED, União de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, Conselho Estadual de Educação, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Rondônia — UNCME- Rondônia, Instituições de Ensino Superior do Estado, Ministério Público, recebeu contribuições de professores e da comunidade educativa do estado por meio de consultas e audiências públicas e deve ser adotado par todas as escolas públicas e privadas que fazem parte do Sistema Municipal de Educação de Seringueiras.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

_____
ANGELA MARIA ALVES CORREIA

_____
JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

_____
WOLNEY BLOSFELD

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do CME/Seringueiras/RO
(Assinado em 09/12/2020 às 17:00 H)

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3DDE7BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER Nº 10/CME/2020.

Assunto: Analise e aprovação da Grade Curricular da Educação Infantil Anos Iniciais, Ensino Fundamental, Regular e de Tempo Integral das Escolas Municipais de Seringueiras.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			**Município:** Seringueiras/RO
Relator: José Roberto Ramos dos Santos			
Processo nº17/CME/2020	**Parecer nº 10/CME/2020**	**Câmara de Regularização Escolar**	**Aprovação 15-12-2020**

I-RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, representado pelo secretário de Educação Cristiano Santos Tamandaré, encaminhou para este Conselho Municipal de Educação Ofício nº 69/SEMEC/2020, que gerou o Processo n. 10/CME/2020, referente a grade Curricular da Educação Infantil Anos Iniciais, Fundamental Regular e de Tempo Integral das Escolas Municipais de Seringueiras.

II- DA ANÁLISE
Análise Preliminarmente importa dizer que as propostas de alteração na grade Curricular do Ensino Fundamental e Educação Infantil, se faz necessário para adequação do novo Referencial Curricular do Estado de Rondônia/ Município. Da Estrutura Curricular do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos com um Bloco Pedagógico nos 2 (Dois) Anos Iniciais de acordo com a BNCC. Compondo este, Áreas do Conhecimentos da Linguagem os Componentes Curricular, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, Educação Física e Arte, Áreas do conhecimentos Ciências Humana o Componentes Curricular de História e Geografia, Áreas do Conhecimentos Ciências da Natureza o Componentes Curricular Ciências da Natureza, Áreas do Conhecimentos da Matemática o Componentes Curricular Matemática, Áreas do Conhecimentos da Educação Religiosa o Componentes Curricular Educação Religiosa; Educação Infantil: Campo de Experiência contendo, O Eu, O outro e o Nós. Corpo, gesto e movimento. Espaços, Tempos, Qualidades, Relações e Transformações. Escrita, fala, Pensamento e Imaginação e Traços, Sons, Cores e Formas. Contemplando as Oficinas da Escola de Tempo Integral apresenta os componentes: Tecnologias Educacionais, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Educação em Diretos Humanos, Recreação, Língua Portuguesa e Matemática.

III- MÉRITO
Verificou-se nos autos compulsados do processo, que os documentos fazem jus ao solicitado pela Secretaria de Educação, estão de acordo com as determinações da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº9.394/96, e Resolução nº. 05/2020 - CME – SERINGUEIRAS/RO. E do Termo de Adesão ao Programa de Apoio a Implementação da BNCC, Novo Referencial Curricular do Estado de Rondônia/ Município.

IV- CONSIDERANDO
Ante ao andamento do exposto, voto pela aprovação das Grades Curricular: da Educação Infantil Anos Iniciais, Fundamental Regular e de Tempo Integral das Escolas Municipais de Seringueiras.
Recomendo que a Instituição escolar insira no Projeto Político Pedagógico a Grade Curricular da Instituição Escolar. Ressaltamos que para conclusão do ano letivo de 2020 será considerado o Art. 1º - Fixar normas para a implantação da progressão automática na trajetória da vida escolar dos estudantes nos dois (02), primeiros anos do ensino fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino a partir do ano letivo de 2021, da Resolução nº. 05/2020 - CME – SERINGUEIRAS/RO.

V- DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 15 de dezembro de 2020.

Conselheira
KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

_____
JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

_____
WOLNEY BLOSFELD

_____
ANGELA MARIA ALVES CORREIA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E101D63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº071/2020 PROCESSO N°. 321/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ N°. 17.896.919/0001-08
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº071/2020, NOS TERMOS DA CLAUSULA SEXTA E OUTORGA LEGAL.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 22/11/2020 A 22/01/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO– SECRETÁRIO.
RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8ACC5A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº073/2020 PROCESSO N°. 320/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ N°. 17.896.919/0001-08
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº073/2020, NOS TERMOS DA CLAUSULA SEXTA E OUTORGA LEGAL.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 29/11/2020 A 29/01/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO– SECRETÁRIO.
RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:66F5785A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 07/SEMEC/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 07/SEMEC/PMS/2020 Seringueiras-RO, 15 de dezembro de2020

> "Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno Escolar das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 008/GAB/PMS/2018, em especial lei municipal nº. 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras e;
Considerando o art. 7º da Resolução nº 002/16-CME-SERINGUEIRAS/RO,onde expressa que " a entidade mantenedora da instituição de ensino ou da rede de ensino deve manifestar sua aprovação ao regimento escolar, e suas alterações, por meio de homologação";
Considerando o **PARECER TÉCNICO Nº01/SEMEC/2020,** instituído pela portaria 06/SEMEC/PMS/2020 e após análise procedida por esta equipe manifestando sua aprovação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal:
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, localizada na Avenida Capitão Silvio, Nº 897- Bairro Cristo Rei;
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizada na linha 14, Km 22 – Setor Novo Planalto;
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada na Br 429, Km 17; e
Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio**,** localizada na linha 12, Km 8 – Setor Bom Sucesso.
§1º Cabe a cada Unidade de Ensino manter o Regimento Interno Escolar atualizado.
§2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Interno Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação para apreciação e deliberação.
Art. 2° - A Direção Escolar deverá divulgar o Regimento Interno Escolar a toda comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar seu fiel cumprimento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 008/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:75DC492A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 41/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N. 797/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 H. C. RECAPADORA EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do convênio nº 052/PJ/DER/2020.

Valor Total Homologado – R$ 12.919,47 (doze mil novecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)

15 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B5E172E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 40/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N. 804/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08

O Objeto: Processo administrativo com fins de óleo lubrificante para atender a secretaria de obras e serviços públicos, através do convênio nº 052/2020/PJ/DER-RO.

Valor Total Homologado – R$ 6.334,13 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais e treze centavos)

15 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CCA32B38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ATA DE POSSE SESSÃO SOLENE

ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO, PARA OS ULTIMOS 15 (QUINZE) DIAS

RESTANTES DA 7ª LEGISLATURA DO SEGUNDO BIÊNIO 2019/2020.

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2020 às 10h00 da manhã em sessão Solene de Posse sobre a presidência da Mesa Provisória Composta pela Vereadora Enésia Oliveira da Silva presidenta interina, a senhora presidenta fez abertura da sessão invocando a proteção de Deus e procedeu na composição da mesa com os vereadores presentes. Em seguida a senhora presidenta solicitou da senhora secretária para proceder na leitura da Chapa Única concorrente o qual foi denominada com a seguinte composição Enésia Oliveira da Silva presidenta, José Flavio Gomes vice-presidente, José Roberto de Souza primeiro secretário, Pedro Cardoso segundo secretário, após a leitura senhora presidenta colocou a referida chapa em votação e foi aprovada com 6 votos a favor, diante do resultado a senhora presidenta declarou a referida chapa empossada a mesa diretora para os 15 dias restantes da 7° legislatura, em seguida assinaram o Termo de Posse os Membros da Mesa Diretora empossada.

Presidenta:

Vice-Presidente:

Secretario:

2° Secretario:

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B20E4A39

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADL Nº 009/2020-CMUR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADL Nº 009/2020-CMUR
Após Parecer Jurídico que se manifestou favorável quanto ao Ato Licitatório. A Presidenta da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº009/2020, referente ao Processo Administrativo nº032/2020, que tem por objetivo**:** Aquisição de Material Permanente (Aparelho de Ar Condicionado de 60.000 BTUS e Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida com Sistema Tanque de Tinta Bi volt)**, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudicar e Homologar**, em favor da empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: **ERICA DE FATIMA GENTIL**
CNPJ: 36.656.877/0001-82

Item	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Unit.	Vlr total
001	02	**AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE 60.000 BTUS FRIO 220V TRIFÁSICO, COM AS ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS, TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CICLO FRIO, GÁS:R410A; DIMENSÕES EVAPORADORA (L X A X P): 157 X 23,5 X 66,5 CM; DIMENSÕES CONDENSADORA (L X A X P): 71 X 85 X 71 CM, PESO EVAPORADORA: 48KG, PESO CONDENSADORA: 61KG, GARANTIA 3 MESES, COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, NA COR BRANCA**	ELGIN	7.800,00	**15.600,00**
002	01	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA TANQUE DE TINTA, BIVOLT, CABO DE FORÇA E CABO USB INCLUSO. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Tamanho da gota: 3 picolitros. Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4. Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4. Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.). Tipos de papel suportados: Comum, Papéis Especiais Epson (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper). Impressão Duplex: Manual. Garantia mínima de 12 meses, com atendimento no estado de Rondônia, com solução do problema no máximo de 05 (cinco) dias. Epson L3150**	EPSON	1.570,00	**1.570,00**
Valor Total.....					**17.170,00**

Valor Geral >>17.170,00

ENÉSIA OLIVEIRA DA SILVA
Presidenta CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:15/12/2020 à 25/12/2020	De:15/12/2020 à 25/12/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:018D0C24

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim a Presidenta da Câmara Municipal de Urupá/RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando constatou que a mesma atendeu a todos os preceitos do Edital. Considerando a ata da reunião do dia 08/12/2020 e seus anexos, para fins de cumprimento do item do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020, na qual houve por unanimidade resposta positiva do objeto em questão. Considerando, que não houve qualquer manifestação em relação à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2020** referente ao processo **nº 027/2020**, que tem por objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERAIL PERMANENTE (APARELHO DE COMPUTADORES), conforme as especificações abaixo, pertencentes á Câmara Municipal de Urupá,** visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO. Considerando finalmente o que preconiza o inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **Conforme as especificações abaixo relacionadas. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:**
Fornecedor: **ERICA DE FATIMA GENTIL**
CNPJ: 36.656.877/0001-82

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UN	10	**Computador completo com monitor, teclado ABNT2 e mouse; Processador;** litografia máxima de 14nm, 4 núcleos, 4 threds, freqüência base de 3.60ghz, 6mb de memória cachê. Memória: 8gb de memória ddr-4 dividido em dois módulos de 4GB, Velocidades mínima de 2133mhz. Placa mãe: compatível com configuração e com gráfico integrado. Hd: SATA-III de 1tb, 7200 RPM, 3.5 polegadas. Teclado padrão abnt2 e conector USB. Mouse de 800 dpi com conector USB. Sistema operacional Windows 7/10 acompanhado de selo de autencidade. Monitor mínimo de 19 polegada. Garantia mínima de 12 meses com atendimento no estado de Rondônia, com solução do problema no máximo de 05 (cinco) dias. Referencia processador: Intel core i3-8100.	**2.988,00**	**29.880,00**
Valor Total.....					**29.880,00**

Valor Total Homologado >>>>>>>> 29.880,00

Urupá-RO, 15 de Dezembro 2020.

ENÉSIA OLIVEIRA DA SILVA
Presidenta da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 15/12/2020 à 25/12/2020	De: 15/12/2020 à 25/12/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:69FF7C25

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2020

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do**ProcessoAdministrativo nº 033/2020**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos***33.90.39.99***Recurso***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –**********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 15/12/2020

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL

Presidente da CPL

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 15/12/2020 à 25/12/2020	De: 15/12/2020 à 25/12/2020

Cotação de Preços

OBJETIVO: Serviços de Recarga de Extintores de Incêndio, pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Item	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr total
01	02	***RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS***		
02	02	***RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA EM PÓ PRESSURIZADA 06 KILOS***		
03	01	***RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA EM PÓ PRESSURIZADA 08 KILOS***		
Valor Total----------				

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.
Obs:A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.
FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____ DATA:_____/_____/_____

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL

_____
Responsável pela cotação

_____
Responsável pela firma

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 15/12/2020 à 25/12/2020	De: 15/12/2020 à 25/12/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:5236F23C

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2020

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 034/2020**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.39.30*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – **********
II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 15/12/2020

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL

Presidente da CPL

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 15/12/2020 à 25/12/2020	De: 15/12/2020 à 25/12/2020

Cotação de Preços

OBJETIVO: Aquisição de Peças (Bateria 60 Amperes) para veículo ETIOS placa QRA 5820, pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Item	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr total
01	01	***Bateria 60 amperes, garantia de 18 (dezoito) meses***		
Valor Total----------				

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.
Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.
FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 15/12/2020 à 25/12/2020	De: 15/12/2020 à 25/12/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:79A22D69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 029/SEMUSA/2020.
Processo: 289/SEMUSA/2020
Contratante: Município de Vale do Anari.

Contratada: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ Nº 84.750.538/0001-03)
Objeto: contratação de empresa especializa em serviços especializados EM COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR (BIOLÓGICOS, INFECTANTES E PERFURO-CORTANTES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/SEMUSA/2020.
Valor: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0012.2017 – MANUT. DAS ATIV. DO PAB – FIXO
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 78 – Limpeza e conservação
Ficha: 20

02.005.10.301.0012.2020 – MANUT. DO PROGRAMA - HPP
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 78 – Limpeza e conservação
Ficha: 29

02.005.10.301.0012.2099 – CO-FINANCIAMENTO (FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA)
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 78 – Limpeza e conservação
Ficha: 53

02.005.10.302.0013.2027 – BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR – MAC
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 78 – Limpeza e conservação
Ficha: 41

02.005.10.305.0014.2024 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 78 – Limpeza e conservação
Ficha: 50

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, com inicio em **27 de Novembro de 2020**, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II e da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 27 de Novembro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:3508E686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS INDENIZADAS

HOMOLOGAÇAO DE FÉRIAS INDENIZADAS
FÉRIAS ADQUIRIDAS

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso IPMVP, no uso das atribuições que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 Janeiro de 1993, Homologa Férias Indenizadas, da servidora Maria da Penha Souza Cordeiro, referente ao período de aquisitivo de 2019/2020, do Processo Administrativo nº 3-136/2020

Vale do Paraíso 14 de Dezembro de 2020

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port. 5.642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:57053371

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS INDENIZADAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

O Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO–RO**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993. Homologa férias indenizadas, da servidora **Katiuscia Polesi Sena**referente ao período aquisitivode **10/07/2018 a 09/07/2019** e do período **10/07/2019 09/07/2020,** bem como o proporcional adquirido de **10/07/2020 a 31/12/2020,** do processo administrativo 137/2020.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Dezembro de 2020

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:6178B092

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 93-SEMPLAD

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 93/2020 – CONTRATO Nº 24/2017.

CELEBRAÇÃO: 07/12/2020.

PARTES: FUNDO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO. ANTONIO VIEIRA DE AMORIM.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 24/2017 por mais 02 (dois) messes.

CLÁUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
CLÁUSULA - TERCEIRA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-208/2020.

Vale do Paraíso – RO, 15 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0F9C34E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 113-SEMTAS

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 113/2020
Processo nº 2-200/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Contratado: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente a contrato a aquisição de Água Mineral, através de adesão a ata de registro de preços nº 009/PMGT-SRP/2020, Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2020, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.
Vigência: O presente contrato vigorará por**04(quatro) meses**,contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ **534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura: 02/12/2020.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 15 de dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4E9C34B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO RECURSO FICHA 685

PROCESSO N.º 935/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA LAVADA de Recurso Ficha: 685 Auxílio Financeiro – FPM
Quantidade: 250 Metros / Valor Unitário: R$ 88,00 / Valor Total: R$ 22.000,00(vinte dois mil reais).
Programação Orçamentária: 15.451.1005.2051.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais Consumo
Ficha: 685
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 15de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:373BE04E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 920- SEMOSP

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 92/2020 – CONTRATO Nº 61/2020.

CELEBRAÇÃO: 09/12/2020.

PARTES: FUNDO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO. VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 61/2020 por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-462/2020.

Vale do Paraíso – RO, 15 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:02297F38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6769 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede ao servidor LEONILDO CANDIDO DA SILVA, licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo N° 4- 232/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor LEONILDO CANDIDO DA SILVA, Agente de Portaria e Vigilância, inscrito no CPF: 748.860.452.00, portador da cédula de identidade nº 000.768.452.943 SSP/RO, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 31/01/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2021.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F5D1771A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3465 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1351

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2020

DECRETO Nº 3465 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1351

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$429.923,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					429.923,56				
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	308	04.122.1002.2004.0003		Gestão de Políticas de Administração	200.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	00	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		002	173	SUPERAVIT FINANC. 2019					
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	303	04.451.1015.1005.0000		Infra-estrutura Urbana e Rural	125.873,40				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	00	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		002	173	SUPERAVIT FINANC. 2019					
	334	04.451.1015.1005.0011		Infra-estrutura Urbana e Rural	4.050,16				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	3	00	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	307	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	100.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	00	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		002	173	SUPERAVIT FINANC. 2019					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	429.923,56	
Fontes de Recurso		
3	00	429.923,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:074DD2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3454 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.3319

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2020
DECRETO Nº 3454 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.3319

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$398.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					398.100,00				
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	439	10.302.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	319.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	260	AUX. FINANC. COVID II LIVRE					
	440	10.302.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	79.100,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	260	AUX. FINANC. COVID II LIVRE					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	398.100,00	
Fontes de Recurso		
1	00	398.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de novembro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2E0C251B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3452 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1387

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2020

DECRETO Nº 3452 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1387

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$21.020,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					21.020,28			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	419	12.361.1012.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação		21.020,28			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	3	08
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		012	014	Brasil Alfabetizado				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	21.020,28	
Fontes de Recurso		
3	08	21.020,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de novembro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0D03EA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3451 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1384

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2020

DECRETO Nº 3451 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1384

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$11.976,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					11.976,00			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	418	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação		11.976,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	3	08
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		012	113	Ref. Mais Educação				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	11.976,00	
Fontes de Recurso		
3	08	11.976,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de novembro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:57CA7A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3449 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1350

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2020

DECRETO Nº 3449 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1350

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					100.000,00				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	323	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde		100.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	3	27	
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores						
		010	219	Portaria 888 -Apoio Fianceiro					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00	
Fontes de Recurso		
3	27	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de novembro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A798CB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3444 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1385

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2020

DECRETO Nº 3444 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1385

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$31.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					31.500,00				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	412	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde		31.500,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1	27	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente						
		010	261	PORT.Nº 1.666 COVID 19					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	31.500,00	
Fontes de Recurso		
1	27	31.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de novembro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C6BF4BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3443 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1377

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2020

DECRETO Nº 3443 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1377

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$92.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					92.800,00				
02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde						
	395	10.305.1017.2053.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica		92.800,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	3	27	
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores						
		010	105	Epidemiologia					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	92.800,00	
Fontes de Recurso		
3	27	92.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de novembro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:27F349F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3435 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1386

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2020

DECRETO Nº 3435 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1386

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$9.784,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					9.784,74				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	417	12.361.1012.2009.0007	Gestão de Políticas de Educação		9.784,74				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	3	08	
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores						
		012	006	P.D.D.E					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	9.784,74	
Fontes de Recurso		
3	08	9.784,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de novembro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FD16BCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3453 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1331

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2020

DECRETO Nº 3453 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$559.333,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				559.333,06				
02	02	01	Gabinete do Prefeito					
	13	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	199.400,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	

		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	14	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	42.500,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	26	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	133.033,06				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	27	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	28.300,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	28	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	3.000,00				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	44	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	83.500,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2020				
DECRETO Nº 3453 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1331								
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	45	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	18.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
	101	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social	41.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	102	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social	8.600,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	150	08.244.1019.2019.0008		Gestão de Políticas de Assistência Social	1.300,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	162	08.244.1019.2019.0012		Gestão de Políticas de Assistência Social	700,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	15
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		008	031	Criança Feliz				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	559.333,06	
Fontes de Recurso		
1	00	457.133,06
1	01	101.500,00
1	15	700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de novembro de 2020

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A4171550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 53.808,25 (CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD

LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.450/2020, DE11DEDEZEMBRODE 2020.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 53.808,25 (CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação até o montante de**R$53.808,25*(cinquenta e três mil e oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)***no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2553-RECURSOS DE CONVÊNIO UNIÃO / ESTADO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	878	02.08.10.122.0008.2553	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.629,99
ESPECIAL	879	02.08.10.122.0008.2553	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.859,76
Fonte: 6.013.0037 - Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado				
ESPECIAL	880	02.08.10.122.0008.2553	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	318,50
Fonte: 3.002.0044 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 2516 - CONV. 053/PGE-2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E OUTROS				
ANULAÇÃO	623	02.08.10.301.0008.2516	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	- 6.859,76
Fonte: 6.013.0037 - Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado				
Projeto/Atividade: 2515 - CONV. 270/PGE-2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS				
ANULAÇÃO	619	02.08.10.302.0008.2515	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-46.629,99
Fonte: 6.013.0037 - Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado				
ANULAÇÃO	620	02.08.10.302.0008.2515	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 318,50
Fonte: 3.002.0044 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Contrapartida de convênios estaduais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**53.808,25**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-53.808,25**

Art. 2º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº1-3464/2020eMemorando 373 de 26/11/2020 (ID 130826)conforme o art. 41, inciso II e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entraráem vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria: Poder Executivo Municipal - Projeto de Lei de nº 3033/2.020;
Mensagem de Projeto de lei 106 de 27/11/2020 (ID 132900)
Despacho Integrado 13 de 26/11/2020 (ID 131305)

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2020 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**154217**e o código verificador**7A6C22D4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	11/12/2020 12:56
Docto ID: 154217 v1			

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:390D250D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL URBANO AO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICPAL DE ARIQUEMES - RO, REVOGAÇÃO DA LEI MUNICPAL Nº 1765, DE 02 DE ABRIL DE 2.013, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 2.449/2.020, DE 11DEDEZEMBRODE 2.020.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL URBANO AO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICPAL DE ARIQUEMES - RO, REVOGAÇÃO DA LEI MUNICPAL Nº 1765, DE 02 DE ABRIL DE 2.013, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º - FICA REVERTIDO AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESo imóvel urbano localizado noLote 04, Quadra 03, Setor Institucional, com os seguintes limites e confrontações: Frente: Av. Tancredo Neves; Fundo: Lote 05; Lateral Direita: Rua 04

Estações; Lateral Esquerda: Lote 03-A possuindo como elemento de perímetro Frente: 64,80 m; Fundo: 64,80 m; Lateral Direita: 38,70 m; Lateral Esquerda: 38,70 m, totalizando uma área de 2.507,76 m², âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2º - FICA REVOGADA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.765, DE 02DEABRILDE2.013,que versa sobre doação do imóvel urbano preconizado no artigo 1º desta Lei Municipal.
Art.,3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria: Poder Executivo Municipal - Projeto de Lei de nº 3019/2.020;
Despacho Integrado 2 de 02/10/2020 (ID 69937)
Mensagem de Projeto de lei 88 de 28/09/2020 (ID 65068)

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2020 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**154175**e o código verificador**E8825791**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	11/12/2020 12:17
Docto ID: 154175 v1			

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EB242FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 7.434,33 (SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE

LEI MUNICIPAL DE Nº.2.451/2020, DE11DEDEZEMBRODE 2020.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 7.434,33 (SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO-FUNCET, E DÁ OUTRAS PROVIDENÊNCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação até o montante de**R$7.434,33 (sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)**no exercício financeiro de 2020, em favor da Fundação de Cultura e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14 FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	CRIAR	02.14.27.812.0014.2805	4.4.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.434,33
ANULAÇÃO	537	02.14.27.812.0014.2805	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	-7.434,33
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**7.434,33**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-7.434,33**

Art. 2º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através do dos autos do Processo Administrativo nº1-16857/2020eMemorando 329 de 23/11/2020 (ID 125195)-Despacho 85 de 24/11/2020 (ID 126808)conforme o art. 41, inciso II e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entraráem vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

- Autoria: Poder Executivo Municipal - Projeto de Lei de nº 3037/2.020;

Mensagem de Projeto de lei 107 de 27/11/2020 (ID 132991)
Despacho Integrado 1 de 26/11/2020 (ID 130518)

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2020 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**154268**e o código verificador**93A3B0F1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	11/12/2020 12:39
Docto ID: 154268 v1			

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D5A92962

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 5º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 12778/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA, para atender a **Secretaria de Saúdeda** Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens **14** do valor de R$ 0,04 para R$ 0,08 item **33** do valor de R$ 0,41 para R$ 0,55 item **51** do valor de R$ 0,05 para R$ 0,06 em favor da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada à Rua Rubens Derks, nº. 105, Bairro: Distrito Industrial - CEP: 99.706-300 – Erechim/RS, CNPJ: **12.889.035/0001-02**, neste ato representada por seu procurador legal a Sr. **Gabriella Pinto Gabriel**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **022.245.730-90** RG sob o nº. **9107487011 SSP/RS** do pregão eletrônico n.º 111/SEMPOG/19, Processo n.º 12778/SEMSAU/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA**,para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14	86.400	Comp.	Atenolol 50 mg, comprimido	prati donaduzzi	0,04	0,08	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
33	12.000	Comp.	Espironolactona 100 mg comprimidos	hipolabor	0,41	0,55	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
51	312.000	Comp.	Sinvastatina 20 mg, Comprimidos	cimed	0,05	0,06	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa: Inovamed Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante:
GABRIELLA PINTO GABRIEL

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:50CED945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 12176/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA "HARDWARE", para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **12** do valor de R$ 130,00 para R$ 223,50 em favor da empresa **FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA**, situado a Av. Ângelo Caleffi, nº 416 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS, CNPJ: **07.734.851/0001-07**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Fábio Marcelo Haiduki**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **999.047.720-53** RG sob o nº. **1077922282 SSP/RS** do pregão eletrônico n.º 96/SEMPOG/19, Processo n.º 12176/SEMSAU/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA "HARDWARE"**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
12	100	UND.	**FONTE ALIMENTAÇÃO, potência 550w,** compatibilidade padrão atx. Características adicionais: atx 24 pinos/ventoinha única de 12cm, tensão alimentação 12v, aplicação microcomputador.	wc	130,00	223,50	FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.734.851/0001-07

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
Famaha - Comércio de Material de Informática LTDA
CNPJ: 07.734.851/0001-07
Representante:
FÁBIOMARCELO HAIDUKI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:0FD84F6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (FERRAMENTAS) CONSTANTES NA TABELA SINAPI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 163/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1751/2020

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 163/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela**

SINAPI, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 163/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**
CNPJ: 22.141.984/0001-63 TEL/FAX: (69) 3302-0559 / 99949-0800
EMAIL: tgm@tgm.ltda
ENDEREÇO: Rua Professora Dolly Carcalho, 8594, Bairro São Francisco, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARILDO NOGUEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 913.975.029-91.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(FERRAMENTAS).**	Percentual	**6,5%**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.
5.2 FORMA DE RECEBIMENTO: O Recebimento se dará de forma integral, de acordo com as quantidades solicitadas em Ordem de Faturamento, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios da seguinte forma:
5.2.1. PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais.
5.2.2. DEFINITIVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
5.4. Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
5.5. Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser reentregue em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
5.6. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
5.7. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

5.8. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Faturamento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 10 (dez) dias.
5.9. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Do Prazo de entrega: A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.
Do Local de entrega: A entrega deverá ocorrer de forma total, conforme a quantidade solicitada em ordem de faturamento, e entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 05 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 06 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. São participantes desta Ata as Secretarias que compõe essa Administração, são elas: SEMECE, SEMOSP, SEMMAS, SEMAGRI, SEMPLAN, SEMUSA e SEMAST.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:
TGM Comercio de Materiais de Construção e Serviços de Engenharia Civil LTDA
CNPJ: 22.141.984/0001-63
Nome Do Representante:
MARILDO NOGUEIRA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:335FA432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.777/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exoneração de cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nº.	Nome do Servidor	Cargo
	Adriane Fontolan	Chefe de Atendimento do SAME
	Alicia Rodrigues de Sá	Assessora Especial de apoio na área da saúde
	Aline Daiane de Souza Venturim	Assessora Executiva SEMUSA
	Angrielly Lopes da Silva	Coordenadora do Sisreg, acompanhamento, regulação e atendimento,exames, consultas de alta e média complexidade
	Altina de Morais Martins	Secretária Municipal de Saúde
	Ariana Monteiro Rodrigues	Chefe de Atendimento do SAME
	Aquiles Raimundo Figueiredo	Gerente de Projetos
	Chirlene da Silva Gomes	Assessora Executiva da Farmácia Básica
	Daniela Jordão Armozino	Gerente de Gestão Adm. E Orçamentária
	Délis de Oliveira Antunes	Coordenadora do Núcleo da Atenção básica
	Diene dos Santos	Chefe de Atendimento do SAME
	Dienica de Lima	Assistente de alimentação dos programas da vigilância em saúde
	Dioneia da Silva Santos	Chefe de Atendimento do SAME
	Edivaldo Lima de Almeida	Diretor da unidade Básica de saúde
	Edimilson Aparecido Barreiro	Assessor Executivo SEMUSA
	Everaldo José de Oliveira	Diretor de informações do PAB, e-SUS e demais programas estratégicos vinculados a saúde
	Fernando Tomaz Ribeiro	Coord. De bloqueio de Endemias
	Helen Silva Matias	Assessora Executiva SEMUSA
	Jayne da Silva Barbosa	Chefe de Atendimento do SAME
	Karine de Jesus Assunção	Diretora de Controle de Almoxarifado e farmácia
	Kelly Cristina Santos Medeiros	Chefe de Atendimento do SAME
	Lucineide Tavares de Morais	Chefe de Atendimento do SAME
	Margarida Lopes da Silva	Chefe de Atendimento do SAME
	Matheus Ferreira	Diretor do Departamento de Informática SEMUSA

	Mickaelly Cristiny Moura Velasques	Assessora Especial de apoio na área da saúde
	Regina Maria de M. do Nascimento	Diretora da Divisão da Endemias
	Rose Firmiano de Sá	Chefe de Atendimento do SAME
	Talita Alves Soares Maciel	Diretor de Fluxo e acompanhamento de processos e procedimentos administrativos
	Yane Samila Viana	Assessora Executiva da tesouraria
	Zuleide Eugenia Barbosa	Chefe de Atendimento do SAME

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:06B2ADE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.948/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal para finalização do exercício de 2020;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas; faz-se necessário realizar alteração orçamentária para cobrir despesas com a folha de pagamento, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um**crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$**28.866,73**(vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
22.001. 27.122.0002.2.130		Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - AMEC		22.001. 27.122.0002.2.130		Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - AMEC	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
12	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**6.000,00**	**15**	**3.1.90.96.00**	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	**20.000,00**
14	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**14.000,00**				
			8.866,73	**16**	**3.3.90.46.00**	**Auxílio-Alimentação**	**8.866,73**
VALOR TOTAL R$							**28.866,73**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada**anulação parcial**das dotações especificadas na**coluna B**da tabela acima, em conformidade com o**art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37008548

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.949/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações do município e garantir o fechamento do exercício vigente;

Considerando o número elevado de ações em grau recursal e a necessidade de deslocamento frequente para tratar de assuntos de interesse do município.
Considerando que o saldo atual não é suficiente para cobertura das despesas, faz-se necessário a realização de ajustes. O saldo a ser reduzido é remanescente, haja visto finalização do exercício e não realização de novos empenhos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um**crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$**1.276,00**(mil duzentos e setenta e seis reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
02		**GABINETE DA PREFEITA**		**02**		**GABINETE DA PREFEITA**	
02.001 04.122.0002.2.008		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – gabinete**		**02.001 04.122.0002.2.008**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – gabinete**	
1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS	
02	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.276,00	03	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.276,00
TOTAL R$ 1.276,00							

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada**anulação parcial**da dotação especificada na**coluna B**da tabela acima, em conformidade com o**art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFC270A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.950/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de deslocamento de serviço ao município de Porto Velho para tratar de assuntos relacionado ao Transporte Escolar por meio do Programa Ir e Vir junto ao Governo do Estado de Rondônia;
Considerando que o saldo atual não é suficiente para cobertura das despesas, faz-se necessário a realização de ajustes. O saldo a ser reduzido é remanescente, haja visto finalização do exercício e não realização de novos empenhos.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **7.000,00** (sete mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**		**14.001 12.361.0030.2.233**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**	
1.001.0075		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -ENSINO FUNDAMENTAL**		**1.001.0075**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -ENSINO FUNDAMENTAL**	
98	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00	99	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
TOTAL:			**R$ 7.000,00**	**TOTAL:**			**R$ 7.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7ED087C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT-139/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: port-139/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE		MOTORISTA/DIR.DO TRANSPORTE ESCOLAR		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
024.587.717-77	955624/SPTCI / ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		15/12/2020	18/12/2020	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDIO MÁRCIO R.ANDRADE , POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO. JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL PARATRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR 2020,2021 REFERENTE AO CONVÊNIO ESTADUAL DO TRANSPORTE MUNICIPAL.DIÁRIAS NO VALOR R$:1.440,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 98. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5050/2020. PROCESSO Nº 5929/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:15/12/2020 A 18/12/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO-2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/12/2020

MARIAAPARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23404C34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO PARCIAL DAS ANALISES DOS PROJETOS REFERENTES AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2020

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento nomeada através da portaria nº21/FUNCCAL/2020, no uso de suas atribuições legais corrige o RESULTADO PARCIAL DAS ANALISES DOS PROJETOS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

NOME DO PROPOENTE	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
Ademar Moreira Lima	HABILITADO	
Fernando Húngaro L. Gonçalves	HABILITADO	
Jean Carlos Leite	HABILITADO	
Andréia Garcia da Silva	INABILITADO	AUSÊNCIA DE PROJETO/PLANO DE TRABALHO
Jair Alcides do Carmo	INABILITADO	AUSÊNCIA DE PROJETO/PLANO DE TRABALHO
Denilson Alves da Silva	HABILITADO	
Lorival Moreira Otoni	HABILITADO	
João Porto Filho	HABILITADO	
Luiz Carlos do Nascimento	HABILITADO	
Polyane Velten Aguiar	HABILITADO	
Anizio Vicente	HABILITADO	
Danilo Degra da Silva	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE ATUAÇÃO
Nataly Aparecida Xavier	HABILITADO	
José Aparecido Xavier	HABILITADO	
Geórge Everton Vidal D Oliveira	INABILITADO	AUSÊNCIA DE PROJETO/PLANO DE TRABALHO: NÃO APRESENTOU DOCS. PESSOAIS DOS INTEGRANTES DO COLETIVO
André Ramires de Oliveira	HABILITADO	
Sander Recheski Ramos	HABILITADO	
José Francisco Filho	INABLITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO NÃO LEGÍVEL
Héricles Mendonça Camargo	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO NÃO LEGÍVEL
Juliano Anesio Bueno	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO

Chiara Karina Rosa	HABILTADO	
Elismar Xavier	HABILITADO	
Oscar de Souza Costa	HABILITADO	
Edimar Oliveira Costa	INABILITADO	NÃO APRESENTOU CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES
José Alves de Souza	HABILITADO	
Leonardo Matheus Souza Gonçalves	HABILITADO	
Kelismar Gomes Alves	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO:NA FICHA DE INSCRIÇÃO E NO PROJETO CITA CATEGORIA II, PORÉM NÃO FOI APRESENTADO A CARTA DE ANUÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE.
Siderlândio Simões de Oliveira Junior	INABILITADO	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO: SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO
Ezequiel Pereira	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO NÃO LEGÍVEL
Anderson Junior da Cruz Barbos	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO
Luciano Antunes Martins	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO NÃO LEGÍVEL
Marli da Penha Sesana	INABILITADO	A REFERIDA PROPONETE É SERVIDORA MUNICIPAL
Rodolfo Domingues Gonçalves	HABILITADO	
Marcelo Rosa do Amaral	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE E DO GRUPO
Diego Dionatam de Oliveira	HABILITADO	
Ana Paula Sanson	INABILITADO	AUSÊNCIA DE FICHA DE INSCRIÇÃO, PROJETO E PLANO DE TRABALHO
João Wesley Silva de Souza	HABLITADO	
Denilson Santana Belo	INABILITADO	AUSÊNCIA DE PROJETO DETALHADO; COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO
Rhanoy da Cruz Lima	HABILITADO	
Eriana Salles Tavares Viana	HABILITADO	
Lucilene Fernanda de u CardoSo	HABILITADO	
Brendo Spagnol	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO E FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA
Claudinei Inacio Carlindo	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO
Durval Borges da Silva	HABILITADO	
Lilian Carla Marcillino Santos	INABILITADO	AUSÊNCIA DE CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES E E COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE ATUAÇÃO
Norberto Borges da Silva	HABILITADO	
Anderson Fernandes Soares	HABILITADO	
Paulo Sérgio de Andrade	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO
Elisangela Pereira Ramos	HABILITADO	
Micherli Silva Alves	INABILITADO	FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO ESTÁ DE ACORDO, PROJETO NÃO SE ENQUADRA NO EDITAL
Siderlnadio Simões de Oliveira	HABILITADO	
Jacslan Silva Dias	INABILITADO	NÃO APRESENTOU PROJETO, SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO
Débora Cristiane Camillo Diniz	HABILITADO	
Vanessa Luciano de Oliveira	HABILITADO	
Monise Louise V. de Oliveira	HABILITADO	
Thiago Paulo Pereira	HABILITADO	
Daiane dos Santos de Oliveira	HABILITADO	
Marcio Nunes de Souza	HABILITADO	
Weslllen R. da Silva	HABILITADO	
Wanderson Morona de Souza	HABILITADO	
Sidnei Neves de Oliveira	HABILITADO	
David Bastos Silva	HABILITADO	

LEIA-SE:

NOME DO PROPOENTE	SITUAÇÃO	MOTIVO
Ademar Moreira Lima	HABILITADO	
Fernando Húngaro L. Gonçalves	HABILITADO	
Jean Carlos Leite	HABILITADO	
Andréia Garcia da Silva	INABILITADO	AUSÊNCIA DE PROJETO/PLANO DE TRABALHO
Jair Alcides do Carmo	INABILITADO	AUSÊNCIA DE PROJETO/PLANO DE TRABALHO
Denilson Alves da Silva	HABILITADO	
Lorival Moreira Otoni	HABILITADO	
João Porto Filho	HABILITADO	
Luiz Carlos do Nascimento	HABILITADO	
Polyane Velten Aguiar	HABILITADO	
Anizio Vicente	HABILITADO	
Danilo Degra da Silva	INABILITADO	SEM TEMPO DE DURAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO
Nataly Aparecida Xavier	HABILITADO	
José Aparecido Xavier	HABILITADO	
Geórge Everton Vidal D Oliveira	INABILITADO	AUSÊNCIA DE PROJETO/PLANO DE TRABALHO: NÃO APRESENTOU DOCS. PESSOAIS DOS INTEGRANTES DO COLETIVO
André Ramires de Oliveira	HABILITADO	
Sander Recheski Ramos	HABILITADO	
José Francisco Filho	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO NÃO LEGÍVEL
Héricles Mendonça Camargo	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO NÃO LEGÍVEL
Juliano Anesio Bueno	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO
Chiara Karina Rosa	HABILTADO	
Elismar Xavier	HABILITADO	
Oscar de Souza Costa	HABILITADO	
Edimar Oliveira Costa	INABILITADO	NÃO APRESENTOU CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES
José Alves de Souza	HABILITADO	
Leonardo Matheus Souza Gonçalves	HABILITADO	
Kelismar Gomes Alves	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO:NA FICHA DE INSCRIÇÃO E NO PROJETO CITA CATEGORIA II, PORÉM NÃO FOI APRESENTADO A CARTA DE ANUÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE.
Siderlândio Simões de Oliveira Junior	INABILITADO	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO: SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO
Ezequiel Pereira	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO NÃO LEGÍVEL
Anderson Junior da Cruz Barbos	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO
Luciano Antunes Martins	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO NÃO LEGÍVEL

Marli da Penha Sesana	INABILITADO	A REFERIDA PROPONETE É SERVIDORA MUNICIPAL
Rodolfo Domingues Gonçalves	HABILITADO	
Marcelo Rosa do Amaral	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE E DO GRUPO
Diego Dionatan de Oliveira	HABILITADO	
Ana Paula Sanson	INABILITADO	AUSÊNCIA DE FICHA DE INSCRIÇÃO, PROJETO E PLANO DE TRABALHO
João Wesley Silva de Souza	HABILITADO	
Denilson Santana Bello	INABILITADO	AUSÊNCIA DE PROJETO DETALHADO; COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO
Rhanoy da Cruz Lima	HABILITADO	
Eriana Salles Tavares Viana	HABILITADO	
Lucilene Fernanda de A. Cardoso	HABILITADO	
Brendo Spagnol	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO E FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA
Claudinei Inacio Carlindo	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO; DOCUMENTAÇÃO NÃO LEGÍVEL
Durval Borges da Silva	HABILITADO	
Lilian Carla Marcillino Santos	INABILITADO	AUSÊNCIA DE CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES E E COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE ATUAÇÃO
Norberto Borges da Silva	HABILITADO	
Anderson Fernandes Soares	HABILITADO	
Paulo Sérgio de Andrade Braz	INABILITADO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO
Elisangela Pereira Ramos	HABILITADO	
Micherli Silva Alves	INABILITADO	FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO ESTÁ DE ACORDO, PROJETO NÃO SE ENQUADRA NO EDITAL
Siderlandio Simões de Oliveira	HABILITADO	
Jacslan Silva Dias	INABILITADO	NÃO APRESENTOU PROJETO, SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO
Débora Cristiane Camillo Diniz	HABILITADO	
Vanessa Luciano de Oliveira	HABILITADO	
Monise Louise V. de Oliveira	HABILITADO	
Thiago Paulo Pereira	HABILITADO	
Daiane dos Santos de Oliveira	HABILITADO	
Marcio Nunes de Souza	HABILITADO	
Weslllen R. da Silva	HABILITADO	
Wanderson Morona de Souza	HABILITADO	
Sidnei Neves de Oliveira	HABILITADO	
David Bastos Silva	HABILITADO	
Mateus Henrique Biazzi	HABILITADO	

WERICLES FERREIRA DA COSTA
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento
Portaria nº 21/FUNCCAL/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E53D7F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2020.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 04 do mês de dezembro ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e EPIs para Escolas Municipais, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a

serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:S. ALMEIDA EIRELI.**CNPJ:** 07.933.407/0001-10. **TEL**: (69) 3321-3915. **END.:** Av. JO SATO, 2041, Vilhena - Rondônia - 76982-131. **E-MAIL:** gilsonmonteiro2010@hotmail.com. **Representante:** Sirlei Almeida.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	Total R$
24	30	Unid.	Dispenser para sabonete líquido - liquido em reservatório, feito em plástico ABS para parede com suporte de fixação e capacidade para 800ml.	TRILHA	TRILHA	R$ 56,90	R$ 1.707,00
49	800	Unid.	Prato de vidro – prato fundo de vidro temperado, construído por material de maior resistência a impactos, com superfície lisa, tamanho 22 x32cm cor transparente.	DURALEX	DURALEX	R$ 4,98	R$ 3.984,00
Total R$ 5.691,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.º Márcio da Costa Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gestora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **033/2020/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 04 de dezembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Razão Social/Fornecedor:
S. ALMEIDA EIRELI.
CNPJ: 07.933.407/0001-10.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:39181B24

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2020.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 04 do mês de dezembro ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e EPIs para Escolas Municipais, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **CNPJ:** 63.772.925/0001-70. **TEL**: (69) 3221-2980. **END.:** Rua Getulio Vargas, 1821, Porto Velho - Rondônia - 76804-097. **E-MAIL:** licitacao@holandapapelaria.com.br / ricardo.melo@jrpcomercio.com.br. **Representante:** Francisco Severino Iananes De Oliveira Junior.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	Total R$
9	3	Par	Bota Branca - Nº 37 cor Branca; modelo unissex; sem fechamento; cano Curto; solado em PVC; Palmilha de montagem em borracha; palmilha higiênica Antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança conforme ABNT.	INNPRO	INNPRO	R$ 33,80	R$ 101,40
10	6	Par	Bota Branca - Nº 38 cor Branca; modelo unissex; sem fechamento; cano Curto; solado em PVC; Palmilha de montagem em borracha; palmilha higiênica Antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança conforme ABNT.	INNPRO	INNPRO	R$ 33,80	R$ 202,80
11	4	Par	Bota Branca - Nº 39 cor Branca; modelo unissex; sem fechamento; cano Curto; solado em PVC; Palmilha de montagem em borracha; palmilha higiênica Antibactericida, biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança conforme ABNT.	INNPRO	INNPRO	R$ 33,90	R$ 135,60
12	14	Par	Bota Branca - Nº 40 cor Branca; modelo unissex; sem fechamento; cano Curto; solado em PVC; Palmilha de montagem em borracha; palmilha higiênica Antibactericida, biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança conforme ABNT.	INNPRO	INNPRO	R$ 33,80	R$ 473,20
13	1	Par	Bota Branca - Nº 42 cor Branca; modelo unissex; sem fechamento; cano Curto; solado em PVC; Palmilha de montagem em borracha; palmilha higiênica Antibactericida, biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança conforme ABNT.	INNPRO	INNPRO	R$ 33,80	R$ 33,80
14	1	Par	Bota Branca - Nº 44 cor Branca; modelo unissex; sem fechamento; cano Curto; solado em PVC; Palmilha de montagem em borracha; palmilha higiênica Antibactericida, biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança conforme ABNT.	INNPRO	INNPRO	R$ 34,87	R$ 34,87
Total R$ 981,67							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.º Márcio da Costa Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº**

033/2020/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gestora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **033/2020/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 04 de dezembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Razão Social/ Fornecedor:
JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 63.772.925/0001-70.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:905FA8B4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2020.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 04 do mês de dezembro ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e EPIs para Escolas Municipais, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:R. M. S. MARTINS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL LTDA.**CNPJ:** 35.872.723/0001-65. **TEL**: (69) 9608-5083. **END.:** Av. Marechal Rondon, 936, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000. **E-MAIL:** avantenorte88@gmail.com. **Representante:** Rui Milton Sestito da Silva Martins.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	Total R$
2	640	Unid.	Álcool Etílico 70% – álcool etílico hidratado na concentração70% INPM, incolor indicado com antisséptico tópico e desinfecção de superfície físicas, em embalagem plástico resistente e deve apresentar a FISPQ, ficha de informação de segurança de produtos químicos, registro na Anvisa. Embalagem de 1 L	audax	galao	R$ 5,25	R$ 3.360,00
Total R$ 3.360,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.º Márcio da Costa Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gestora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **033/2020/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 04 de dezembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Razão Social/ Fornecedor:
R. M. S. MARTINS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL LTDA.
CNPJ: 35.872.723/0001-65.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A2386013

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 564, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias aos servidores designados para outras secretarias em função do Decreto 029/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 372/SEMEC/2020 no processo eletrônico Municipal PEM 0012.002439/2020-23,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores relacionados na tabela abaixo, para o gozo de 01/01/2021 a 30/01/2021.

Nome	*Cargo*	*Local de lotação*	*Período Aquisitivo*
Aline Priscila da Silva	Téc. Adm. / A.S.E	Saúde	01/01/2020 a 31/12/2020
Angela Paula Barros Klipel	Téc. Adm. / A.S.E	Saúde	01/01/2020 a 31/12/2020
Cassilda de Macedo Silva	Téc. Adm. / A.S.E	Saúde	01/01/2020 a 31/12/2020
Cid Senn	Téc. Adm./A.T.E	Secretaria de Obra	01/01/2020 a 31/12/2020
Elizabete Batista da Silva Gomes	Téc. Adm. / A.S.E	Saúde	26/10/2019 a 25/10/2020
Jesiel Geraldo de Almeida	Téc. Adm./A.T.E	Saúde	30/05/2019 a 29/05/2020
Jhennefer Nancy Matheus da Silva	Psicóloga	Assistência Social	25/07/2019 a 24/07/2020
Josimar Francisco dos Santos	Téc. Adm./A.T.E	Saúde	01/01/2020 a 31/12/2020
Leonardo Marinho Melo de Oliveira	Téc. Adm. / A.S.E	Saúde	20/03/2019 a 19/03/2020
Marcio Luis Burg	Téc. Adm./A.T.E	Assistência Social	19/03/2018 a 18/03/2019
Raquel Bispo Machado	Téc. Adm./A.S.E	Secretaria de Administração	01/01/2020 a 31/12/2020
Roseli Custódio Costa	Téc. Adm. / A.S.E	Saúde	01/01/2020 a 31/12/2020
Roseni de Fátima Ferreira	Téc. Adm./A.S.E	Secretaria de Administração	01/01/2020 a 31/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2ABE0DE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N.º 1.186 CANDEIAS DO JAMARI –RO 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Abre crédito adicional para Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, por Excesso de Arrecadação já Arrecado para suplementação da folha de Pagamento, e cobrir despesas de salários e encargos sociais e outras, no valor de R$. 1.680.048,27 (hum milhão seiscentos e oitenta mil e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.
Faço saberque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação, já arrecadado para ser alocado na suplementação da Folha de Pegamento, cobrir despesas de salários e encargos sociais e o 13º Salário, e outras, efetuando a distribuição de dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 1.680.048,27 (hum milhão seiscentos e oitenta mil e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02 PODER EXECUTIVO	
02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP	

RECEITA			VALOR R$
1.2.4.0.00.1.1.00.00	CONTRIB PARA CUSTEIO	FIC020	R$ 42.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00	PISO ATENÇÃO BASICA - PAB	FIC 035	R$ 228.624,27
1.7.2.8.01.1.1.01.00	COT PART ICMS - PROPRIO	FIC058	R$ 1.102.353,55
1.7.2.8.01.2.1.01.00	COT PART IPVA - PROPRIO	FIC059	R$ 14.571,22
1.7.2.8.01.3.1.01.00	COT PART IPI - PROPRIO	FIC060	R$ 13.258,72
1.9.2.8.02.9.1.00.00	OUT RESTITUIÇÕES	FIC069	R$ 279.240,51
TOTAL DO EXC. ARREC.		R$ 1.680.048,27	

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002.	GESTÃO ADM. GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 130.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	
02.02.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.02.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.02.04.124.0004.	GESTÃO ADMIN. DO CONTROLE INTERNO	
02.02.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 33.600,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	S MUN. GERAL FAZ.GEST.PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 140.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 62.800,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 3.782,99

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 137.159,41

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 45.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. CULTURA, ESP. LAZER TUR.-SEMCEL	
02.09.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.09.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.09.04.122.0013.	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.04.122.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 29.200,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	

02.10.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 115.376,78

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.11.18.122.0018.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.11.18.122.0018.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 13.914,97

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.13.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.13.04.541.0015.	GGESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.13.04.541.0015.2110	MANUT DAS ATIV. - POL MILITAR MIRIM/CRAS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.200,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SEC MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMU	
02.15.06.	SEGURANÇA PÚBLICA	
02.15.06.181.	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.181.0021.2116	MANUT ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 114.800,25

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC MUN SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2119	MANUTE DAS ATIV - SEMUSP	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 60.820,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 563.769,60

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT. DAS ATIV. - PAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 31.624,27

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT. DAS ATIV. - PAC´S	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 40.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT. DAS ATIV. - PSF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 89.500,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2072	MANUT. DAS ATIV. - MICROSCOPISTA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 2.500,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2078	MANUT. DAS ATIV. - SVS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 30.000 ,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2079	MANUT. DAS ATIV. - MAC	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 35.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.680.048,27

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação, já arrecadado para ser alocado na suplementação da Folha de Pegamento, cobrir despesas de salários e encargos sociais e o 13º Salário, e outras, efetuando a distribuição de dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 1.680.048,27 (hum milhão seiscentos e oitenta mil e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02 PODER EXECUTIVO			
02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP			
RECEITA			VALOR R$
1.2.4.0.00.1.1.00.00	CONTRIB PARA CUSTEIO	FIC020	R$ 42.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00	PISO ATENÇÃO BASICA - PAB	FIC 035	R$ 228.624,27
1.7.2.8.01.1.1.01.00	COT PART ICMS - PROPRIO	FIC058	R$ 1.102.353,55
1.7.2.8.01.2.1.01.00	COT PART IPVA - PROPRIO	FIC059	R$ 14.571,22
1.7.2.8.01.3.1.01.00	COT PART IPI - PROPRIO	FIC060	R$ 13.258,72
1.9.2.8.02.9.1.00.00	OUT RESTITUIÇÕES	FIC069	R$ 279.240,51
TOTAL DO EXC. ARREC.		R$ 1.680.048,27	

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002.	GESTÃO ADM. GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 130.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	
02.02.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.02.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.02.04.124.0004.	GESTÃO ADMIN. DO CONTROLE INTERNO	
02.02.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 33.600,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	S MUN. GERAL FAZ.GEST.PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 140.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 62.800,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 3.782,99

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.12.	**EDUCAÇÃO**	
02.06.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.06.12.361.0008.	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB**	
02.06.12.361.0008.2024	**MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 137.159,41**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.08	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA - SEMAGRI**	
02.08.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.08.04.122	**ADMINITRAÇÃO GERAL**	
02.08.04.122.0012.	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI**	
02.08.04.122.0012.2049	**MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 45.000,00**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.09	**SEC. MUN. CULTURA, ESP. LAZER TUR.-SEMCEL**	
02.09.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.09.04.122	**ADMINITRAÇÃO GERAL**	
02.09.04.122.0013.	**GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL**	
02.09.04.122.0013.2052	**MANUT DAS ATIV. - SEMCEL**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 29.200,00**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.10.04.122	**ADMINITRAÇÃO GERAL**	
02.10.04.122.0014.	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.04.122.0014.2055	**MANUT DAS ATIV. - SEMOB**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 115.376,78**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.11	**SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE - SEMAM**	
02.11.18.	**GESTÃO AMBIENTAL**	
02.11.18.122.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.11.18.122.0018.	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD**	
02.11.18.122.0018.2060	**MANUT DAS ATIV. - SEMAM**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 13.914,97**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.13	**SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
02.13.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.13.04.541.	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
02.13.04.541.0015.	**GGESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM**	
02.13.04.541.0015.2110	**MANUT DAS ATIV. - POL MILITAR MIRIM/CRAS**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 1.200,00**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.15	**SEC MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMU**	
02.15.06.	**SEGURANÇA PÚBLICA**	
02.15.06.181.	**POLICIAMENTO**	
02.15.06.181.0021.	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS**	
02.15.06.181.0021.2116	**MANUT ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 114.800,25**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.16	**SEC MUN SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP**	
02.16.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.16.04.122.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.16.04.122.0022.	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP**	
02.16.04.122.0022.2119	**MANUTE DAS ATIV - SEMUSP**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 60.820,00**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**	
02.12.10.	**SAÚDE**	
02.12.10.301.	**ATENÇÃO BASICA**	
02.12.10.301.0016.	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS**	
02.12.10.301.0016.2062	**MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 563.769,60**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**	
02.12.10.	**SAÚDE**	
02.12.10.301.	**ATENÇÃO BASICA**	
02.12.10.301.0017.	**GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE**	

02.12.10.301.0017.2069	MANUT. DAS ATIV. - PAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 31.624,27

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT. DAS ATIV. - PAC´S	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 40.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT. DAS ATIV. - PSF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 89.500,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2072	MANUT. DAS ATIV. - MICROSCOPISTA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 2.500,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2078	MANUT. DAS ATIV. - SVS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 30.000 ,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2079	MANUT. DAS ATIV. - MAC	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 35.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.680.048,27

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação, já arrecadado para ser alocado na suplementação da Folha de Pegamento, cobrir despesas de salários e encargos sociais e o 13º Salário, e outras, efetuando a distribuição de dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 1.680.048,27 (hum milhão seiscentos e oitenta mil e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02 PODER EXECUTIVO			
02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP			
RECEITA			VALOR R$
1.2.4.0.00.1.1.00.00	CONTRIB PARA CUSTEIO	FIC020	R$ 42.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00	PISO ATENÇÃO BASICA - PAB	FIC 035	R$ 228.624,27
1.7.2.8.01.1.1.01.00	COT PART ICMS - PROPRIO	FIC058	R$ 1.102.353,55
1.7.2.8.01.2.1.01.00	COT PART IPVA - PROPRIO	FIC059	R$ 14.571,22
1.7.2.8.01.3.1.01.00	COT PART IPI - PROPRIO	FIC060	R$ 13.258,72
1.9.2.8.02.9.1.00.00	OUT RESTITUIÇÕES	FIC069	R$ 279.240,51
TOTAL DO EXC. ARREC.		R$ 1.680.048,27	

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002.	GESTÃO ADM. GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 018)	R$ 90.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 019)	R$ 29.600,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 026)	R$ 10.000,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 027)	R$ 400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 130.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	
02.02.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.02.04.124	CONTROLE INTERNO	

02.02.04.124.0004.	GESTÃO ADMIN. DO CONTROLE INTERNO	
02.02.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 049)	R$ 30.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 050)	R$ 3.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 33.600,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	S MUN. GERAL FAZ.GEST.PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 069)	R$ 100.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 070)	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 140.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 086)	R$ 60.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 093)	R$ 2.300,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 094)	R$ 500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 62.800,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 114)	R$ 3.782,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 3.782,99

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 132)	R$ 68.580,20
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 133)	R$ 68.579,21
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 137.159,41

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 240)	R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 45.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. CULTURA, ESP. LAZER TUR.-SEMCEL	
02.09.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.09.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.09.04.122.0013.	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.04.122.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 255)	R$ 29.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 29.200,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 272)	R$ 92.376,78
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 273)	R$ 23.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 115.376,78

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18.	GESTÃO AMBIENTAL	

02.11.18.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.11.18.122.0018.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.11.18.122.0018.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 294)	R$ 13.914,97
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 13.914,97

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.13.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.13.04.541.0015.	GGESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.13.04.541.0015.2110	MANUT DAS ATIV. - POL MILITAR MIRIM/CRAS	
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 391)	R$ 1.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.200,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SEC MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMU	
02.15.06.	SEGURANÇA PÚBLICA	
02.15.06.181.	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.181.0021.2116	MANUT ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 411)	R$ 104.850,25
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 416)	R$ 5.250,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 417)	R$ 4.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 114.800,25

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC MUN SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2119	MANUTE DAS ATIV - SEMUSP	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 447)	R$ 50.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 448)	R$ 10.000,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 454)	R$ 820,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 60.820,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 313)	R$ 462.409,60
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 323)	R$ 61.530,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 325)	R$ 39.830,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 563.769,60

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT. DAS ATIV. - PAB	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 344)	R$ 31.624,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 31.624,27

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT. DAS ATIV. - PAC´S	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 350)	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 40.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT. DAS ATIV. - PSF	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 351)	R$ 89.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 89.500,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	

02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2072	MANUT. DAS ATIV. - MICROSCOPISTA	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 352)	R$ 2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 2.500,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2078	MANUT. DAS ATIV. - SVS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 364)	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 30.000 ,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2079	MANUT. DAS ATIV. - MAC	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA (FICHA 370)	R$ 35. 00,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 35.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.680.048,27

Art. 4º - Para cobertura da presente lei, será por **excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 1.680.048,27 (hum milhão seiscentos e oitenta mil e quarenta e oito reais e vinte e sete centavo)** para suplementação.

Art. 5º - O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntergra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E36D08BA

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

003/2020

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 997-1/2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão: 18 de Dezembro de 2020.

Dia do encerramento do leilão**: 18/12/2020**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min**
Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia 18 de Dezembro de 2020

Lances podem ser feitos a partir do dia **18/12/2020 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: ***www.maleiloesro.com.br***

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS:

Os lotes estarão expostos para visitação nos dias **14 a 18 de Dezembro de 2020**.

Secretaria de Obras, BR 364, em frente ao **Batalhão de Policia ambiental.** (Demais lotes) **Horário: 07h30min às 16h30min.**

LOCAL DO LEILAO: plataforma digital - www.maleiloesro.com.br
2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, a serem ofertados em 14 lotes. Os quais se encontram nos Endereços, acima citados.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas** (preparação, organização, divulgação e conclusão do leilão) **conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução de 20% (vinte por cento) que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida**. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO,** sendo:
Caixa Econômica Federal – 104
Operação: 006
Agencia: 3434
Conta Corrente: 71027-7- Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil - 001
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob-756
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
R$
Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 7 "E", às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.

BENS A SER LEILOADOS:

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavam	Sit	Valor R$
50	Roçadeira Hidráulica Amarela.				200,00
64	Compressores de ar + Bomba d'água				1.000,00
65, 66, 67, 68, 69.	05 Cadeiras Odontológicas				2.000,00
73	Maquina de Costura + Maquinas Overlock				480,00
74	Sucata de Aparelhos Hospitalares				1.500,00
86	Fiat/Ducato Greecar MO3, cor branca, a diesel, ano e modelo 2009.	NDY 8211	SUCATA	SUC	5.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:
Representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, com os Senhores Marco Aurélio e José Antônio Aguiar, através do telefone (69) 3230-1200.
MA Leilões:
Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – site: ***www.maleiloesro.com.br***, email: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Candeias do Jamari – RO, 11 Dezembro de 2020.

MARCO AURELIO LEITE RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Leilão

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FE477F5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
POLITICA INVESTIMENTO 2021

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2021

Aos dezenove dias de novembro de 2020, com início ás 09:00 horas, na sala de reunião do RPPS, localizado na Avenida Condor, nº 2588, Centro, nesta cidade de Cujubim, reuniram-se os componentes Comitê de Investimentos representado por JANSEN DE LIMA RODRIGUES-PRESIDENTE, ROGIANE DA SILVA CRUZ-DIRETOR COMITE INVESTIMENTO E JOÃO SIQUEIRA-MEMBRO COMITÊ INVESTIMENTO, do RPPS, reunido em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2021. Que posteriormente encaminhada ao Conselho Fiscal formado representado por Diretoria Executivo representado. Posteriormente encaminhada ao Conselho Deliberativo formado representado por Diretoria Executivo representado. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010").

Introdução

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS, no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como maior objetivo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos recursos aplicados, seguindo a Resolução CMN nº 3.922/2010.
Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados em 2021, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CVM) e da ANBIMA.
O RPPS tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

A Política de Investimentos tem como suas principais premissas:

Conformidade com a Legislação e Normas vigentes;
Equilíbrio Financeiro e Atuarial à curto e a longo prazo;
Divulgação e Transparência;
Identificação e Definições de Responsabilidades;
Qualificação dos Profissionais que prestam serviços;
Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
Avaliação Periódica e divulgação de projeções de resultados.

Aspectos Internos

A estrutura do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim-RO-INPREC esta regulamentada pela Lei de n° 972/2016, onde a maior parte dos servidores são concursados, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos do Instituto INPREC. Conta ainda com o Conselho de Fiscalização e Comitê de investimentos.

Governança

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2021 até dezembro de 2021.
Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial.
A meta atuarial, como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro.
O indexador de preços escolhido foi **IPCA**, pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI.
A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Agora, considerando o resultado da duração do passivo do INSTITUTO INPREC a taxa de juros parâmetro definida é de **5,42% (cinco virgula quarenta e dois por cento).**
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2021 a taxa de **5,42% (cinco virgula quarenta e dois por cento, somado a inflação do IPCA.**

Metodologia de Seleção de Investimentos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado

Limitações

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:
Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de credito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.
A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto na legislação vigente. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.
Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.
Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.
Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

Restrições

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.
Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:

Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.
O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do
RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.

Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.
Observar a Resolução 3922/10 e suas atualizações.

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.
Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.
Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação "crédito privado", atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;
O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;
Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.
Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.
Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.
Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.
As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;
Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;
As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;
Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão "crédito privado" só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.
Os fundos referenciados acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.
Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.
Os créditos privados aludidos acima deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.
Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.
Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:
Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.
Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.
Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.

No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo
Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2021). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2021 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2019, considerava-se um cenário com a aceleração do crescimento na ordem de 2,1% e uma redução da curva de juros real, em torno de 1% ao ano (a.a.). Entretanto, diante de um cenário de forte incerteza, causada pela pandemia do Corona vírus e seus efeitos globais, as estimativas de inflação, juros e atividade econômica foram revisitadas.
O aumento da inflação no ano 2020 é reflexo do choque de commodities, pressão das políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) e a mudança nas cestas de consumo dos agentes, preferindo bens a serviços. Entretanto, as projeções apontam para a manutenção de alta inflacionária também para o ano de 2021.
Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 2,65% para este ano, dentro da meta de inflação de 4% e de 3,02% para o ano que vem (2021). Importante destacar que para evitar o descontrole inflacionário em cenários futuros, será necessária a reestruturação das questões fiscais no país e respeitar o limite do teto de gastos, mantendo a confiança dos agentes.

2020						
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal		Resposta
IPCA (%)	2,05	2,65	2,99	↑	(11)	124
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	2,27	2,76	3,04	↑	(3)	96
PIB (% de crescimento)	-5,04	-5,00	-4,81	↑	(2)	80
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	5,25	5,35	5,40	↑	(3)	106
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	=	(17)	109
IGP-M (%)	15,64	17,15	19,72	↑	(15)	73
Preços Administrados (%)	0,96	0,96	0,80	↓	(1)	34
Produção Industrial (% de crescimento)	-6,30	-5,98	-5,90	↑	(3)	15
Conta Corrente (US$ bilhões)	-7,20	-6,71	-3,80	↑	(2)	22
Balança Comercial (US$ bilhões)	55,15	57,56	58,00	↑	(2)	23
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	55,00	50,00	50,00	=	(2)	23
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	67,40	67,74	↑	(2)	20
Resultado Primário (% do PIB)	-12,00	-12,00	-12,00	=	(2)	22
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,50	-15,80	-15,80	=	(2)	19

2021						
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal		Resposta
IPCA (%)	3,01	3,02	3,10	↑	(1)	121
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,00	3,10	3,08	↓	(1)	93
PIB (% de crescimento)	3,50	3,47	3,42	↓	(2)	79
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	5,00	5,10	5,20	↑	(1)	97
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,50	2,50	2,75	↑	(1)	106
IGP-M (%)	4,21	4,30	4,32	↑	(1)	67
Preços Administrados (%)	3,96	3,90	4,00	↑	(1)	33
Produção Industrial (% de crescimento)	4,41	4,27	4,00	↓	(2)	13
Conta Corrente (US$ bilhões)	-19,45	-17,00	-17,00	=	(3)	21
Balança Comercial (US$ bilhões)	53,31	55,00	55,00	=	(3)	22
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	68,50	65,00	65,00	=	(3)	22
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	69,95	70,00	70,00	=	(1)	19
Resultado Primário (% do PIB)	-2,84	-3,00	-3,10	↓	(1)	21
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,50	-6,87	-6,87	=	(1)	18

As possíveis soluções para o problema fiscal dependem da implementação de reformas estruturais, a redução das despesas obrigatórias, o rompimento com a rigidez orçamentária, a reforma no sistema tributário e a reforma administrativa. Apesar das expectativas de que estas reformas caminhem, a curto prazo, dificilmente terão êxito. Por outro lado, tentativas criativas que tentam fugir da regra do teto de gastos também afasta os investidores estrangeiros, eleva os juros e dispara o câmbio. Esta é uma das grandes preocupações manifestas pelo Banco Central ao poder Executivo.

Portanto, as chances de um cenário pessimista, sem o controle da situação fiscal são maiores que de um cenário otimista com relativo controle das contas públicas. Como resultado, deve-se considerar o aumento da relação risco-país, afastando os investimentos externos. Outro impacto é a alteração na curva de juros, inclinando-se positivamente, com projeções entre 2,5% e 2,75% para 2021.

Já as previsões para o PIB brasileiro contam com uma retração entre 4,81% e 5% em 2020. Apesar da recuperação econômica após a primeira onda da pandemia, o otimismo é exagerado para uma previsão de um PIB positivo entre 3,5% e 4% para 2021. Para que esta projeção seja realizada, será necessário um crescimento trimestral na ordem de 0,8% a 0,9%, desconsiderando outros eventos adversos e reversão do quadro fiscal, o que é pouco provável.

Somado as incertezas do mercado interno, o resultado das eleições americanas também deve influenciar nos resultados brasileiros, especialmente em termos de captação de recursos financeiros. O pior cenário seria a vitória apertada de Joe Biden com o questionamento judicial de Donald Trump, o que tornaria o resultado das eleições americanas demorado e imprevisível. Caso Joe Biden seja eleito, sem questionamentos, e tenha maioria no Senado, as incertezas serão mitigadas e será mais fácil a aprovação de decisões de política econômica. Entre os aspectos mais prováveis da gestão Biden, estão as questões ambientais, como o Acordo de Paris, que serão revisitadas e impostas para a comunidade internacional, visando "investimentos verdes" na ordem de U$ 2 trilhões para a recuperação do meio ambiente; a retomada do" Obamacare" e a manutenção da disputa comercial com a China. Entre estes principais pontos, o que pode mais afetar o Brasil é um possível atrito entre a administração de Jair Bolsonaro e Joe Biden, sobretudo em termos ambientais, como já ocorreu na relação com outros países. Entretanto, apesar de possíveis divergências, não deve ser considerado que as relações entre Estados Unidos e Brasil possam ser rompidas ou sofrer um afastamento radical. Outra dificuldade na captação de recursos internacionais para o Brasil pode ocorrer por conta da nova administração do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e da competição por recursos entre os países da América Latina. Além disso, a situação dos países europeus é delicada, já que também deverão arcar com planos próprios para se reestabelecer dos impactos da pandemia.

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Alocação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Consultoria e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
A carteira atual do RPPS de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.
O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA						
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**					
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**	**Limite Inferior %**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
Renda Fixa - Art. 7º						
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, "a"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R$ 24.974.770,64	71,30%	50,00%	75,00%	100,00%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "a"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7°, IV, "a"	40,00%	R$ 8.261.300,92	23,58%	15,00%	19,88%	40,00%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7°, IV, "b"	40,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CDB - Certificado de Bancário, Art. 7º, VI, "a"	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7°, VII, "c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável - Art. 8º						
FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8°, I ,"a"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Índices de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8°, I, "b"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Geral - Art. 8°, II, "a"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Demais índices de Ações - Art. 8°, II, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8°, III	10,00%	R$ 1.793.762,63	5,12%	0,00%	5,12%	10,00%
FI em Participações - Art. 8°, IV, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Imobiliários - Art. 8°, IV,"b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8°, IV,"c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimento no Exterior - Art. º9						
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9° - A, I	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9°-A, II	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9°-A, III	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral		**R$ 35.029.834,19**	**100,00%**	**65,00%**	**100,00%**	**150,00%**

Justificativa da Alocação de Recursos

Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito está mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida pelo mercado nos demais ativos.

FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação está com no mínimo baixo risco de crédito;
De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso de o regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para a notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b

Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a

Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

Poupança - Art. 7º, VI, b

O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e análise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de análise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.
Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis nos mercados de capitais brasileiros.
Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

Que tipo de fundo multimercado;
Há ou não crédito privado;
Hánfer ou não investimento no exterior;
Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.

Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da análise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial**.**

Cujubim, 19 de Novembro de 2020.

Comitê De Investimento

JANSEN DE LIMA RODRIGUES
Presidente do Comitê

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Diretora de Investimento

JOÃO SIQUEIRA
Membro

Conselho Deliberativo

NEUZA GOMES B. ABREU
Presidente do conselho Deliberativo

ALECI DE ASSIS RAMOS
Membro

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

DINA MARA PRUDÊNCIO
Membro

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Membro

Conselho Fiscal
LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente do conselho Fiscal

AMABILI PEREIRA
Membro

ELIS MUNARE
Membro

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:328AC8EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 588-05/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2020

Ao décimo primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de Equipamentos hospitalares Diversos, objetos de recurso de emendas parlamentares aprovadas para pagamento no decorrer de 2020 do Ministério da Saúde, conforme Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 040/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 355** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 040/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ:36.656.877/0001-82
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02, JUÍNA – MT

Telefone: (66) 3566-1240
E-mail:olmieletro@gmail.com

Item	Qunt	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	10	Und.	Ar Condicionado 12000 Btus Tipo Split 220 Volts	TCL / TAC12 CSA	TCL / TAC12 CSA	R$ 1.670,90	R$ 16.709,00
2	5	Und.	Ar Condicionado 24000 Btus Tipo Split 220 Volts	TCL / TAC24 CSA	TCL / TAC24 CSA	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
5	6	Und.	Armário De Aço Reforçado Em Chapa 24 (0,60 Mm) De Espessura Com Duas Portas E Quatro Prateleiras Móveis, Medida Mínima 2 M Altura X 0,900 M Comprimento E 0,400 M De Profundidade. Na Cor Cinza, Com Chaves.	PANDIN / AP402	PANDIN / AP402	R$ 640,00	R$ 3.840,00
7	3	Und.	Arquivo Confeccionado Em Aço; De 04(Quatro) Gavetas Com Deslizamento Em Trilho Telescópio.	PANDIN / APOF4SLTCM	PANDIN / APOF4SLTCM	R$ 480,00	R$ 1.440,00
13	4	Und.	Balança Antopométrica Eletrônica Digital Infantil C/ Régua Em Aluminio	BALMAK / BBA25	BALMAK / BBA25	R$ 650,00	R$ 2.600,00
28	4	Und.	Escada 7 Degraus Confeccionada Em Alumínio.	BOTAFOGO / ESC0066	BOTAFOGO / ESC0066	R$ 199,00	R$ 796,00
33	2	Und.	Lavadora De Roupas Com As Seguintes Especificações: Capacidade De 15 Kg De Roupa Seca, Com As Funçoes Lavar,Enxugar E Centrifugar.	COLORMAQ / LCA15	COLORMAQ / LCA15	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
35	6	Und.	Mesa De Escritório Em Madeira, Mdf,Mdp Ou Similar,De Composição Simples, Com No Mínimo 02(Duas) Gavetas	PANDIN / MX120	PANDIN / MX120	R$ 255,00	R$ 1.530,00
36	4	Und.	Mesa Para Computador Confeccionada Em Madeira, Mdf, Mdp Ou Similar Com 02(Duas) Gavetas.	PANDIN / MX120	PANDIN / MX120	R$ 287,00	R$ 1.148,00
40	1	Und.	Servidor Poweredge R240 Com Processador Intel Xeon E-224 3.4 Ghz.;8mb Cache,Turbo 71w; Memória 16 Gb, Controlador Raid Peerc H330; Armaz.Disco Rigido Sata 7.200 Rpm 1 Tb.; Sistema Operac. Windows Server; Placa De Rede Adicional Lom Broadcom 5720, Com Trilhos De Rack 2/4 Hastes De 1 U/2u.	DELL / POWEREDGE 240	DELL / POWEREDGE 240	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
42	4	Und.	Televisor Smart Minimo De 43" Conversor Digital Tipo Led Entrada Hdmi, Portas Usb Full Hd, Incluso Suporte De Parede .	MULTILASER / TL012	MULTILASER / TL012	R$ 2.199,99	R$ 8.799,96

VALOR TOTAL R$ 76.062,96

Fornecedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90
Endereço: Rua Silvério Manoel da Silva nº 302 CACHOEIRINHA-RS
Telefone: 51 3779-9887 * 3779-9771
E-mail:admcmed@gmail.com; financeirocmed@gmail.com

Item	Qunt	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	1	Und.	Aparelho De Raio X Odontológico De Coluna Com Braço Convencional, Tensão Minima De 7ma; Modo De Operação Digital	XDENT	X70	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
17	2	Und.	Cadeira De Rodas Adulto Confeccionada Em Aço Ou Ferro Pintado; Apoio Para Braços Escamoteável;Apoio Para Pés Removível;Com Sistema De Elevação De Pernas.	CDS	ADULTO	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
19	1	Und.	Cadeira De Rodas Pediátrica Confeccionada Em Aço Ou Ferro Pintado;Apoio Para Braços Escamotiável; Apoio Para Pés Removível; Com Sistema De Elevação De Pernas	CDS	PEDIATRICA	R$ 970,00	R$ 970,00
23	1	Und.	Centrífuga Laboratorial, Tecnologia Digital; Para Tubos De 04 Até 30 Amostras.	DAIKI	DT4000	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00
27	1	Und.	Equipo Cart Odontológico Com Seringa Tríplice Com No Mínimo 03(Tres) Terminais.	DENTEMED	EQUIPO CART	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00

VALOR TOTAL R$ 12.160,00

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGÁ – ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Endereço: RUA DIOGO ZULIANI, 249 - CEP: 87.033-030 – BAIRRO: JD ALVORADA – CIDADE/ESTADO: MARINGÁ/PR
Telefone: (44) 99973-6265
E-Mail: apazinatomaringa@hotmail.com

Item	Quat	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	4	Und.	Armário Roupeiro De Aço Para Vestiário, Produzido Em Aço Chapa 26 0,45mm, Possui 20 Portas Com Venezianas Para Ventilação, Compartimentos De Tamanhos Médios Independentes Sem Divisórias Internas, Fechamento Das Portas Através De Pitão Para Cadeado.	VEGEL	GRP520E	R$ 1.115,94	R$ 4.463,76
8	1	Und.	Aspirador De Secreções Elétrico Móvel; Possuindo Suporte Com Rodízios; Possuindo Válvula De Segurança, Frasco Em Termoplástico/Vidro; Fluxo De Aspiração De 31 A 49 Lpm	HR	ASPIRATEX INL-6003C	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
9	1	Und.	Autoclave Horizontal De Mesa (Até 75 Litros) Com Câmara De Esterilização Em Aço Inoxidável; Digital; Capacidade Até 25 Litros.	STERMAX	DIGITAL	R$ 2.899,90	R$ 2.899,90
15	1	Und.	Banho Maria Para Alimentos; Possuindo Uma Bandeja Com Capacidade Mínima De 25 Marmitas; Aquecimento Elétrico; Estrutura E Bandeja Em Aço Inoxidável; Dimensões Aproximadas (L X C X A)1020 X 620 X 990 Mm; Para Marmitas Padrão De Aproximadamente 110 X 180 X 50 Mm.	MARCHESONI	MA-1.25	R$ 728,00	R$ 728,00
16	4	Und.	Bebedouro/Purificador Rfrigerado Para Garrafão De 20 Litros; Tipo De Coluna.	KARINA	K30	R$ 575,00	R$ 2.300,00
18	1	Und.	Cadeira De Rodas Obeso Capacidade De 130 A 159 Kg, Apoio Para Braços Removível; Apoio Para Pés Removível.	PROLIFE	LIBERTY OBESO	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
21	6	Und.	Cama Hospitalar Adulto (Sem Movimento Fawler); Estrutura Do Leito Em Aço Ou Ferro Pintado; Possuindo Grades Laterais E Colchão.	SALUTEM	S-0220	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
22	2	Und.	Carro Para Transporte De Materiais Diversos ; Tipo Fechado; Confeccionado Em Aço Inox; Com As Seguintes Dimensões: Altura De 90 A 110 Cm, Largura De 50 Cm. E Comprimento De 50 A 70 Cm.	SALUTEM	S-0434	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
24	3	Und.	COMPUTADOR Especificação Mínima: Que Esteja Em Linha De Produção Pelo Fabricante. Computador Desktop Proces. Que Possua No Mínimo 4 Núcleos, 8 Thereads E Frequência De 3.0 Ghz; Possuir 1 Disco Rígido De 1 TB Ou SSD 240 GB, Memória RAM De 8 GB, Em 2 Módulos Idênticos De 4 GB Cada, Do Tipo SDRAM Ddr4 2.133 Mhz Ou Superior, Operando Em Modalidade Dual CHANNEL. A Placa Principal Deve Ter Arquitetura ATX, MICROATX, BTX Ou MICROBTX. Possuir Pelo Menos 1 Slot PCI-EXPRESS 2.0 X16 Ou Superior. Possuir Sistema De Detecção De Intrusão De Chassis, Com Acionador Instalado No Gabinete. O Adaptador De Vídeo Integrado Deverá Ser No Mínimo De 1 GB De Memória. Possuir Suporte Ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 Ou Superior. Suportar Monitor Estendido. Possuir No Mín. 2 Saídas De Vídeo, Sendo Pelo Menos 1 Digital Do Tipo HDMI, Display PORT Ou DVI. Unidade Combinada De Gravação De Disco Ótico CD, DVD Rom. Teclado USB, ABNT2, 107 Teclas Com Fio E Mouse USB, 800 DPI, 2 Botões, Scroll Com Fio. Monitor De LED 21 Polegadas (Widescreen 16:9). Interfaces De Rede 10/100/1000 E WIFI Padrão IEEE 802.11 B/G/N. Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 Bits). Gabinete E Periféricos Deverão Funcionar Na Vert. Ou Horiz. Todos Os Equipamentos Ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse E Monitor) Devem Possuir Gradações Neutras Das Cores Branca, Preta Ou Cinza, E Manter O Mesmo Padrão De Cor. Todos	PC KMEX	AMD RYZEN 5/LG	R$ 3.550,00	R$ 10.650,00

			Os Componentes Do Produto Deverão Ser Novos, Sem Uso, Reforma Ou Recondicionamento. Garantia De 12 Meses.				
29	18	Und.	Estante Confeccionada Em Aço Ou Ferro Pintado, 06 Prateleiras, Meidas Minimas 1,98 M Altura, 0,92 M Largura E 0,40 M Profundidade, Em Chapa 22 Ou Superior	VEGEL	ED40	R$ 245,00	R$ 4.410,00
30	12	Und.	Estrados (Pallets) Constituído De Material Resistente, Impermeável E Liso Medida Mínima De 1,00 X 1,00 M	MALLTON	MB001	R$ 167,00	R$ 2.004,00
34	20	Und.	Longarina 2 (Dois) Lugares Com Assento E Encosto Em Polipropileno	VIANFLEX	ISO E1302	R$ 230,00	R$ 4.600,00
37	4	Und.	Mesa Para Impressora Com Estrutura Em Aço Ou Ferro Pintado;Tampo Em Madeira, Mdf,Mdp Ou Similar; Dimensões Mínimas De 50 X 40 X 70 Cm.	VIANFLEX	TRMI5004	R$ 119,00	R$ 476,00
41	4	Und.	Suporte De Hamper Confeccionado Em Aço Inoxidável.	RENASCER	RN14009	R$ 285,00	R$ 1.140,00
43	3	Und.	Tenda 3 X 3 Metros, Estrutura Sanfonada Em Aço Galvanizado, De Montagem Rápida, Com Bolsa De Transporte, Constituída De Uma Peça Única, Isso Não Permite Que Peças Se Percam E Impossibilite A Montagem, Confeccionada Em Lona Nylon 600, Emborrachada, Com Dupla Costura E Velcro.	TREVALLA	TL-GZ01-1 3X3	R$ 1.040,00	R$ 3.120,00

VALOR TOTAL R$ 57.771,66

Fornecedor: BAUMER S.A.
Cnpj: 61.374.161/0001-30
Endereço: Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, 181, Parque da Empresa, Mogi Mirim, SP, CEP 13803-330.
Telefone: (11) 3670-0000 / 0004 / 0043
E-Mail:fernando.tucci@baumer.com.br

Item	Quat	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	1	Und.	Autoclave Horizontal De Solo (Pequeno Porte) Capacidade De 90 A 105 Litros; Painel De Comando Micro Processado; Câmara Interna Inox Aisi 304 Ou Superior, Alimentação De Vapor Por Gerador Próprio; Possuindo Rack Para Carga E Carro Para Rack; Possuindo Osmose Reversa E Impressora; Tipo De Porta Com Volante Central E Até 02 Portas.	Baumer S.A.	NURSE B0108-100	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

VALOR TOTAL R$ R$ 80.000,00

Fornecedor: ORTOSINTESE IND. E COM. LTDA
Cnpj: 48.240.709/0001-90
Endereço: RUA PROF. AFONSO JOSÉ FIORAVANTI, 63, CITY JARAGUÁ, SÃO PAULO-SP, CEP: 02998-010
Telefone: 11.3948-4000
E-Mail: licitacao@ortosintese.com.br

Item	Quat	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
11	1	Und.	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (DE 75 A 150 LITROS) Equipamento horiz., com sist. de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 100 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Com. microprocessado programável com no mínimo 9 progr., com tela touch screen, manômetro e manovacuômetro para acompanhamento da pressão nas câmaras. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isol. térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir 2 portas, barreira sanit. e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sist. de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico: tubul. e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro mat. compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamentoi mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos, além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabel. pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora.	ORTOSINTESE	AC127	R$ 135.132,00	R$ 135.132,00

VALOR TOTAL R$ 135.132,00

Fornecedor: K.C. R.S . COME R CIO E QUIPAMENTOS EIRE LI - E PP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Endereço: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAE N° 88, SALA A, ARAÇATUBA/SP
Telefone: 18 - 36212782
E-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

Item	Quat	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
12	4	Und.	Balança Antopométrica Eletrônica Digital Adulto Capacidade 200 Kg. C/Régua Em Alumínio.	LIDER	P200C	R$ 1.087,00	R$ 4.348,00
14	1	Und.	BALANÇA TIPO PLATAFORMA Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono e plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono. Capacidade máxima de pesagem de 300Kg, divisão de pesagem de 100g. Dimensões mínimas da plataforma = L x P (cm) 50x50.	LIDER	B520	R$ 1.254,00	R$ 1.254,00

VALOR TOTAL R$ 5.602,00

Fornecedor: 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI
Cnpj: 25.132.993/0001-86
Endereço: RUA PEDRO TEIXEIRA, Nº 1481, SALA B Bairro: CENTRO Município: JI-PARANÁ/RO
Telefone: (69) 3423-0823 / (69) 98465-5588
E-Mail: licite.empreendimentos@gmail.com

Item	Quat	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
20	1	Und.	cadeira p/coleta de sangue assento e encosto estofado;braçadeira regulável.	AME PRODUTOS HOSPITALARES	AME PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 419,00	R$ 419,00

VALOR TOTAL R$ 419,00

Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Cnpj: 71.256.283/0001-85
Endereço: R STAR, N°420, Nova Lima/MG
CEP: 34007666
Telefone: (31) 3117-4400
E-Mail: bruna.campolina@konicaminolta.com

Item	Quat.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
26	1	Und.	CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS Sistema de Digital de Imagens de Raios-X por placas de fósforo mono-cassete. As digitalizações das imagens de radiol. convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels / mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacid. processamento mínimo de 40 cassetes / hora no tamanho 35 x 43 cm. Console de operação	Konica Minolta	Regius Sigma II + DyPro 832	R$ 86.000,00	R$ 86.000,00

			dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serv. de envio de imagens ao servidor ou a impres. no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor LCD de alta resolução, no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (touch screen), Mem. local de no mínimo 2GB, disco rígido local de pelo menos 150 GB, armaz. Em disco local de pelo menos 2000 imagens, leitor para identif. dos cassetes. Processamento de imagem e processamento multi-frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc). Backup e restaur.de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB). Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatôm. de estudo. Rot./ inversão de imagem. Alter. de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade. Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equip. cassetes para o digitalizador de Raios-X: no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm e no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mín. de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modal. médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes. Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Calibração automática da densidade de cada filme impresso. Escala de cinza de no mínimo 12 bits. Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).				
VALOR TOTAL R$ 86.000,00							

Fornecedor: R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.
Cnpj:23.401.205/0001-84
Endereço:R 74 N. 160 QD- 112 LT- 20/22 SALA 03 SET CENTRAL, Goiânia/GO, CEP: 74045020
Telefone: 6232218900
E-Mail rcprodutosparaasaude@gmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
32	1	Und.	IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS Sistema de impr. a seco para uso em radiologia geral e demais modal.médicas com capacidade de impressão de mínimo dois tam. simultâneos. Resolução mínima de 50 mícrons. Densid. óptica de impressão mínima de 3,6; capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mín. de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em mod. médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 12bits; trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (online).	Carestream	Dryview 5950	R$ 21.900,00	R$ 21.900,00
VALOR TOTAL R$ 21.900,00							

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ***R$:*** **475.047,62**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 040/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 040/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 040/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 040/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 588-05/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 040/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

ERICA DE FATIMA GENTIL

CMED DISTRIBUIDORA LTDA

A.PAZINATO MARINGA

BAUMER S A

ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5ABE3531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13024/GP/2020 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 42.357,09 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 42.357,09

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 4.000,00
Ficha: 118
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
Ficha: 121
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R$ 30.357,09
Ficha: 916

F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação(-): ***R$ - 42.357,09***

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.125.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente
3.3.90.14 - Diárias Civil R$ - 1.000,00
Ficha:054
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.125.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 2.444,62
Ficha:055
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.125.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 2.500,00
Ficha:056
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.125.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 1.500,00
Ficha:057
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.125.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 1.432,10
Ficha:058
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.125.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ - 1.000,00
Ficha:059
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.125.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente
3.3.90.95 - Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo R$ - 500,00
Ficha:574
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.125.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 3.500,00
Ficha:60
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2036.0002 - Benefícios Assistência Social
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ - 5.000,00
Ficha:84
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
04.122.0006.2057.0000 - Conselho Municipal do Direito da Mulher
3.3.90.14 - Diárias Civil R$ - 1.500,00
Ficha:100
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
04.122.0006.2057.0000 - Conselho Municipal do Direito da Mulher
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 2.763,20
Ficha:101
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
04.122.0006.2057.0000 - Conselho Municipal do Direito da Mulher
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 1.500,00
Ficha:102
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
04.122.0006.2057.0000 - Conselho Municipal do Direito da Mulher
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ - 1.000,00
Ficha:103
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
04.122.0006.2057.0000 - Conselho Municipal do Direito da Mulher
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$ - 500,00
Ficha:571
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
04.122.0006.2057.0000 - Conselho Municipal do Direito da Mulher
4.4.90.52 - Equipamentos e Material de Permanente R$ - 7.500,00
Ficha:104
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ - 2.000,00
Ficha: 113
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.14 - Diárias Civil R$ - 1.000,00
Ficha: 116
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 2.000,00

Ficha: 119
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 3.000,00
Ficha: 120
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 717,17
Ficha: 127
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da comunicação interna n° 1352/SEMDES/2020.
Considerando que o crédito adicional será destinado ao custeio dedespesas com sentenças Judiciais e com peças e serviços de manutenção de ar-condicionado.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2030	3.3.90.14	01.00	R$ 1.000,00	-
0006.2030	3.3.90.30	01.00	R$ 2.444,62	-
0006.2030	3.3.90.33	01.00	R$ 2.500,00	-
0006.2030	3.3.90.36	01.00	R$ 1.500,00	-
0006.2030	3.3.90.39	01.00	R$ 1.432,10	-
0006.2030	3.3.90.93	01.00	R$ 1.000,00	-
0006.2030	3.3.90.95	01.00	R$ 500,00	-
0006.2030	4.4.92.52	01.00	R$ 3.500,00	-
0006.2036	3.3.90.36	01.00	R$ 5.000,00	-
0006.2057	3.3.90.14	01.00	R$ 1.500,00	-
0006.2057	3.3.90.30	01.00	R$ 2.763,20	-
0006.2057	3.3.90.36	01.00	R$ 1.500,00	-
0006.2057	3.3.90.93	01.00	R$ 1.000,00	-
0006.2057	3.3.90.95	01.00	R$ 500,00	-
0006.2057	4.4.90.52	01.00	R$ 7.500,00	-
0006.2029	3.1.90.94	01.00	R$ 2.000,00	-
0006.2029	3.3.90.14	01.00	R$ 1.000,00	-
0006.2029	3.3.90.33	01.00	R$ 2.000,00	-
0006.2029	3.3.90.36	01.00	R$ 3.000,00	-
0006.2029	4.4.90.52	01.00	R$ 717,17	-
0006.2029	3.3.90.30	01.00	-	R$ 4.000,00
0006.2029	3.3.90.39	01.00	-	R$ 8.000,00
0006.2029	3.3.90.91	01.00	-	R$ 30.357,09

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:70496A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL N° 010/SEMECEL/2020

Dispõe sobre o número de Vagas a ser ofertado para novas matrículas, para alunos Novos ou vindos de outras Escolas e Municípios, nas Escolas Municipais de Jaru - ano letivo 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Jaru / RO, representada pela Titular da referida pasta, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, o qual estabelece o número de Vagas existentes nas respectivas Unidades Escolares Municipais de Jaru, de acordo com o desposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - Lei nº 9394/1996- Lei Municipal nº 2035/2015, para o ano Letivo de 2021.
O presente Edital tem por objetivo orientar os pais quanto a novas Matrículas na Educação Infantil - Creche e Pré - Escola e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental 6ª ao 9º ano - zona Rural.

Art. 1º Quadro das Escolas com número de vagas:

Vagas disponíveis para 2021 - Escolas Municipais - Zona Urbana - Educação Infantil.

Escola	Endereço	Vagas Disponíveis para 2021					
		Berçário Parcial	Berçário Integral	Maternal I	Maternal II	Pré I	Pré II
E. M. E. I. E. F. Beatriz Mireya	Rua Osvaldo Cruz nº 2675 setor 04	12	-	14	14	23	27
E. M. E. I. Elza Maria Fabris	Rua Airton Senna S/N Jardim dos Estados	-	10	38	08	02	0
E. M. E. I. Gabriel Balmant Neves	Rua Onofre Duarte Oliveira nº?3398 setor 06	-	-	29	23	08	06
E. M. E. I. Maria Gomes da Costa Gonçalves	Rua Margarete Fátima Costa Setor 08 S/N	-	-	29	12	19	23
E.M.E.I. Maria do Socorro Lopes Soares	Rua Goiás nº 3875 setor 2	09	11	03	02	05	07
E. M. E. I. Pato Donald	Rua Rio Branco setor 02	-	-	-	-	100	43
E. M. E. I. Tânia Barreto	Rua Goiás nº 3875 setor 02	09	-	20	17	05	14
E.M. E. I. Professora Zenir de Carvalho	Rua Goiás nº 890 setor 07	-	10	13	23	25	07

Vagas disponíveis para 2021 - Escolas Municipais - Zona Rural - Educação Infantil.

Escola	Endereço	Vagas Disponíveis para 2021					
		Berçário Parcial	Berçário Integral	Maternal I	Maternal II	Pré I	Pré II
Creche Centro Educacional de Bom Jesus	Avenida Amazonas- Linha610 KM 30	06	-	09	10	24	08
E. M. E. I. E. F. D´ Jaru-Uaru	Linha627 KM 85 Distrito de Tarilândia	-	-	-	-	10	08
E. M. E. I. E. F. José de Souza Silva	Rua Luzia Lopes Bairro:Centro	-	-	-	-	50	03
E. M. E. I. E. F. Juscelino Kubitschek	Linha617 Gleba59 Lote16 KM 12	-	-	-	-	07	07
E. M. E. I. E. F. Marechal Cordeiro de Farias	Linha619 Gleba059 Lote026 KM 08	-	-	-	-	05	05

Vagas disponíveis para 2021 - Escolas Municipais - Zona Urbana - Ensino Fundamental

Escola	Endereço	Vagas Disponíveis para 2021				
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
E. M. E. F. Abrão Rocha	Rua Marechal Rondon nº 2258, setor 03	75	-	-	-	02
E. M. E. F. Aldemir Lima Cantanhêde	Rua Mamoré nº 1502 setor 01 A	100	-	-	-	-
E. M. E. I. E. F. Beatriz Mireya	Rua Osvaldo Cruz nº 2675 setor 04	100	-	-	-	-
E. M. E. F. Jean Carlos Muniz	Avenida Brasil nº 2633 setor 05	100	10	06	07	09
E. M. E. F. Maria de Lourdes da Silva	Rua Raimundo Barreto nº 863 setor 07	75	04	17	-	20
E. M. E. F. Menézio de Victo	Rua Jean Carlos Muniz S/N Jardim dos Estados	75	13	23	08	11
E.M.E.F. Nova	Rua Margarete Costa setor 08	50	-	-	-	-

Vagas disponíveis para 2021 - Escolas Municipais - Zona Rural - Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Escola	Endereço	Vagas Disponíveis para 2021				
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
E. M. E. I. E. F. D´ Jaru-Uaru	Linha627 KM 85 Distrito de Tarilândia	05	05	05	05	05
E. M. E. I. E. F. José de Souza Silva	Rua Luzia Lopes Bairro:Centro	05	05	05	05	05
E. M. E. I. E. F. Juscelino Kubitschek	Linha617 Gleba59 Lote16 KM 12	05	05	05	05	05
E. M. E. I. E. F. Marechal Cordeiro de Farias	Linha619 Gleba059 Lote026 KM 08	05	05	05	05	05

Vagas disponível para 2021 - Escolas Municipais - Zona Rural - Ensino Fundamental - Anos Finais

Escola	Endereço	Vagas Disponíveis para 2021			
		6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
E. M. E. I. E. F. D´ Jaru-Uaru	Linha627 KM 85 Distrito de Tarilândia	05	05	05	05
E. M. E. I. E. F. Juscelino Kubitschek	Linha617 Gleba59 Lote16 KM 12	05	05	05	05
E. M. E. I. E. F. Marechal Cordeiro de Farias	Linha619 Gleba059 Lote026 KM 08	05	05	05	05

Jaru/RO., 15 de dezembro de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:916E9F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020/SEMDES/JARU RESIDENCIAL PRIMAVERA JARU/RO

EDITAL DE CHAMAMENTONº 003/2020/SEMDES/JARU
RESIDENCIAL PRIMAVERA JARU/RO

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SORTEADOS NA DEMANDA HABITACIONAL - RESIDENCIAL PRIMAVERA DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV).

Considerando,a necessidade de atualização cadastral dos demandatários sorteados Titulares e Suplentes no Programa Minha Casa Minha Vida - Residencial Primavera, para que possamos dar celeridade aos trabalhos de análise documental por parte daInstituição FinanceiraCaixa Econômica Federal;

Solicitamos que os demandatáriosabaixo relacionados,compareçamna**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES**, localizada na Av. Rio Branco nº 1444, sala b, no**PRAZO DE 15 (QUINZE) dias a contar da data de publicação deste, no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 ás 17:30,**paraatualização cadastral.

Nº DE ORDEM	NOME DO TITULAR	CPF
01	ADILA VIEIRA	760.703.872-87
02	ADRIA BERNARDINO DA SILVA	011.845.772-18
03	ADRIANA DA COSTA SILVA	709.501.052-87
04	ADRIELY SOUZA SILVA	028.979.752-70
05	ALDENI MOREIRA SINDRA	816.270.842-15
06	ALESSANDRA DE SOUZA LOPES	002.650.062-01
07	ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA	018.442.792-43
08	ALEXANDRA MARIANO DA SILVA	689.409.202-87
09	ALICE BATISTA DA SILVA	024.345.082-60
10	ALINE DE LAY RODRIGUES	012.479.102-61
11	ANDREIA PREREIRA DE OLIVEIRA	785.994.902-49
12	ANDREIA SANTOS LIMA DAMASCENO	030.612.152-20
13	ANDRESSA DE OLIVEIRA DOS REIS	012.511.482-63
14	ARLETE TEIXEIRA VIANA	713.131.092-15
15	ARLIETE MARIA DE JESUS DA COSTA	687.221.332-91
16	CLEIDIANE DA SILVA SANTOS CARVALHO	847.471.612-87
17	CLEILIANE AGUIAR NASCIMENTO	759.799.852-04
18	CLEONICE SILVA VELOSO	002.182.642-08
19	CREUSA MARIA APARECIDA CAMPOS	662.178.652-20
20	CRISTIANE DA SILVA MOREIRA	890.635.892-04
21	DAIANE ALVES DA SILVA	533.244.802-30
22	DAIANE DE JESUS SOUZA	012.949.392-97
23	DALETE PEREIRA COELHO	904.668.532-20
24	DANIEL COSTA SOUZA	004.537.072-97
25	DANIELLA SILVA BEZERRA	007.144.112-30
26	DAYANE FREITAS	016.192.462-01
27	DAVID VALENTIM FERRAZ	357.705.117-53
28	EDILAINE DIAS CARLOS	535.280.502-68
29	EDILENE RODRIGUES DA SILVA	042.277.974-11
30	EDSON TAVARES DA SILVA	880.020.802-97
31	ELIANI APARECIDA DA SILVA	649.065.582-91
32	ELIZABETH OLIVEIRA ALVES	763.138.592-00
33	ELIZANGELA AIRES DA SILVA	854.493.422-68
34	ESTER DE ÀVILA DO PRADO	609.993.652-15
35	ESTER FIGUEIREDO NASCIMENTO	009.233.642-69
36	EUCLECIANE CAROLAINE VIEIRA DA SILVA	026.822.862-08
37	EULA PAULA PEIXOTO SILVA	002.643.702-36
38	EZEQUIEL BERNARDE RODRIGUES	021.305.532-57
39	FABIELLY ALVES COSTA SOUZA	020.468.232-06
40	GEANE SALUSTRIANO FIGUEREDO	033.480.922-30
41	GEICILENE SILVA DE OLIVEIRA	011.007.032-17
42	GEICE KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	022.619.702-69
43	GESSICA MATIAS DE OLIVEIRA	018.843.092-08
44	GISLAINE ALVES BAZIL	038.524.712-57
45	GISY KELLY FERREIRA DA SILVA	024.130.322-23
46	IARA FERREIRA DE SOUZA	829.828.802-53
47	ISVALDINA PEREIRA DE CARVALHO	022.611.422-85
48	IZABEL CARDOSO DA SILVA	470.309.252-20
49	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	001.279.232-25
50	JANAINA SARAIVA LIMA	907.446.402-53
51	JANE SOUZA MARQUES	935.810.252-72
52	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	014.458.332-12
53	JERFISON DA SILVA MENEZES	928.688.942-91
54	JESSE PIRES DE OLIVEIRA	891.214.732-34
55	JOSÉ BRAGA BARBOSA	003.620.452-83
56	JOSIANE ALMEIDA RABELO	039.841.212-02
57	JOSIANE LOPES SILVEIRA	034.477.972-66
58	JOSUE FERREIRA LORBIESKI DOS SANTOS	751.019.042-87
59	JUCILENE DELGADO BARROS	904.667.802-49
60	JULIA NETA BANDEIRA	591.810.952-87
61	KATCILENE ROSA	007.216.612-62
62	KEILA NUNES DE OLIVEIRA PIRES	706.385.192-68
63	KESIA EVANGELISTA DE SOUZA BISPO	022.619.512-05
64	LAUDELINA ALVES DA SILVA	715.854.942-91
65	LEIDIANA BORGES DA SILVA	033.508.362-59
66	LEIDIANE VIGILATTO LOPES	053.882.752-13
67	LUANA DOS SANTOS INÁCIO	036.394.402-85
68	LUCILENE FERREIRA COIMBRA	730.437.532-91
69	LUCINÉIA CARVALHO	948.437.082-91
70	LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA	845.153.762-68
71	LUZIA DE JESUS DIAS	709.918.712-00
72	LUZIA ROSA DAROCHA CARVALHO	004.826.432-69
73	LUZINETE FELICIANO	350.265.612-68

74	LUZINETE PRETI MATIAS ALMEIDA	**754.461.462-04**
75	MADALENA CANDIDA DE JESUS	**305.350.426-04**
76	MARCIA DE PAULA BATISTA	**935.090.812-34**
77	MARCIA FAGUNDES TEIXEIRA	**797.064.522-49**
78	MARCIA SELVINO VIEIRA	**012.626.852-57**
79	MARCILENE DA COSTA MELO	**000.046.072-95**
80	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	**887.932.142-00**
81	MARIA CRISTINA DA SILVA	**709.963.852-15**
82	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	**067.301.434-79**
83	MARIA DE FÁTIMA JULIANA DE CARVALHO	**712.045.122-72**
84	MARIA DE LOURDES PEREIRA SOBRINHO	**621.159.792-49**
85	MARIA IZABEL DA ROCHASILVA	**765.815.192-00**
86	MARIA VALDENICE DOS SANTOS	**878.151.252-04**
87	MARINA RODRIGUES MORAES	**718.928.692-68**
88	MARINEIDE ALMEIDA DE SOUZA SILVA	**959.922.432-91**
89	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	**948.841.612-20**
90	MARINETE ANTUNES	**596.807.682-87**
91	MARINEZ LIMA DA SILVA ROCHA	**906.276.102-00**
92	MARLI TEIXEIRA VIANA	**616.885.252-20**
93	MARTA MENDES DA SILVA	**703.590.402-68**
94	MICHELY SILVA SANTOS	**033.683.372-08**
95	MIRIAN RODRIGUES PEREIRA DE PAULA	**016.340.062-99**
96	MOACIR DO PRADO GUIMARÃES	**071.623.591-91**
97	MÔNICA JESUS DOS SANTOS	**718.146.202-49**
98	NAIANA MEDEIROS DA COSTA	**870.591.502-34**
99	NATÁLIA DOS SANTOS	**031.871.642-93**
100	NEILA ROSA DA SILVEIRA	**914.520.822-00**
101	NELCI ALVES DE MELO	**683.057.882-53**
102	NELMA ALIZE RICARDO	**803.295.602-63**
103	NEUZA DE SOUZA	**812.129.332-49**
104	PATRICIA FELIPE TEIXEIRA	**000.637.492-11**
105	POLIANA GALINDO DA SILVA	**859.182.702-30**
106	REGINA ANTÔNIA ALVES	**418.713.162-00**
107	REGINA COSTA RODRIGUES	**011.183.032-02**
108	REGINA NEVES TEIXEIRA	**999.870.582-72**
109	REILER MARTINS DA SILVA	**914.294.122-91**
110	ROBERTO RIVELINO DOS SANTOS	**010.145.082-66**
111	ROSA MARQUES DOS SANTOS	**814.493.312-15**
112	ROSA RODRIGUES DA SILVA	**485.588.002-78**
113	ROSANGELA LUIZ CONCEIÇÃO SILVA	**998.585.252-49**
114	ROSANIA SANTANA LEMES	**806.447.832-49**
115	ROSELI NASCIMENTO DOS SANTOS	**041.069.982-97**
116	ROSEMARY DE LIMA MIRANDA	**940.510.462-49**
117	RUTE VALENTIM PIRES	**864.589.652-49**
118	SANDRA LUCIANA TRINDADE	**861.960.652-20**
119	SEBASTIANA FERREIRA LIMA	**351.294.092-72**
120	SELMA MARTINS DA SILVA	**883.783.572-87**
121	SEVERINA CARDOSO	**589.912.392-34**
122	SILVANO NOBRE DOS SANTOS	**779.111.482-87**
123	SILVIA DA SILVA SOARES	**001.637.502-54**
124	SOLANGE BONFIM NEVES	**781.682.282-00**
125	SOLANGE REGIS DE PAULA	**596.055.292-20**
126	SÔNIA MARIA FLORÊNCIO DA SILVA	**797.824.692-20**
127	TELMA PINHEIRO RODRIGUES	**797.662.422-91**
128	VALÉRIA GARCIA MARTINS	**685.637.792-49**
129	VELMA LÚCIA RODRIGUES	**547.903.852-72**
130	VERÔNICA DA COSTA PEREIRA	**009.662.792-12**
131	VERÔNICA VICENTE	**861.339.502-34**
132	VITALINA PEREIRA DOS SANTOS	**687.496.512-34**
133	WALISSON DE OLIVEIRA LIMA	**031.259.992-78**
134	WELLINGTON RUSH VIEIRA	**017.279.432-36**
135	WERICA OLIVEIRA SANTOS	**015.578.432-36**
136	WQUESLAINE DA SILVA MENDONÇA	**547.681.002-44**
137	ZILZENY DE SIQUEIRA GOMES	**002.485.982-60**
138	CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO	**888.659.832-72**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração

Atenciosamente;

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:85CFD24D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.169/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.169/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal dos professores lotados na CRECHE/FUNDEB, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.11.00.00	1.011.0078	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais CRECHE – FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas	CRECHE	1.000,00	1
Total								1.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.91.00.00	1.011.0078	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais CRECHE – FUNDEB 60%	Sentença judiciais	CRECHE	1.000,00	1
Total								1.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:50F61DB0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.5.170/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.170/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2166/PMMA/2020, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$41.212,28 (Quarenta e um mil duzentos e doze reais e vinte e oito centavos), para cobrir despesas com devolução do convênio 264/PGE/2017, da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, que se refere a aquisição de medicamentos, sendo, o recurso oriundo de transferência do Governo Estadual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0024	1	396	3.3.30.93.00.00	6.013.0037	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Devolução do Convênio n. 264/PGE/2017 – Aquisição de Medicamentos	Indenização e Restituição.	Transferência De Convênio do Estado	41.212,28
Total								41.212,28

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C1CC92E1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.171/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.171/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.167/PMMA/2020, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor **R$33.000,00 (Trinta e três mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e obrigações patronais dos professores lotados na CRECHE/FUNDEB, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.11.00.00	1.011.0078	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais CRECHE/ FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	CRECHE	30.000,00	1
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais CRECHE/ FUNDEB 60%	Obrigações patronais	CRECHE	3.000,00	2
Total								33.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.94.00.00	1.011.0081	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil FUNDEB 60%	Indenização e restituição trabalhistas	Pré-escola	10.000,00	1
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação especial	Inclusão ao ensino especial	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação especial FUNDEB 60%	Obrigações patronais	FUNDEB	10.000,00	1
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.14.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação especial	Inclusão ao ensino especial	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação especial FUNDEB 60%	Indenização e restituição trabalhistas	FUNDEB	10.000,00	1
02.006	12	361	0016	2	062	4.4.90.52.00.00	1.011.0043	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB	Equipamentos e material permanente	FUNDEB	3.000,00	2
Total								33.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:47E158A6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.172/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.172/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.168/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 2,500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais),** para cobrir despesas com aquisição de material permanente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**F. de Recurso**	**Valor**	**Sequência**
01/001	01	031	0001	2	003	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	Nº
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de bens imóveis da Câmara Municipal	Equipamento e Material Permanente	Recursos Livres	2.500,00	1
Total								2.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por transferência de valores, fica anulada do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	*Função*	*Sub-Função*	*Programa*	*Projeto/ Atividade*	*Ação do Programa*	*Elemento de Despesas*	*F. de Recurso*	*Valor*	*Sequência*
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.500,00	1
Total								2.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:84426AD3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.173/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.173/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.169/PMMA/2020, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$70.000,00 (Setenta mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de produtos de higiene e limpeza para as escolas municipais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental - ADCT	Material de consumo	Recursos do ensino fundamental	70.000,00	1
Total								70.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - ADCT	Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	Recursos do ensino fundamental	60.000,00	1
02.006	12	361	0016	2	066	3.1.90.13.00.00	1.001.0046	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - ADCT	Obrigação patronal	Recursos do ensino fundamental	10.000,00	1

Total	70.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DC9FEC2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2808/2020

15 de dezembro de 2020

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 16.850,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 112/GP/CMMS/RO/2020 de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.04 - 05	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.500,00
4.4.90.52 - 13	Equipamentos e Material Permanente	350,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**16.850,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11 - 02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.500,00
3.3.90.46 - 12	Auxílio – Alimentação	350,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**16.850,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E269D1F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 119/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: Nº 119/CPL/2020
PROCESSO N°. 1064-1/2020 SEMUSA
FORNECEDOR: M. A BATISTA JUNIOR-ME
CNPJ: 05.885.332/0001-14

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.07.00- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico/SEMUSA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.07.00- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3010017.2096 (Incremento Temporário do Piso de Ação Básica).
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30- Material de Consumo.**
FICHA: 405
Valor: 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3020016.2043 (Incremento Temporário do Piso de Ação Básica).
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
FICHA: 404
Valor: 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO APARELO DE RX DA MARCA PHILLIPS MODELO 600/125.

ITEM	QUNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERV	01	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE POR DEFEITO NO CIRCUITO LÓGICO DE DETENÇÃO DE REDE, TROCA TROCAS DAS CONTACTOREAS POR FORTE CARBONIZAÇÃO DOS CONTATOS E TESTES.	-------	2.200,00	2.200,00
02	UND.	01	PCI00146 PLACA MÃE COM. PLUS	PHILLIPS	2.950,00	2.950,00
03	UND.	02	CONTACTORA TRIFÁSICA CWM25	WEG	500,00	1.000,00

VALOR TOTAL: R$ 6.150,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais).
Considerando a solicitação e autorização do memorando Nº 462 /SEMUSA/2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO APARELHO DE RX DA MARCA PHILLIPS MODELO 600/125.**
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. "Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO, 14 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:699EE7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2037

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2037, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	23	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	26	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	2.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:2F39F1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2038

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2038, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	24	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	27	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.48.00.00.00.00	1.000.9999	350,00
Crédito	53	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	49	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	4.450,00
Crédito	80	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	78	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	10.700,00
Crédito	151	02.06.00	04.122.0002.2035	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	152	02.06.00	04.122.0002.2035	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	50,00
Crédito	153	02.06.00	04.122.0002.2035	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	152	02.06.00	04.122.0002.2035	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	300,00
Crédito	279	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	275	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	4.450,00
Crédito	375	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	372	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	1.500,00
Crédito	375	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	373	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	450,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:8FFC3358

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2039

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 2039, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	13	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	8	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	4.160,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	526	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.91.92.00.00.00.00	1.000.9999	

Recurso	54	02.03.00	04.122.0002.2007	3.3.90.34.00.00.00.00	1.000.9999	65,00
Crédito	527	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.92.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	54	02.03.00	04.122.0002.2007	3.3.90.34.00.00.00.00	1.000.9999	27,00
Crédito	543	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.92.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	447	02.07.00	10.122.0015.2042	3.3.90.08.00.00.00.00	1.002.0047	4,00
Crédito	544	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.91.92.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	447	02.07.00	10.122.0015.2042	3.3.90.08.00.00.00.00	1.002.0047	38,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:99E4617C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: 3 M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Eireli
C.N.P.J.: 25.132.993/0001-86
Endereço: Rua Pedro Teixeira, 1481, Ji-Paraná/RO
Email: licite.empreendimentos@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
09	Macacão de segurança branco proteção química tamanho P	Unidade	Protectme	20	25,87	517,40
10	Macacão de segurança branco proteção química tamanho M	Unidade	Protectme	20	25,87	517,40
11	Macacão de segurança branco proteção química tamanho G	Unidade	Protectme	20	25,87	517,40
12	Macacão de segurança branco proteção química tamanho GG	Unidade	Protectme	20	25,87	517,40
Total						2069,60

FORNECEDOR: Bonin & Bonin Ltda
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81
Endereço: Av. Dois de junho, 2354, Cacoal/RO
Email: licitacao@boninepis.com.br

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
15	Máscara de proteção N 95	Unidade	Sayro	300	3,33	999,00
Total						999,00

FORNECEDOR: Comércio de Tecidos e Confecções Mosaico Eireli
C.N.P.J.: 29.046.616/0001-85
Endereço: Rua Pernambuco, 1382, Divinópolis/MG
Email: alfatextilcontato@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
08	Avental TNT GR 50 descartável	Unidade	Alfatextil	10.000	4,95	49.500,00
Total						49.500,00

FORNECEDOR: E. A. Batista da Silva
C.N.P.J.: 12.268.625/0001-18
Endereço: Av. Guaporé, 3909, Sala 02, Porto Velho/RO
Email: disdmed.dristribuidora@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Avental de chumbo ou plumbifero	Unidade	Dental & Cia	3	600,00	1.800,00
4	Protetores de tireóide	Unidade	Konex	3	189,00	567,00
13	Macacão de segurança branco proteção química tamanho XGG	Unidade	Tivek TNT GR 40	20	37,00	740,00
Total						3.107,00

FORNECEDOR: Ilçara Maria de Castro Bailly
C.N.P.J.: 29.552.649/0001-05
Endereço: Av. Porto Velho, 3340, Cacoal/RO
Email: imcb_ro@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total

02	*Óculos plumbíferos*	*Unidade*	*Konex Kono*	*03*	*887,00*	*2.661,00*
03	*Protetores de gônadas*	*Unidade*	*Kones 30x30cm*	*03*	*296,50*	*889,50*
05	*Luvas plumbíferas*	*Par*	*Nuclemax*	*03*	*600,00*	*1.800,00*
06	*Porta avental de chumbo*	*Unidade*	*Nuclemax*	*02*	*530,00*	*1.060,00*
07	*Biombo plumbífero*	*Unidade*	*JB*	*01*	*4.990,00*	*4.990,00*
Total						*11.400,50*

FORNECEDOR: Roberta Diógenis Eireli
C.N.P.J.: 27.363.322/0001-51
Endereço: Av. Antônio Pereira Lima, 362, Monte Santo de Minas Cacoal/RO
Email: rduniformes@outlook.com

Item	***Descrição***	***Unidade***	***Marca***	***Quant***	***P. Unit.***	***P. Total***
14	*Máscara cirúrgica tripla*	*Unidade*	*For Healt*	*10.000*	*0,35*	*3.500,00*
Total						*3.500,00*

FORNECEDOR: S. Almeida Eireli
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10
Endereço: Av. Jô Sato, 2041, Vilhena/RO
Email: sirleialmeida13@hotmail.com

Item	***Descrição***	***Unidade***	***Marca***	***Quant***	***P. Unit.***	***P. Total***
16	*Luva de procedimento – tamanho P*	*Par*	*Descarpak*	*100*	*10,00*	*1.000,00*
17	*Luva de procedimento – tamanho M*	*Par*	*Descarpak*	*200*	*10,00*	*2.000,00*
18	*Luva de procedimento – tamanho G*	*Par*	*Descarpak*	*200*	*10,00*	*2.000,00*
Total						*5.000,00*

Nova União – RO, 07 de dezembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F76700F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS NO EXERCICIO DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO CONFORME ARTIGO 13 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

SERVIDORES EFETIVOS

MAT	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIT. FUNCIONAL
100001	ADÃO ALVES MACIEL	Vigilante	Vigilante	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100004	ANA CLAUDIA ZOTELLE SILVA	Agente Administrativo	Secretária Legislativa	C.M.P.B/ Secr. Legislativa	ATIVO
100037	ANDRE BASSO BUENO	Motorista	Motorista	C.M.P.B/ Gabinete da Presidência	ATIVO
100029	BRUNO PSCHISKI LARA	Agente Administrativo	Assistente de Redação	C.M.P.B/ Secr. Legislativa	ATIVO
100026	CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA	Advogado	Procurador Legislativo	C.M.P.B/ Procuradoria Legislativo	ATIVO
100006	EDGAR APARECIDO FERREIRA	Técnico em Contabilidade	Secretario Financiero	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
100034	FABIANO APARECIDO VIEIRA	Vigilante	Assistente de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Frotas	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100017	FRANCISCO ROBERTO DE BRITO	Motorista	Motorista	C.M.P.B/ Gabinete da Presidência	ATIVO
100036	JEAN RODRGIGO ZANETTI NOVAKOWSK	Continuo	Ouvidor	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100019	JERUZA JOSE F. DOS SANTOS.	Gari	Zeladora	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100032	JOEL PEREIRA CARDOSO	Zelador	Zelador	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100008	JÔNATAS RAIMUNDO	Vigilante	Vigilante	C.M.P.B/Secr. Administrativa	ATIVO
100030	MARCIA PEREIRA RIOS	Agente Administrativo	Secretária administrativa	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100009	MARIA APARECIDA DE A. SILVA	Agente Administrativo	Assistente de Plenário	C.M.P.B/ Secr. Legislativa	ATIVO
100039	MARIA GORETE DA SILVA	Aux. de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100033	MARIA DE FATIMA DOS S. ALVES OLIVEIRA	Agente Administrativo	Assistente de Controle de Leis	C.M.P.B/ Secr. Legislativa	ATIVO
100022	MAYCON MIZUHIRA ENDO	Técnico em Informática	Assistente de Tecnologia da Informação	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100012	PAULA DA COSTA MONTEIRO	Agente administrativo	Tesoureira	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
100035	ROBSON DE OLIVEIRA	Vigilante	Presidente da Com. de Licitação	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100013	SANDRO HENRIQUE DE S. ALVES	Agente Administrativo	Agente Administrativo	C.M.P.B/Secr. Financeira	ATIVO
100031	SONIA DE SOUZA CARVALHO	Agente Administrativo	Assistente de Orçamento e Empenho	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
100027	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO	Aux. de Serviços Gerais	Controlador Interno	C.M.P.B/ Controle Interno	ATIVO
100028	VALDICEIA CONCEIÇÃO MENDES	Contadora	Assistente Financeiro	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
100025	WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS	Agente Administrativo	Agente Administrativo	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
100018	YARA QUADROS	Agente Administrativo	Gestora de Pessoas	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO

CARGOS COMISSIONADOS

MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIT. FUNCIONAL
50060	DAMIANA SANTANA SANTOS	ASSESSOR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO	C.M.P.B/ GABINETE VEREADOR	ATIVO
500059	GILVAM BESERRA DOS SANTOS	ASSESSOR LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA	ASSESSOR LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA	C.M.P. B/GABINETE DA PRESIDENCIA.	ATIVO
50002	JOSE EDSON BARBOSA ALMEIDA	ASSESSOR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO	C.M.P.B/ GABINETE VEREADOR	ATIVO
500066	NILTON NELIO MONTEIRO DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE	CHEFE DE GABINETE	C.M.P. B/GABINETE DA PRESIDENCIA.	ATIVO
500061	ROSANA MILOMES BARROS CARVALHO	ASSESSOR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO	C.M.P.B/ GABINETE VEREADOR	ATIVO

500051	VICTOR ALESSANDRO DO N.CUSTODIO	ASSESSOR TECNICO	ASSESSOR TECNICO	C.M.P.B/PROCURADORIA	ATIVO
500063	WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO	C.M.P.B/ GABINETE VEREADOR	ATIVO

VEREADORES

MAT	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIT. FUNCIONAL
500046	ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVIERA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500034	CLAUDINA JASKE FELBERG	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500045	JORDANA FONSECA FERREIRA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500038	MARCOS VENICIO DE CARVALHO	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500018	PAULO ADAIL BRITO PEREIRA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500040	PAULO ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500047	SANDRO ROGERIO CLARINDO FERREIRA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500048	SERGIO APARECIDO TOBIAS	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500043	SIDNEI MARCOS MENDES	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500044	SOSTENES DA SILVA MENDES	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO

Pimenta Bueno – RO, 14 de dezembro de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

YARA QUADROS
Gestora De Pessoas

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:2D4B27A0

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 159/2020

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **R. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **38.306.886/0001-79**, com sede no endereço Rua Carlos Gomes, Nº 1176, Bairro Nova Pimenta, Pimenta Bueno/RO, representada por **REGIANE VIANA DE ARAUJO SOARES,** representante legal, portador(a) de cédula de identidade **RG 000.956.581 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 830.374.542.53**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **72/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Eletrônico n. **5432/2020** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Kit Alimentação**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5.432/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DE CUSTO UNITÁRIO.

Item	Unid.	Especificação do Produto	Quant.	Valor Adjudicado	Valor Total (R$)
01	Kit	KIT Cestas Básicas, conforme Termo de Referência	3.150	63,85	201.127,50
02	Kit	KIT Cestas Básicas, conforme Termo de Referência	1.250	63,85	79.812,50
R$ TOTAL					**280.940,00**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 15 de Dezembro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

R. V. A Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ 38.306.886/0001-79
REGIANE VIANA DE ARAUJO SOARES
CPF/MF 830.374.542.53

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:D5E3C2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.702/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.702/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI
Art. 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício de 2020, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
07.001	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC		
07.001.12.361.2119.2.026	Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00	1.011.0042-FUNDEB 60%-Remun dos Prof do Mag em Efetivo na Educação Básica
07.001.12.365.2120.2.027	Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 120.000,00	1.011.0078-Creche-Despesas Custeadas com Rec do FUNDEB
07.001.12.365.2120.2.030	Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Creche	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00	1.011.0079-Creche-Despesas Custeadas com Rec do FUNDEB para Outras Despesas
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 200.000,00	
ANULAR			
07.001	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC		
07.001.12.361.2119.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 200.000,00	1.011.0043-FUNDEB 40%-Aplic em Outras Despesas da Educação Básica
TOTAL A ANULAR		R$ 200.000,00	

Art. 2º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 15 de dezembro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:B44F04CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 050

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 050/CMPV-2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 21 da Lei Municipal n° 2.613 de 27 de junho de 2019".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.613 de 27 de junho de 2019, **PROMULGA** a seguinte,
RESOLUÇÃO
Art. 1° - Ficam realocados mediante transposição, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 3.364.081,73 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitenta e um reais e setenta e três centavos), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.017 – Remuneração de Pessoal Ativo e Ecncargos Sociais	0020	3.1.90.09	01.00	15.357,00	
	0021	3.1.90.11	01.00		664.012,64
	0022	3.1.90.13	01.00	2.918.108,18	
	0023	3.1.90.16	01.00	97.161,00	
	0024	3.1.91.13	01.00	14.819,38	
Total da Ação				**3.045.445,56**	**664.012,64**
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade	0011	3.3.90.30	01.00	4.259,12	
	0016	3.3.90.39	01.00	127.220,99	
	0017	3.3.90.46	01.00	2.887,82	
	0018	3.3.91.39	01.00	6.226,19	
Total da Ação				**140.594,12**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.126.0010.2.121 – Implementação de Ações de Informatização	0026	3.3.90.39	01.00	174.000,00	
Total da Ação				**174.000,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.331.0010.2.044 – Auxilio Transporte a Servidores	0029	3.3.90.49	01.00	2.225,27	
Total da Ação				**2.225,27**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.	0031	3.1.90.13	01.00		262.511,61
	0032	3.1.90.94	01.00		2.437.557,48
Total da Ação				**0,00**	**2.700.069,09**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186 – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.	0035	3.3.90.92	01.00	1.816,78	
Total da Ação				**1.816,78**	**0,00**
Total Geral				**3.364.081,73**	**3.364.081,73**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

JOSE RABELO
Vereador - 1ª Secretário

JUNIOR CAVALCANTE
Vereador - 1º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 2º Secretário

JOENA HOLDER
Vereadora - 3º Secretária

ALAN QUEIROZ
Vereador - 2º Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA0F3BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1046

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1046 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	67050	Ane Cleia de Souza Roberto	Auxiliar de Laboratório	4º	22/03/2011 a 19/03/2016	01/12/2020 a 30/12/2020
02	61680	Antonio Marcos Queiroz da Silva	Vigia	1º	13/10/2009 a 11/10/2014	03/12/2020 a 01/01/2021
03	111310	Carla Patrícia Campos Soares	Médico	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	01/12/2020 a 30/12/2020
	115966	Darineia Freire Vasconcelos	Auxiliar de Serviços de Saúde	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/12/2020 a 30/12/2020
	891417	Eduardo Shitoko Toma	Odontólogo	5º	26/05/2010 a 24/05/2015	01/12/2020 a 30/12/2020
	179300	Gelson Neves de Melo	Marinheiro Auxiliar Fluvial	1º	17/02/2007 a 15/02/2012	01/12/2020 a 30/12/2020
	261876	Gleyci Kelly Bongestab Friebel	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
	57233	Helena Maria da Conceição	Auxiliar de Enfermagem	1º	17/08/2009 a 15/08/2014	01/12/2020 a 30/12/2020
	250415	Joeliton da Silva Menezes	Motorista	1º	05/12/2012 a 03/12/2017	01/12/2020 a 30/12/2020
	249450	Karla Cardoso Coelho	Nutricionista	1º	10/10/2012 a 08/10/2017	01/12/2020 a 30/12/2020
	266686	Kenedy Cordeiro Melo	Vigia	1º	05/01/2014 a 03/01/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
	236415	Laudecy Lisboa Costa	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2020 a 30/12/2020
	197857	Maria Alaíde Monteiro Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	09/12/2013 a 07/12/2018	01/12/2020 a 30/12/2020
	170176	Maria de Fátima Gomes da Silva	Gari	2º	10/12/2006 a 08/12/2011	01/12/2020 a 30/12/2020
	120692	Maria de Fátima Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/12/2020 a 30/12/2020
	235855	Maria Luiza Felício de Souza Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2020 a 30/12/2020
	866858	Marilene Machado da Costa	Enfermeiro	5º	28/03/2010 a 26/03/2015	01/12/2020 a 30/12/2020
	172023	Rosa Pereira dos Santos Souza	Técnico em Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/12/2020 a 30/12/2020
	40957	Simone de Souza Lemes	Enfermeiro	2º	08/10/2013 a 06/10/2018	01/12/2020 a 30/12/2020
	269903	Suelen de Souza Inês	Técnico em Enfermagem	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2020 a 30/12/2020
	173823	Terezinha Subtil de Oliveira	Auxiliar de Serviço de saúde	1º	06/05/2015ª 03/05/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0DE93F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1050

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1050 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 1028 de 04/12/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2854 de 07/12/2021 a qual concedeu licença prêmio, a que fazem jus os servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
02	272138	Junior Borges Dourado	Operador de Máquinas Pesadas	1º	13/07/2015 a 10/07/2020	**06/01/2021 a 04/02/2021**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
02	272138	Junior Borges Dourado	Operador de Máquinas Pesadas	1º	13/07/2015 a 10/07/2020	**06/01/2021 a 05/04/2021**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B8F8212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1052

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1052 – EXCLUIR da Portaria nº 0895, de 08/10/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2816, de 13/10/2020, a qual concedeu a Licença Prêmio aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, o nome do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, conforme Portaria nº 927 de 16/10/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2822 de 21/10/2020.

Anexo Único

Procuradoria Geral do Município - PGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	69527	Carlos Alberto de Souza Mesquita	Procurador Municipal	2º	16/07/2001 a 14/07/2006	30/11/2020 a 29/12/2020

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4972538A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO CONTRATUAL

2ª NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO CONTRATUAL					
Nº		**02/DA/CME**	**DATA DE EMISSÃO**		10/12/2020
1	**LICITAÇÃO**	**2**	**PROCESSO**	**3**	**EMPENHO**
	PE Nº 100/2018		**09.02008-00/2018**		**008123/2018**
DADOS DO FORNECEDOR					
4	**RAZÃO SOCIAL**	**MIX RONDÔNIA E SERVIÇOS EIRELI**			
	5 - CNPJ	**30.634.312/0001-18**	**6**	**TELEFONE**	**(69) 3226-0369**
7	**ENDEREÇO**	**AV. Prefeito Chiquilito Erse, 731 Galpão A – Nova Porto Velho – Porto Velho/RO**			
8	**NOTIFICAMOS NOVAMENTE** vossa senhoria, nos termos do art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado ao que consta no Edital do PE nº 100/2018, para cumprimento do item 8. GARANTIA, constante no Anexo II do Edital. Procedimentos previstos no Termo de Referência o qual determina no prazo de 10 **(dez) dias**, a contar do recebimento desta, o reparo e correções dos defeitos apresentados, conforme fotos abaixo relacionadas, em favor do Conselho Municipal de Educação – CME, decorrente Nota de Empenho nº 008123/2018, conforme registrada no campo 3 da referida NOTIFICAÇÃO, celebrada entre o Município de Porto Velho e esta Empresa, sendo: **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** 7.1.8 Efetuar, por escrito, as chamadas para a correção de defeitos verificados durante os prazos de garantia. Combinado com: **8. DA GARANTIA:** 8.1 O prazo de garantia dos sombreadores/toldos e/ou coberturas e demais materiais substituídos, inclusive instalação são de 5 (cinco) anos, a contar da data do atesto da NOTA FISCAL. 8.2.A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação				

	ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE. Assim sendo, encaminhamos em anexo a Análise motivacional do caso e solicitamos dessa empresa a apresentação da defesa e/ou o reparo dentro do prazo previsto para que posterior não acarrete nos trâmites de aplicação de penalidade.		
9	**ENDEREÇO PARA REPARO E/OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA** CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 152, BAIRRO CENTRO. TEL. (69) 3901 3308 CEP 76801-074 – PORTO VELHO – RONDÔNIA e-mail: da.cme.pvh@gmail.com		
ASSINATURAS COM CARIMBO OU NOME POR EXTENSO E LEGÍVEL			
10	**Emissor** **Cláudio Lopes Negreiros** Presidente Conselho Municipal de Educação **Márcio Antônio Félix Ribeiro** Secretário Municipal de Educação	**11**	**Notificado**
12	**OBSERVAÇÕES**		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:995B8109

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA N° 46/SEMI/2020

PORTARIA N° 46/SEMI/2020Porto Velho/RO, 08 de Dezembro de 2020.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00137-00/2020.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias inteiras + ¹/2 (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem no período de 14/12 a 18/12/2020, para Rio Pardo, Nova – Califórnia, Nazaré, Mutum Paraná, Conceição da Galera, São Carlos, Demarcação e União Bandeirante, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Caminhonete S10 – OHL 1194, com o objetivo de realizar vistorias em empreendimentos, cadastrados nesta secretaria, para posterior Parecer Técnico e emissão de Licenças ambientais requeridas.

NOME	**Dados**	**Cargo**	**Destino**	**QTD.**	Valor Unit.	**Valor Total**
Raimundo Júlio de Souza	Matrícula: 221101	Téc. de Nível Médio	Rio Pardo, Nova – Califórnia, Nazaré, Mutum Paraná, Conceição da Galera, São Carlos, Demarcação e União Bandeirante.	04 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 540,00**
Onilson Pereira Costa	Matrícula: 81373	Engenheiro Florestal	Rio Pardo, Nova – Califórnia, Nazaré, Mutum Paraná, Conceição da Galera, São Carlos, Demarcação e União Bandeirante.	04 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 150,00	**R$ 675,00**
TOTAL						**R$ 1.215,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CB44F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051/2020
Processo: 08.00576-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VL. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 23,00	R$ 20.700,00
02	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 40,00	R$ 80,00
900	ENV	GAZE ESTÉRIL	R$ 2,30	R$ 2.070,00
VALOR TOTAL				**R$ 22.850,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **JOSÉ ARI ALVES DA CUNHA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7034132-74.2020.8.22.0001/1ª JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA CÍVEL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 04/12/2020, fls. 41.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E5ADDF8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
AUTO DE IFRAÇÃO Nº. 4001

DPU/ SEMUSB				
PROC.:_____				
FLS.:_____				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB				
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS				
AUTO DE INFRAÇÃO				
4001				
Hora	Data			Local da Lavratura
10:17	06/11/2020			SEMUSB
Sujeito Passivo				
Nome		Inscrição Fiscal nº		CNPJ/CPF
Raimunda Coelho de Macedo		17681		021.501.312-34
Endereço (rua, av bairro.)	Nome do Logradouro / Complemento	Nº		Inscrição Imobiliária
	Amazonas, Bairro Nova Porto Velho	2905		01.06.084.0203.001
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO				
Fica o Contribuinte devidamente autuado pelo descumprimento da Notificação número 13196, a qual versava sobre edificação com risco de desabamento (Segundo relatórios de vistoria números 038-C/2019,038-B/2019 e Parecer número 1058/2019/NAT/PGJ/MP-RO				
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO		PENALIDADE		
___Art. 235 da lei 53-A de 1972 _____		Lei nº e Ano	Artigo	Inciso / Alínea
		53-A 1972	465	II
INTIMAÇÃO		CRÉDITO TRIBUTÁRIO		
Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. no prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004. Obs.: Valor em UPF equivalente a 50		Original		R$ _____3.854,50__
		Multa ____%		R$ _____
		Atualização Monetária		R$ _____
		Juros		R$ _____
		Total		R$ 3..854,50__
INTIMAÇÃO PESSOAL		AGENTE FISCAL AUTUANTE		
Recebi a Segunda via		Nome: SANDRO FERREIRA		
Nome: _____				
Data: ____/____/____	Hora: _____:_____			
Assinatura: _____		Cadastro: 171398		
		Assinatura:_____		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F81F091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020

Processo nº 4663/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 124/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE TAIS COMO: FILTRO, BALANÇA, SUPORTE OXIGÊNIO, CARRINHO DE LIMPEZA E OUTROS.

VALIDADE DA ATA: 16.12.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 000766519 SSP/RO e CPF sob nº 723.496.702-87, residente e domiciliado no Distrito de Nova Estrela, RO, e, de outro lado:

1) MICHELE ALVES E SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.240.147/0001-69, situada na AV; Angra dos Reis Nº 110 Copacabana, Telefone para contato (34) 99133-5010 e-mail; michele.mmr@hotmail.com, no Município de Patos de Minas - MG. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Michele Alves e Silva, portador do RG 15630305 SSP/MG e CPF nº 090.859.836-06, residente no Município de Patos de Minas – MG.

2) P. D. V. PEÇAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.737.608/0001-12, situada na Rua; Tenente Antônio João, nº 972 sala 01, bairro Primavera, telefone para contato (69) 99251-5800, e-mail; pdvpecas@gmail.com, no Município de Ji - Paraná - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Higor Rafael de Oliveira Araújo, portador do RG 916759 SSP/RO, e CPF 875.225.002-49, residente no Município de Município de Ji - Paraná – RO.

3) A. PAZINATO MARINGÁ - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, situada na RUA; Diogo Z uliani, nº 249 JD Alvorada, no Município de Maringá – PR. Telefone para contato (44) 3267-3040, e-mail; apazinatomaringa@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Antônio Pazinato, portador do RG 3.271.840-0 SSP/PR, e CPF 440.681.749-20, residente no Município Maringá – PR.

4) RALSON M. LIMA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, situada na Rua; Cacoal nº 2432, bairro BNH, telefone para contato (69) 99252-9883/3536-6063, e-mail; amazoncomerciolicitacoes@gmail.com, no Município de Ariquemes - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ralson Marques Lima, portador do RG 560254, e CPF 027.970.476-30, residente no Município de Ariquemes – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 124/2020 para Registro de Preços nº 60/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE TAIS COMO: FILTRO, BALANÇA, SUPORTE OXIGÊNIO, CARRINHO DE LIMPEZA E OUTROS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 28.737.608/0001-12 P.D.V. PEÇAS EIRELE - ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	"Roçadeira Profissional à gasolina, motor 02 tempos, potencia mínima de 2,0x2.7 (kW/cv) mínimo 38 cilindradas mínimo 38 cilindradas cm³, rotação mínima de 12.500 RPM, tanque de combustível de capacidade mínima de 0,58 litros, peso mínimo de 7,9 kg. Cinto duplo, conjunto de corte com fio de nylon, chave combinada e de fenda, óculos de proteção e frasco de graxa lubrificante. Garantia de fabrica de 12 meses. 110w"	MAKITA	UND	3,0000	2.699,0000	8.097,00
8	Escada 07 degraus em alumínio fabricada segundo os critérios da ABNT, estrutura e degraus em alumínio, peças plásticas em polipropileno, dimensões mínimas altura 200cm, largura 52cm, profundidade de 13cm, peso aproximado 5 kg, dobrável, pés antiderrapantes, borda com protetor plástico, garantia de no mínimo 3 meses.	MOR	UND	3,0000	215,0000	645,00
Total do Fornecedor:						**8.742,00**

Fornecedor: CNPJ: 33.146.225/0001-00 RALSON M LIMA EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	"Balança com coluna 1.25m 300 KG x 50g - Plataforma 40x50cm visores: LCD com backlight - Com bateria de 20 horas, Estrutura em aço carbono c/ pintura poliéster a pó na cor cinza; Plataforma em aço Inox; Display com 06 di´gitos; Func¸a~o TARA; Padra~o sai´da RS 232 para computador; Teclado de membrana em policarbonato de alta resiste^ncia; Fonte de Alimentac¸a~o: 90 a 240 VAC com chaveamento automa´tico; Entrada para bateria 12 VCC (apenas para balanc¸as sem bateria interna); Garantia: 1 ano"	WELMY	UND	1,0000	1.649,0000	1.649,00
3	Suporte para caixas de luvas descartáveis de parede em aço inox AISI 430, Espessura: 0,8mm, Altura 12,2 cm, Largura 7,20cm, Comprimento 22cm. Kit de instalação incluso (parafusos e buchas)	BIOVIS	UND	450,0000	57,0000	25.650,00
Total do Fornecedor:						**27.299,00**

Fornecedor: CNPJ: 04.352.905/0001-81 A. PAZINATO MARINGA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	"Carro de limpeza profissional de pisos frios em geral e outras superfícies, Fabricado em Polipropileno 100% reciclável, Sistema de chave Reforçado, Plataforma permite a colocação de baldes espremedores ou aspiradores de pó e Líquidos, cantos arredondados, 4 rodízios giratórios, reforçado e emborrachado c/ freios em dois rodízios ITENS QUE COMPÕEM O KIT: • Clips emborrachados para fixação de cabos e acessórios de limpeza • Prateleira móvel • sistema contendo 4 tapetes em EVA, para superfícies do Carro • 01 Cavalete para espremedor • 01 Espremedor • 01 Balde Dobló 30 litros - 2 águas • 01 Cabo Telescópico - 1,40 m • 01 Haste Euro Garra Plástica • 04 Refil Loop com cinta 320 g • 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado • 01 Pá Pop • 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm c/ 3 refis adicionais • 01 Espanador Eletrostático Cabo Angular Cabo com ajuste angular em 4 posições • 1 sacos em Nylon com capacidade de 90 litros cada Cor do carro cinza, e demais acessórios amarelo"	BRALIMPIA	UND	4,0000	1.023,6300	4.094,52
Total do Fornecedor:						**4.094,52**

Fornecedor: CNPJ: 37.240.147/0001-69 MICHELE ALVES E SILVA 09085983606

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	"Filtro com carvão ativado, Construídos em polipropileno atóxico, tampa de polipropileno Pressão suportada: até 5 kgf/cm²; - Temperatura máxima: 50ºC; - Possui válvula de alívio de pressão; - Micragem do elemento CARVÃO ATIVADO: 10 micra; - Dimensões da carcaça: 20"" x 2.1/2"" (59 cm x 14 cm); - Vazão do filtro: 500 a 800 litros/hora - Conexões entrada e saída: 3/4"" ITENS INCLUSOS: 1 CARCAÇA 20"" CONEXÃO 3/4"" - 2 REFIL DE CARVÃO ATIVADO - 1 CHAVE P/ MANUTENÇÃO - 1 SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE"	WaterQuality	UND	10,0000	281,8100	2.818,10
4	"Suporte de chão para cilindros de oxigênio, para cilindros de 40 ou 50 litros, Roscas de ajuste, Pintura eletrostática verde, Base emborrachada, em aço inox Dimensões do produto: A: 51 cm / L: 39 cm / C: 47 cm Peso: 4,5 Kg"	IMER	UND	60,0000	278,7300	16.723,80
Total do Fornecedor:						**19.541,90**

Totalização:	**59.677,42**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 44.90.52.00 e projeto atividade. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) MICHELE ALVES E SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.240.147/0001-69, situada na AV; Angra dos Reis Nº 110 Copacabana, Telefone para contato (34) 99133-5010 e-mail; michele.mmr@hotmail.com, no Município de Patos de Minas - MG. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Michele Alves e Silva, portador do RG 15630305 SSP/MG e CPF nº 090.859.836-06, residente no Município de Patos de Minas – MG.

2) P. D. V. PEÇAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.737.608/0001-12, situada na Rua; Tenente Antônio João, nº 972 sala 01, bairro Primavera, telefone para contato (69) 99251-5800, e-mail; pdvpecas@gmail.com, no Município de Ji - Paraná - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Higor Rafael de Oliveira Araújo, portador do RG 916759 SSP/RO, e CPF 875.225.002-49, residente no Município de Município de Ji - Paraná – RO.

3) A. PAZINATO MARINGÁ - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, situada na RUA; Diogo Z uliani, nº 249 JD Alvorada, no Município de Maringá – PR. Telefone para contato (44) 3267-3040, e-mail; apazinatomaringa@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Antônio Pazinato, portador do RG 3.271.840-0 SSP/PR, e CPF 440.681.749-20, residente no Município Maringá – PR.

4) RALSON M. LIMA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, situada na Rua; Cacoal nº 2432, bairro BNH, telefone para contato (69) 99252-9883/3536-6063, e-mail; amazoncomerciolicitacoes@gmail.com, no Município de Ariquemes - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ralson Marques Lima, portador do RG 560254, e CPF 027.970.476-30, residente no Município de Ariquemes – RO.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

_____

Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:85115859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 466/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Vassoura coletora), para atender as necessidades da SEMOSP, na manutenção das ruas/vias urbanas do município de Teixeirópolis/RO.*

Fornecedor : P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	VASSOURA COLETORA, hidráulica, largura de trabalho mínimo de 1,50m; reservatório com capacidade mínima para 0,30 m³; cerdas mistas; engate rápido. (compatível com todas as marcas e modelos de Mini carregadeiras).	DELLTRACTOR	DEL1500	R$ 17.386,66	R$ 17.386,66	R$ 23.250,00	R$ 23.250,00	25,22	R$ 5.863,34
Subtotal Adjudicado R$ 17.386,66								**Subtotal Orçado: R$23.250,00**		**25,22%**	**R$ 5.863,34**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado				**Total Orçado**				**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 17.386,66				R$ 23.250,00				25,22%		5.863,34	

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 14 de Dezembro de 2020 11:26:45

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:56EADCEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANO
RELAÇAO DE PESSOAL ANO DE 2020

EXERCICIO 2020
RELAÇAO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
7471	ADAILTON MENDES DA SILVA	418.881.032-72	SEMAGRI	28/07/2010 00:00:00	5.007,92
5479	ADALVAIR NUNES	816.891.367-15	SEMOA	14/04/2003 00:00:00	1.209,72
6025	ADALVO MAIA	236.445.322-49	SEMAP	01/04/2004 00:00:00	1.297,18
43	ADAO CABRAL DIAS	086.426.458-57	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	2.118,22
2674	ADAO PINTO BRANDAO	433.510.346-87	SEMSAU	02/05/1996 00:00:00	1.270,20
7730	ADEILSON PEREIRA	000.137.082-01	SEMAGRI	21/12/2010 00:00:00	1.353,07
57794	ADEILY BONADIMAN DA SILVA	005.605.892-63	SEMAP	14/07/2017 00:00:00	1.406,35
3492	ADELIA TOSTA FALONE	386.574.062-68	FUNDEF 60% MAGISTERIO	19/04/1999 00:00:00	4.034,48
1651	ADELMA VIEIRA LIMA	350.998.442-00	SEMFAZ	13/10/1994 00:00:00	1.430,14
5550	ADELMO GONCALVES DE SA	847.434.172-87	SEMSAU	02/05/2003 00:00:00	1.690,50
57774	ADEMAR BATISTA DOS SANTOS	626.455.102-30	PAGAMENTO/ENFRENTAMENTO AO COVID-19	24/01/2017 00:00:00	1.406,35
2399	ADEMILSON VARELO PINA	349.892.342-00	FUNDEF 60% MAGISTERIO	16/08/1995 00:00:00	3.812,59
6858	ADHLA KELLE DO CARMO SILVA SANTOS	886.430.002-30	SEMSAU	03/04/2008 00:00:00	1.314,81
6637	ADILSON CAETANO DA SILVA	595.299.892-53	SEMAP	18/07/2007 00:00:00	1.362,04
57819	ADILSON NEVES MAGALHAES	966.765.902-04	SEMEC 40%	22/05/2018 00:00:00	3.565,53
6700	ADINEIA DE SOUZA SANTOS	875.212.452-53	SEMEC 40%	02/08/2007 00:00:00	1.512,05
7374	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	947.317.722-49	SEMEC 40%	15/06/2010 00:00:00	1.314,81
7129	ADRIANO GOMES NIZ	523.390.842-53	SEMSAU PACS	28/04/2009 00:00:00	1.944,08
6998	ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA	892.080.212-20	SEMFAZ	28/04/2009 00:00:00	1.152,11
6440	AGNALDO KRAUSER DE MOURA	713.106.492-00	SEMEC 40%	06/02/2007 00:00:00	1.314,81
6718	ALCIONE LIMA FIGUEREDO	852.635.242-34	SEMEC 40%	02/08/2007 00:00:00	1.633,83
4383	ALDENIR PEREIRA DE SOUZA	086.933.857-98	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/09/2002 00:00:00	3.842,37
2925	ALDINEIA MARIA JORGE GONCALVES	595.308.802-78	SEMSAU	18/08/1997 00:00:00	1.362,04
5916	ALFREDO PEDRO DOS ANJOS	238.774.489-68	SEMSAU	26/01/2004 00:00:00	1.209,72
57738	ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO	714.092.202-06	FUNDEF 60% MAGISTERIO	29/07/2016 00:00:00	3.319,18
51	ALMIR BARRETO	841.125.817-34	SEMEC 40%	01/03/1994 00:00:00	1.333,71
			Local de Trabalho		**Salário**
4839	ALUISIO DE SOUSA AQUINO	537.460.824-04	SEMAGRI	14/04/2003 00:00:00	1.209,72
57833	AMADEU SABINO CORREIA	631.770.132-68	SEMAGRI	11/01/2019 00:00:00	1.406,35
57746	AMANDA CAROLINE MARQUES GAHU DA SILVA	985.647.222-91	SEMAP	07/11/2016 00:00:00	3.949,86
3743	ANA MARIA FLORENCIO DE SOUZA	478.465.502-68	SEMEC 40%	22/02/1999 00:00:00	1.801,30
582	ANA MARIA	853.256.006-72	FUNDEF 60% MAGISTERIO	06/07/1994 00:00:00	4.236,21
7382	ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA DOS SANTOS	620.622.632-87	SEMEC 40%	15/06/2010 00:00:00	1.314,81
57785	ANDREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	874.081.122-00	PAGAMENTO/ENFRENTAMENTO AO COVID-19	01/05/2017 00:00:00	1.084,71
57720	ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO	007.185.922-55	GABINETE	21/06/2016 00:00:00	1.288,64
57728	ANGELICA SOSSAI CAMPOS	015.779.522-51	SEMEC 40%	21/06/2016 00:00:00	1.045,00
2550	ANTONIO ALCANTES DE SOUZA	255.933.312-00	SEMEC 40%	18/04/1996 00:00:00	1.270,20
57853	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	638.695.192-15	SEMSAU PAB	07/08/2019 00:00:00	4.542,33
6980	ANTONIO CARLOS PEREIRA FERREIRA	749.517.262-20	SEMEC 40%	23/05/2008 00:00:00	1.235,41
57719	ANTONIO GOMES DA SILVA ALVES	648.442.002-59	SEMSAU	21/06/2016 00:00:00	1.377,31
2119	ANTONIO MOREIRA DE MEIRA	605.864.002-49	SEMOA	10/04/1995 00:00:00	1.333,71
1015	ANTONIO NEVES NETO	115.681.192-91	SEMSAU	01/03/1994 00:00:00	1.522,06
57884	ANTÔNIO PEREIRA NETO	611.284.492-34	SEMOA	09/01/2020	3.565,53

				00:00:00	
57731	APARECIDA FLAVIA DE FREITAS DUTRA	672.465.592-72	FUNDEF 60% MAGISTERIO	27/06/2016 00:00:00	3.319,18
6734	APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES	030.268.778-59	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/08/2007 00:00:00	3.182,08
4715	APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS ANDRADE	624.512.512-04	SEMEC 40%	27/02/2003 00:00:00	1.209,72
1279	APARECIDO ANTUNES MARTINS	574.045.182-53	SEMOA	01/03/1994 00:00:00	1.333,71
5258	ARLEI MARQUES	422.600.602-00	SEMFAZ	22/04/2003 00:00:00	1.297,18
5762	ARLETE BONADIMAN QUINTINO	206.605.368-62	SEMAP	21/05/2003 00:00:00	1.715,52
2429	AURELINA SENHORINHA LOPES DA ROCHA SOUZA	602.452.122-72	SEMEC 40%	01/08/1995 00:00:00	1.430,14
3999	BENEDITA DUTRA GOMES	389.366.662-15	SEMSAU	13/04/1999 00:00:00	1.270,20
57780	CARLA NAZARETH DA ROCHA	951.282.982-72	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	20/03/2017 00:00:00	1.953,44
57734	CARLOS EDUARDO RODRIGUES FERRO	572.868.332-00	SEMFAZ	30/06/2016 00:00:00	3.646,10
3883	CATARINA CLEMENTINA SCATOLIN	351.341.942-20	SEMEC 40%	01/03/1999 00:00:00	0,00
57862	CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL	319.805.542-34	FUNDEF 60% MAGISTERIO	24/10/2019 00:00:00	2.886,24
1490	CELIA APARECIDA DA SILVA	572.872.792-15	SEMSAU	01/04/1994 00:00:00	1.522,06
57750	CÉLIA MARIA DOS SANTOS	667.382.962-15	SEMAS	01/01/2017 00:00:00	3.565,53
57763	CELIO DE JESUS LANG	593.453.492-00	GABINETE	01/01/2017 00:00:00	10.823,92
			Local de Trabalho		**Salário**
248	CELIO JOSE	409.662.322-91	SEMAP	01/03/1994 00:00:00	1.430,14
4626	CELITA DA COSTA FERREIRA	369.267.872-04	SEMEC 40%	07/02/2003 00:00:00	1.209,72
2445	CELSO ALVES RIBEIRO	409.690.885-15	SEMAS	23/10/1995 00:00:00	1.333,71
57798	CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU	821.075.132-87	SEMSAU	14/09/2017 00:00:00	3.949,86
57842	CICERO BICALHO DE ALMEIDA	350.079.402-59	SEMSAU	04/04/2019 00:00:00	1.406,35
744	CICERO DA ROCHA LEMOS	567.575.062-20	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/04/1994 00:00:00	2.118,22
6408	CILENE AMORIM DE OLIVEIRA MOURA	770.643.052-91	SEMSAU	06/02/2007 00:00:00	1.152,11
3530	CINTIA JEANE G DE SOUZA	640.430.452-04	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	3.508,24
990	CLAUDETE MARCI RODRIGUES	408.531.282-00	SEMSAU	01/03/1994 00:00:00	1.333,71
5991	CLAUDIA HELENA MARIA ANDRADE	676.221.862-87	SEMAP	11/02/2004 00:00:00	1.209,72
7366	CLAUDILENE ARAUJO DOS SANTOS BARROS	725.134.972-87	SEMEC 40%	15/06/2010 00:00:00	1.152,11
3590	CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS	596.241.322-91	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	4.034,48
7358	CLAUDINEIA CARDOSO MARTINS	958.668.092-49	SEMEC 40%	15/06/2010 00:00:00	1.152,11
57742	CLAUDINEIA PEREIRA LIMA	950.788.002-04	FUNDEF 60% MAGISTERIO	07/11/2016 00:00:00	3.319,18
57849	CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS	000.883.452-03	SEMEC 40%	15/05/2019 00:00:00	1.406,35
6254	CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA	422.597.202-00	GABINETE	06/02/2007 00:00:00	5.797,29
4855	CLAUDIO APARECIDO DE PAULA	478.468.952-49	SEMAP	14/04/2003 00:00:00	1.209,72
7617	CLECIANE GOMES DE AMORIM	719.769.222-91	SEMSAU PACS	19/11/2010 00:00:00	1.470,00
418	CLEIDE GOMES FALONE	387.227.631-04	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	4.236,21
56880	CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA	221.482.722-68	SEMFAZ	09/01/2013 00:00:00	5.790,16
6009	CLEUZENIR BARRETO DA SILVA	846.022.792-87	SEMEC 40%	11/02/2004 00:00:00	1.252,21
57889	CRISTHIAN THUAN DE SOUSA	017.911.422-06	SEMAGRI	04/02/2020 00:00:00	1.406,35
5282	CRISTIANO BORGES DE LIMA	698.418.452-53	GABINETE	15/05/2003 00:00:00	0,00
57757	CRISTIANO BORGES DE LIMA	698.418.452-53	SEMAP	01/01/2017 00:00:00	3.565,53
57795	CRISTINA BRAZ PAULINO	563.489.322-49	SEMSAU	11/08/2017 00:00:00	3.949,86
57868	DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI MODESTO	955.894.302-91	PAGAMENTO/ENFRENTAMENTO AO COVID-19	24/10/2019 00:00:00	3.949,86
1007	DAMIANA MARIA DE OLIVEIRA	572.896.462-15	SEMSAU	05/07/1994 00:00:00	1.333,71
3913	DANIEL AUGUSTO	090.702.062-34	SEMSAU	22/02/1999 00:00:00	1.270,20
57799	DEBORA FERNANDA DE LIMA DOS SANTOS	019.551.212-06	SEMSAU	14/09/2017 00:00:00	1.045,00
577802	DELZI DE OLIVEIRA MAIA	348.342.062-20	SEMSAU	01/01/2020 00:00:00	1.270,20
5371	DENER BRAUN	009.922.397-02	SEMSAU	22/04/2003 00:00:00	11.813,40
			Local de Trabalho		**Salário**
57832	DENIZE DOS SANTOS	727.058.922-49	SEMAS	01/12/2018 00:00:00	1.120,56
329	DERCY JOSE PEREIRA	385.653.662-00	SEMEC 40%	01/03/1994	1.333,71

				00:00:00	
50644	DERLI ANTONIO DE ABREU	421.458.212-87	SEMAP	17/05/1995 00:00:00	1.430,14
5720	DEZOLINA DOS SANTOS	659.101.092-00	SEMSAU PACS	02/05/2003 00:00:00	0,00
2518	DIONISIO CURITIBA	419.166.112-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	18/04/1996 00:00:00	4.034,48
3557	DIRCE SOUZA SANTOS LOPES	478.463.722-20	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	4.034,48
1759	DIRENY DE SOUZA	572.909.202-44	FUNDEF 60% MAGISTERIO	06/02/1995 00:00:00	4.236,21
3581	DIVINO DE SOUZA FERREIRA	351.345.422-87	FUNDEF 60% MAGISTERIO	19/04/1999 00:00:00	4.034,48
7498	DIVINO PIMENTA DA SILVA	277.322.312-87	SEMOA	03/08/2010 00:00:00	1.152,11
4740	EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE	689.447.992-53	SEMOA	25/02/2003 00:00:00	1.380,56
7072	EDERSON ALVES DE SOUZA	732.380.402-78	SEMSAU PACS	28/04/2009 00:00:00	1.944,08
7013	EDIANE ANDRADE DA SILVA	993.062.982-34	SEMEC 40%	18/03/2008 00:00:00	1.420,73
57831	EDILAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	007.912.922-66	SEMEC 40%	20/11/2018 00:00:00	1.084,71
6220	EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ	746.127.942-49	SEMAP	06/02/2007 00:00:00	1.420,73
3620	EDINA BERTUCCI	349.727.492-53	FUNDEF 60% MAGISTERIO	22/02/1999 00:00:00	4.034,48
57892	EDINÁLIA MOREIRA SANTANA DE OLIVEIRA	031.648.465-25	SEMSAU	01/10/2019 00:00:00	1.446,17
57743	EDIONEY DOS SANTOS ORNELES	009.796.412-33	SEMSAU	07/11/2016 00:00:00	1.400,00
671	EDIR DE OLIVEIRA PINTO SOUSA	559.812.402-53	FUNDEF 60% MAGISTERIO	07/07/1994 00:00:00	4.236,21
3859	EDITH DE SOUZA MOITA	084.910.542-00	SEMSAU	01/03/1999 00:00:00	1.270,20
6726	EDNA SALETE DE ASSIS GERONIMO	668.542.452-49	SEMSAU	02/08/2007 00:00:00	1.314,81
4766	EDNAIR RODRIGUES DA SILVA	348.340.792-87	FUNDEF 60% MAGISTERIO	18/03/2003 00:00:00	1.921,29
57713	ELAINE CARVALHO MIRANDA DOS SANTOS	907.346.962-72	SEMAS	21/06/2016 00:00:00	1.120,56
57718	ELAINE NOEMI JENSEN	639.116.982-91	SEMEC 40%	21/06/2016 00:00:00	1.045,00
57838	ÉLEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO	045.521.172-89	SEMSAU	01/03/2019 00:00:00	1.084,71
57722	ELENILZA SANTOS DA SILVA MENDES	004.894.042-94	SEMFAZ	21/06/2016 00:00:00	1.120,56
57732	ELIANA SOARES ALVES	777.458.252-53	FUNDEF 60% MAGISTERIO	20/07/2016 00:00:00	3.319,18
7056	ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO	827.267.952-34	SEMEC 40%	20/04/2009 00:00:00	1.152,11
57887	ELIANE CONCEICAO DA SILVA TEIXEIRA	896.597.672-34	SEMAS	20/01/2020 00:00:00	1.406,35
57880	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	859.402.912-87	CONSELHO TUTELAR	10/01/2020 00:00:00	1.692,98
5169	ELIANE DUTRA DOS SANTOS LIMA	636.797.012-68	SEMAP	14/04/2003 00:00:00	1.491,76
6130	ELIANI CAETANO DA SILVA	599.017.212-53	SEMAP	06/02/2007 00:00:00	1.362,04
			Local de Trabalho		**Salário**
6297	ELIAS CAETANO DA SILVA	421.453.842-00	GABINETE	06/02/2007 00:00:00	5.041,13
2933	ELIAS CAIRES DE SOUZA	325.491.132-68	SEMFAZ	21/10/1997 00:00:00	1.362,04
5010	ELIAS SEBASTIAO MOISES	326.548.552-87	SEMFAZ	14/04/2003 00:00:00	1.491,76
6092	ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA	683.586.952-68	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	01/07/2004 00:00:00	1.801,30
57898	ELIETE RIBEIRO DE AQUINO	727.783.422-49	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	08/06/2020 00:00:00	2.089,00
3700	ELIONORA BARROS NASCIMENTO	409.063.702-30	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	4.236,21
5223	ELISA DE SOUZA FERREIRA	650.574.652-87	SEMEC 40%	22/04/2003 00:00:00	1.209,72
57873	ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES	340.518.992-68	FUNDEF 60% MAGISTERIO	11/11/2019 00:00:00	2.886,24
2402	ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS	017.069.997-80	SEMAP	18/04/1996 00:00:00	1.270,20
7684	ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES	409.376.822-68	PAGAMENTO/ENFRENTAMENTO AO COVID-19	19/11/2010 00:00:00	1.314,81
7668	ELIZANGELA APARECIDA DE LIMA MARTINS	862.932.812-68	SEMEC 40%	19/11/2010 00:00:00	1.314,81
57723	ELIZEU GONÇALVES DIAS	830.638.897-68	SEMAP	21/06/2016 00:00:00	0,00
57714	ELZA ENY STORK DE OLIVEIRA	641.193.782-68	PAGAMENTO/ENFRENTAMENTO AO COVID-19	21/06/2016 00:00:00	1.235,41
2844	ELZI DAMACENA DA COSTA	628.631.932-87	SEMSAU	01/09/1996 00:00:00	1.270,20
57721	EMERSON PEREIRA PAULINO MULLER	007.589.742-30	SEMAGRI	21/06/2016 00:00:00	0,00
1430	EMILIA ALVES DE SOUZA	316.879.462-72	SEMSAU	01/03/1994 00:00:00	1.522,06
7005	ENIR EGERT MOTA	898.447.002-30	SEMAP	18/03/2008 00:00:00	1.235,41
2534	ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES	485.972.282-53	SEMEC 40%	18/04/1996 00:00:00	1.715,52
310	ERENI VIEIRA SOUZA	409.161.892-87	SEMEC 40%	01/03/1994 00:00:00	1.333,71

6602	ERIK RAFAEL PIOVESAN	883.348.722-91	SEMAGRI	18/07/2007 00:00:00	2.008,20
57737	ERLEM PATRICIA ALVES DE QUEIROZ	000.311.372-88	SEMSAU PSF	29/07/2016 00:00:00	3.949,86
2941	EUCIMAR TEIXEIRA ROCHA	300.618.492-00	SEMSAU	04/11/1997 00:00:00	1.270,20
4995	EUGENIA MARIA DA COSTA	700.834.362-00	SEMEC 40%	14/04/2003 00:00:00	1.715,52
3336	EUNICE DOS REIS SILVA	139.525.792-20	SEMEC 40%	22/02/1999 00:00:00	0,00
6521	EUZA HELENA CORDEIRO	471.064.412-87	SEMAP	01/03/2007 00:00:00	1.235,41
6653	EVA FRANCISCA DA CRUZ CAVALCANTI	749.486.282-04	SEMEC 40%	02/08/2007 00:00:00	1.314,81
3646	EVA VIEIRA DE AMORIM DIAS	249.119.092-34	FUNDEF 60% MAGISTERIO	22/02/1999 00:00:00	4.034,48
57726	EVANI CORREA CARDOSO	755.919.872-49	SEMOA	21/06/2016 00:00:00	0,00
4197	EVANILSA RAMOS DA SILVA ROCHA	749.517.002-63	SEMEC 40%	28/03/2001 00:00:00	1.209,72
57877	ÉVELIN NATIELI SANTANA	008.990.832-50	CONSELHO TUTELAR	10/01/2020 00:00:00	1.692,98
57881	FABIANA NIZA DE SOUZA	939.874.552-68	CONSELHO TUTELAR	10/01/2020 00:00:00	1.692,98
			Local de Trabalho		**Salário**
57818	FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS 812.129.502-59		SEMEC 40%	16/05/2018 00:00:00	1.406,35
577801	FABIANI MUZI MIRANDA	386.255.122-91	SEMSAU	01/01/2020 00:00:00	1.270,20
57834	FABIANO DA SILVA SIQUEIRA	735.352.812-53	SEMAGRI	11/01/2019 00:00:00	0,00
57304	FABIO DUTRA DA SILVA	574.307.302-30	SEMAP	17/01/2014 00:00:00	2.564,19
5355	FABIO LUCIANO NAKATA	409.143.482-72	SAUDE BUCAL	15/10/2003 00:00:00	4.572,46
7633	FABIO POBEL VARGAS	027.162.197-45	SEMEC 40%	19/11/2010 00:00:00	1.314,81
6947	FABRICIA ANDREA TAVORA	735.866.502-30	FUNDEF 60% MAGISTERIO	30/04/2008 00:00:00	3.659,40
57810	FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	018.955.042-28	SEMSAU	24/04/2018 00:00:00	1.120,56
7560	FLAVIA APARECIDA DE PAULA	729.731.292-49	SEMSAU PACS	16/09/2010 00:00:00	1.690,50
57871	FLAVIA DE JESUS	954.072.432-53	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/11/2019 00:00:00	2.886,24
6572	FLAVIANE MARTINS DA SILVA	788.224.832-00	GABINETE	15/03/2007 00:00:00	1.235,41
57900	FLAVIANO RIBEIRO DE SOUSA	005.848.362-44	SEMSAU	01/06/2020 00:00:00	1.130,00
57740	FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	865.437.922-72	PAGAMENTO/ENFRENTAMENTO AO COVID-19	10/10/2016 00:00:00	4.542,33
6793	FLORINDA MARTINS DA SILVA	632.933.072-72	SEMSAU	18/03/2008 00:00:00	1.152,11
57782	FRANCIELE PRATA VIANA	004.360.912-08	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2017 00:00:00	3.319,18
57901	FRANCIELLE PAULA DA SILVA	019.729.062-08	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	08/06/2020 00:00:00	1.130,00
6076	FRANCINALDO LIMEIRA DA SILVA	649.520.294-68	SEMAGRI	12/04/2004 00:00:00	0,00
1023	FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA	420.094.054-04	SEMEC 40%	01/03/1994 00:00:00	1.333,71
5134	FRED RODRIGUES BATISTA	603.933.602-10	GABINETE	14/04/2003 00:00:00	1.715,52
57867	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	764.918.622-91	FUNDEF 60% MAGISTERIO	24/10/2019 00:00:00	2.886,24
57811	GEANE DE SOUZA LIMA	801.637.502-20	FUNDEF 60% MAGISTERIO	24/04/2018 00:00:00	3.182,08
57839	GENISSON DOS SANTOS PRADO	971.480.592-91	SEMAP	18/03/2019 00:00:00	1.953,44
57894	GENOSVALDO SCOLARO	209.105.339-20	SEMSAU	30/01/2020 00:00:00	716,26
5053	GERALDO PEREIRA LEITE	030.732.336-60	SEMSAU	14/04/2003 00:00:00	1.209,72
973	GEREMIAS RODRIGUES	064.488.178-08	SEMSAU	01/03/1994 00:00:00	1.333,71
57846	GETÚLIO SORIANO SILVA JÚNIOR	910.578.332-15	SEMOA	07/05/2019 00:00:00	1.953,44
7099	GIL FERREIRA SOARES	070.105.867-64	SEMSAU	28/04/2009 00:00:00	1.470,00
57828	GILBERTO DAMATTA	631.925.609-59	SEMSAU	09/10/2018 00:00:00	1.942,58
4944	GILDAZIO SOARES DE OLIVEIRA	621.826.687-72	SEMEC 40%	14/04/2003 00:00:00	1.587,64
3522	GILSON DA SILVA	239.080.092-00	SEMSAU	01/03/1999 00:00:00	1.270,20
701	GILVANEIDE DE SOUZA LIMA	310.392.275-20	SEMSAU	01/03/1994 00:00:00	1.333,71
			Local de Trabalho		**Salário**
6513	GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN	709.768.212-49	SEMAP	01/03/2007 00:00:00	1.633,83
5533	GIRLENE AUGUSTA DA SILVA	457.178.182-20	SEMSAU PACS	02/05/2003 00:00:00	1.690,50
57789	GIVALDO CARLOS DE LIMA	478.465.182-91	SEMEC 40%	24/04/2017 00:00:00	1.084,71
3867	GLORINHA BABILON DA SILVA TEODORO	070.386.477-76	PAGAMENTO/ENFRENTAMENTO AO COVID-19	22/02/1999 00:00:00	1.270,20
56057	HELENA MARIA DIAS DO NACIMENTO	418.625.972-00	SEMAP	09/03/2009 00:00:00	1.152,11

5410	HELIOMAR LUCAS DAMACENO	812.785.192-20	SEMEC 40%	22/04/2003 00:00:00	1.491,76
57796	HELOISA DE OLIVEIRA BRAU	683.798.112-91	SEMSAU	11/08/2017 00:00:00	3.949,86
57897	IARLA KELLER OLIVEIRA	022.154.102-05	SEMSAU	11/05/2020 00:00:00	3.646,10
4049	IOCELIA MARIA ROSA DA SILVA	219.902.982-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/2000 00:00:00	4.034,48
752	IONE SANTOS FERREIRA	568.039.072-87	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	4.236,21
5827	IRACEMA DIAS DA SILVA PINTO	653.880.032-72	SEMSAU	01/02/2004 00:00:00	1.587,64
57886	IRANI DA SILVA	600.615.102-20	SEMEC 40%	09/01/2020 00:00:00	1.084,71
5690	IRANI DIAS DE SOUZA COELHO	703.933.112-87	SEMSAU PACS	02/05/2003 00:00:00	1.690,50
6238	IRANI MARIA CAETANO BATISTA	277.395.622-20	SEMSAU	06/02/2007 00:00:00	0,00
5797	ISSA ARTUR NEME GODINHO	078.767.157-61	SEMSAU	14/04/2003 00:00:00	11.813,40
7587	IVANETE FERREIRA DE LACERDA	815.926.802-59	SEMSAU	16/09/2010 00:00:00	1.314,81
6696	IVONE GLORIA DA SILVA	950.300.422-53	SEMEC 40%	02/08/2007 00:00:00	1.633,83
7242	IVONETE APARECIDA DE SOUZA	871.860.472-20	SEMSAU PACS	15/06/2010 00:00:00	1.690,50
3344	IZABEL CEZAR NUNES	770.773.777-68	FUNDEF 60% MAGISTERIO	22/02/1999 00:00:00	4.034,48
5657	IZABEL DOS SANTOS BARBOSA	669.417.762-34	SEMSAU	02/05/2003 00:00:00	1.470,00
6386	IZAQUE CAETANO DA SILVA	811.464.422-20	SEMFAZ	06/02/2007 00:00:00	0,00
6661	IZAURA SANTOS FERREIRA MALONYAI	387.184.642-20	SEMEC 40%	02/08/2007 00:00:00	1.152,11
6629	JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE	469.309.062-04	FUNDEF 60% MAGISTERIO	18/07/2007 00:00:00	4.236,21
57815	JACY FERREIRA COSTA	713.727.842-68	SEMEC 40%	07/05/2018 00:00:00	1.045,00
57787	JAILAN WESLEY DE SOUSA DIAS	017.661.922-46	SEMOA	01/05/2017 00:00:00	2.564,19
3506	JAILSON ROCHA G LIMA	633.673.272-04	FUNDEF 60% MAGISTERIO	19/04/1999 00:00:00	4.034,48
4316	JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO	408.216.252-68	FUNDEF 60% MAGISTERIO	14/02/2002 00:00:00	4.034,48
4847	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA SILVA	669.420.982-72	SEMSAU	14/04/2003 00:00:00	1.380,56
1210	JOAO IVAN DOS SANTOS	190.957.752-91	SEMOA	01/03/1994 00:00:00	1.333,71
57858	JOAO PAULO LOPES ARAUJO	006.699.272-95	SEMAP	08/08/2019 00:00:00	5.790,16
4227	JOAQUIM VENTURA ROBERTO	559.917.184-15	SEMOA	14/02/2002 00:00:00	1.209,72
			Local de Trabalho		**Salário**
7692	JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS	719.774.812-72	SEMEC 40%	19/11/2010 00:00:00	1.152,11
6963	JOEL DE LIMA SOUZA	925.624.772-00	SEMOA	30/04/2008 00:00:00	1.314,81
57847	JOELSON GARCIA FURTADO DE MELO	005.337.122-46	SEMAP	13/05/2019 00:00:00	1.406,35
57802	JOHNATAN SILVA DE SOUSA	957.642.752-53	GABINETE	08/11/2017 00:00:00	5.789,61
6351	JOSE ALVES DE LIMA	617.370.202-97	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	06/02/2007 00:00:00	1.674,13
507	JOSE ANTONIO LIMA	409.165.702-82	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	4.236,21
7293	JOSE DOILSO DE CAMARGO	029.186.649-28	SEMEC 40%	15/06/2010 00:00:00	1.152,11
4987	JOSE ELIAS DE MEDEIROS	680.666.512-87	SEMAP	14/04/2003 00:00:00	1.209,72
892	JOSE FLAVIO GOMES	351.660.612-68	SEMSAU	05/07/1994 00:00:00	1.333,71
1783	JOSE INACIO DA COSTA	225.264.472-91	SEMOA	10/04/1995 00:00:00	1.333,71
5401	JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO	945.463.204-34	SEMOA	14/04/2003 00:00:00	1.380,56
353	JOSE PINTO DE ALMEIDA	351.297.942-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	4.236,21
2070	JOSE SOARES PEREIRA	604.402.602-72	SEMEC 40%	10/04/1995 00:00:00	1.333,71
1643	JOSE VALDENIR FERREIRA	191.039.132-87	SEMSAU	01/09/1994 00:00:00	1.333,71
6807	JOSEFA DOS SANTOS ALVARENGA	953.851.269-34	SEMEC 40%	18/03/2008 00:00:00	1.633,83
7420	JOSIMAR SALES DE SOUZA	002.774.692-52	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	25/06/2010 00:00:00	1.633,83
57711	JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES	015.806.402-06	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	21/06/2016 00:00:00	1.288,64
57817	JOVENTINO DIAS SOBRINHO	420.091.622-34	SEMOA	07/05/2018 00:00:00	1.152,11
7064	JOZIMAR ALVES DIAS	940.360.632-00	SEMSAU	28/04/2009 00:00:00	1.690,50
7390	JUBECARLOS CORREA DA SILVA	936.418.692-34	SEMFAZ	15/06/2010 00:00:00	1.235,41
5673	JUCELIA DA SILVA LEAL	816.846.812-00	SEMSAU PACS	02/05/2003 00:00:00	1.690,50
6262	JUCIANE GONÇALVES MAIA	819.709.192-72	SEMOA	06/02/2007 00:00:00	1.235,41
57766	JULIANA DE CASSIA PASSARELLO	881.571.992-04	SEMSAU	03/02/2017	1.406,35

				00:00:00	
7510	JULIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	843.266.032-91	SEMEC 40%	03/08/2010 00:00:00	1.314,81
57854	JUMAR ANDRADE DA SILVA	800.451.702-15	SEMOA	12/08/2019 00:00:00	1.084,71
6610	JUMAR KRAUSER DE MOURA	604.412.162-34	SEMOA	18/07/2007 00:00:00	0,00
57193	JURANDIR DE OLIVEIRA BRITO	169.456.758-31	SEMAP	29/07/2013 00:00:00	0,00
57784	KÁSSIA KELLEM DE CARVALHO PEREIRA	951.580.142-72	SEMSAU	09/05/2017 00:00:00	3.949,86
7480	KATIUSCIA BARROS DOS ANJOS	648.136.902-97	SEMSAU	03/08/2010 00:00:00	1.152,11
7463	KELI CRISTINA ALVES RIBEIRO	045.509.316-47	SEMEC 40%	25/06/2010 00:00:00	1.235,41
4820	KENYS FERREIRA GARCIA	409.061.402-34	SEMSAU	14/04/2003 00:00:00	1.209,72
			Local de Trabalho		**Salário**
6890	KEZIA TABORDA DE MIRANDA	926.771.182-20	PAGAMENTO/ENFRENTAMENTO AO COVID-19	18/03/2008 00:00:00	1.235,41
57822	KLEBER GUIMARAES DAMASCENO	610.114.362-72	SEMSAU PAB	05/06/2018 00:00:00	3.949,86
57730	LAERTE LIMA RIBEIRO	000.828.732-59	SEMAGRI	21/06/2016 00:00:00	1.314,81
6190	LAUREANA FERREIRA DE AMORIM	941.305.742-72	SEMSAU	06/02/2007 00:00:00	1.152,11
57797	LEANDRO DA CRUZ ALVES	002.099.672-18	GABINETE	04/08/2017 00:00:00	1.084,71
6084	LEANDRO SERGIO DOS SANTOS	697.505.212-34	SEMAS	01/07/2004 00:00:00	1.380,56
1775	LECY JUVERSINO DE SOUZA	325.475.362-34	SEMSAU	10/04/1995 00:00:00	1.333,71
57710	LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA	008.112.602-67	SEMAP	21/06/2016 00:00:00	1.120,56
4278	LEILA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	665.374.602-04	SEMSAU	14/02/2002 00:00:00	1.380,56
57829	LEILA MARTINS PEREIRA RAMOS	926.037.422-72	SEMEC 40%	30/10/2018 00:00:00	1.084,71
4669	LENILDA BENUTE DE JESUS	350.196.112-04	SEMEC 40%	07/02/2003 00:00:00	0,00
7536	LEONARDO LOPES	699.400.882-72	SEMSAU	03/08/2010 00:00:00	1.314,81
57761	LEONEL TEIXEIRA	300.293.252-34	GABINETE	01/01/2017 00:00:00	5.730,31
5967	LEONY MEDEIROS BONOMO	823.430.712-68	SEMOA	09/03/2004 00:00:00	1.209,72
7676	LIDIA MARIA DOS SANTOS	868.859.362-00	PAGAMENTO/ENFRENTAMENTO AO COVID-19	19/11/2010 00:00:00	1.512,05
2453	LIEZER DA SILVA	242.181.112-00	SEMSAU	15/12/1995 00:00:00	1.449,59
6823	LILIAN LUIZ DE SOUZA	908.541.362-15	GABINETE	03/04/2008 00:00:00	1.235,41
57814	LORENZA DOS SANTOS VAZ DE MELO GUERRA	035.913.676-13	SEMSAU	24/04/2018 00:00:00	5.102,44
4618	LOURDES ARAUJO	754.617.062-15	SEMEC 40%	07/02/2003 00:00:00	1.715,52
1597	LUCIA MARIA DE JESUS	497.908.202-59	SEMSAU	01/09/1994 00:00:00	1.270,20
5746	LUCIANA BORGES COELHO SCALZER	747.033.152-20	SEMSAU PACS	09/06/2003 00:00:00	1.690,50
6874	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	937.632.392-00	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	03/04/2008 00:00:00	1.690,50
57783	LUCIANO VIANA DORAZIO	775.629.682-68	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2017 00:00:00	3.319,18
57801	LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO CAMPOS	001.326.842-25	SEMAS	26/10/2017 00:00:00	1.481,93
5517	LUCILENE KELER DIAS	618.845.962-15	SEMSAU PACS	02/05/2003 00:00:00	1.690,50
57899	LUCINEIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA	730.265.302-04	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	08/06/2020 00:00:00	1.130,00
7706	LUIS ALBERTO DUARTE FARIAS	351.320.782-49	SEMSAU	19/11/2010 00:00:00	1.314,81
1660	LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	009.706.157-36	SEMSAU	19/09/1994 00:00:00	1.644,67
6920	LUIZ BONOMO	756.578.807-49	SEMOA	30/04/2008 00:00:00	1.152,11
140	LUIZA NAISINGER	603.641.909-06	SEMEC 40%	01/03/1994 00:00:00	1.841,93
230	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	390.556.202-20	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	4.236,21
			Local de Trabalho		**Salário**
7439	LUZIENE FERREIRA SANTOS MAIA	422.279.092-34	SEMAP	25/06/2010 00:00:00	0,00
57744	LYZ KIMBERLY GAMA MAIA	001.820.212-89	SEMEC 40%	07/11/2016 00:00:00	1.045,00
57852	MAGDA CELESTINO BARBOSA DO NASCIMENTO 661.633.232-20		SEMSAU	08/07/2019 00:00:00	1.084,71
6645	MAILCE JURELO	851.691.612-04	SEMAS	18/07/2007 00:00:00	0,00
2321	MARCELO DOS SANTOS	586.749.852-20	SEMAGRI	18/04/1996 00:00:00	0,00
7609	MARCELO PEREIRA DE LIMA	694.251.832-87	SEMSAU	19/11/2010 00:00:00	1.633,83
3670	MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE	183.293.238-97	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	4.034,48
7218	MARCIA APARECIDA DE AGUIAR	880.902.642-04	SEMSAU	15/06/2010 00:00:00	1.944,08
6327	MARCIA BATISTA DA ROCHA BARBOZA	937.632.202-91	SEMSAU	06/02/2007	0,00

				00:00:00	
7528	MARCIA REGINA INOCENCIO	612.807.392-15	SEMEC 40%	03/08/2010 00:00:00	1.152,11
6211	MARCIA VIEIRA DÁVILA	499.204.646-00	SEMEC 40%	06/02/2007 00:00:00	1.235,41
57903	MARCIO ROCHA VIEIRA	663.745.372-20	SEMOA	01/06/2020 00:00:00	1.084,71
4677	MARIA APARECIDA DA SILVA	708.663.762-91	SEMEC 40%	01/02/2003 00:00:00	1.209,72
1376	MARIA APARECIDA DE AQUINO	628.398.024-49	SEMEC 40%	01/03/1994 00:00:00	1.333,71
3786	MARIA APARECIDA DE C MARQUES	478.466.662-15	SEMSAU	22/02/1999 00:00:00	1.449,59
3948	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	674.193.722-68	FUNDEF 60% MAGISTERIO	13/04/1999 00:00:00	4.034,48
981	MARIA APARECIDA FERREIRA	349.811.872-20	SEMSAU	06/07/1994 00:00:00	1.522,06
57869	MARIA APARECIDA GUERSON	082.480.617-44	FUNDEF 60% MAGISTERIO	24/10/2019 00:00:00	2.886,24
3379	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	031.753.314-24	SEMSAU PACS	03/04/2008 00:00:00	1.690,50
6246	MARIA APARECIDA VIEIRA	573.161.982-49	SEMSAU	06/02/2007 00:00:00	1.449,59
7544	MARIA APARECIDA VITORINO DE OLIVEIRA	645.308.502-00	SEMSAU	12/08/2010 00:00:00	1.690,50
6904	MARIA AUXILIADORA GONZAGA NUNES	039.946.234-13	SEMSAU PACS	03/04/2008 00:00:00	0,00
6181	MARIA BARRETO DA SILVA	408.146.452-91	SEMSAU	06/02/2007 00:00:00	1.522,06
5983	MARIA CELENE ARAUJO COELHO DE OLIVEIRA	418.820.162-20	SEMEC 40%	11/02/2003 00:00:00	1.209,72
5681	MARIA DA PENHA ALMEIDA SILVA	769.714.302-04	SEMSAU PACS	02/05/2003 00:00:00	1.690,50
57861	MARIA DA SILVA GOMES	139.803.352-91	FUNDEF 60% MAGISTERIO	24/10/2019 00:00:00	2.886,24
2577	MARIA DAS DORES SILVA LAZARO	103.036.342-00	FUNDEF 60% MAGISTERIO	18/04/1996 00:00:00	4.034,48
6777	MARIA DAS DORES PRIMO COSTA GONZAGA	351.685.602-53	EDUCAÇAO INFANTIL 60%	18/03/2008 00:00:00	3.659,40
5975	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS	239.100.622-53	SEMAP	11/02/2004 00:00:00	0,00
1848	MARIA DE LOURDES DA SILVA	586.773.132-49	SEMEC 40%	18/04/1996 00:00:00	1.270,20
4065	MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA	419.093.212-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/2000 00:00:00	4.034,48
			Local de Trabalho		**Salário**
6688	MARIA DO CARMO G DE SOUZA	764.772.583-15	SEMEC 40%	02/08/2007 00:00:00	0,00
2763	MARIA HELENA DE PAULA	478.461.352-87	SEMEC 40%	18/07/1996 00:00:00	1.801,30
5630	MARIA INES DA SILVA	604.029.972-04	SEMSAU PACS	02/05/2003 00:00:00	1.690,50
922	MARIA JOSE CARLOS DE LIMA	422.598.782-53	SEMSAU	05/07/1994 00:00:00	1.333,71
6467	MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA	722.032.182-15	SEMSAU	06/02/2007 00:00:00	1.833,56
4774	MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA	595.555.562-53	FUNDEF 60% MAGISTERIO	17/03/2003 00:00:00	3.842,37
56049	MARIA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA AMORIM	813.031.142-91	SEMEC 40%	09/03/2009 00:00:00	1.152,11
191	MARIA OZANA FERNANDES DE OLIVEIRA	425.120.422-00	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	4.236,21
5940	MARIA SOLANGE DA SILVA GIUFRIDA	378.700.252-91	SEMEC 40%	28/02/2004 00:00:00	1.715,52
3905	MARILDA BERMONDE CEREZA SILVA	676.851.532-20	SEMEC 40%	01/03/1999 00:00:00	1.270,20
4650	MARILENE FLAVIO DE FREITAS	456.942.302-72	SEMEC 40%	07/02/2003 00:00:00	1.380,56
57725	MARILZA RODRIGUES ELOY	733.305.312-15	SEMSAU	21/06/2016 00:00:00	1.377,31
57844	MARINA FELIX DA SILVA CHAVES	802.244.742-00	SEMSAU	04/04/2019 00:00:00	1.084,71
57902	MARINALVA ALVES PEREIRA	573.224.142-68	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	08/06/2020 00:00:00	1.130,,00
5924	MARINÊS CORDEIRO NUNES	671.434.312-49	SEMEC 40%	28/02/2004 00:00:00	1.715,52
7021	MARINETE BARBOSA DE SOUZA DE PAULA	711.209.472-00	SEMEC 40%	28/04/2009 00:00:00	1.152,11
4219	MARINETH DE MACEDO	486.225.752-68	SEMAS	14/02/2002 00:00:00	1.715,52
1473	MARIO VANDERLEY LOPES	272.505.472-91	SEMFAZ	01/03/1994 00:00:00	0,00
57755	MARIO VANDERLEY LOPES	272.505.472-91	SEMFAZ CONF	01/01/2017 00:00:00	3.565,53
3719	MARISTELA LUCHTEMBERG PINTO	294.177.751-20	SEMAP	22/02/1999 00:00:00	1.270,20
57865	MARIZAINE CRISTIAN TOLENTINA DE OLIVEIRA BOLSANELO	073.359.437-95	FUNDEF 60% MAGISTERIO	24/10/2019 0 0:00:00	2.886,24
6955	MARLENE SILVEIRA LOPES	695.464.106-59	FUNDEF 60% MAGISTERIO	30/04/2008 00:00:00	3.659,40
5037	MARLI MARQUES ALVARENGA	673.022.112-72	SEMSAU	14/04/2003 00:00:00	1.209,72
57816	MARLON JHONES FELIPE DA SILVA	013.822.112-01	SEMSAU PACS	07/05/2018 00:00:00	1.400,00
57837	MARTHA VIEIRA CHAGAS MIRANDA	886.689.322-68	SEMSAU	28/01/2019 00:00:00	1.084,71
57879	MATEUS ALVES GONÇALVES	020.943.942-47	CONSELHO TUTELAR	10/01/2020 00:00:00	1.692,98

57727	MAX THADEU GAMA	013.623.062-82	SEMAP	21/06/2016 00:00:00	1.120,56
57712	MIRIAN RODRIGUES DE F. MENDES	661.766.702-68	FUNDEF 60% MAGISTERIO	21/06/2016 00:00:00	3.842,37
3689	MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO	678.339.692-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	22/02/1999 00:00:00	4.034,48
57888	NATALIA MARQUE DA COSTA	777.747.012-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/02/2020 00:00:00	2.074,60
5444	NATANAEL VIDAL DOS SANTOS	798.041.441-15	SEMSAU	22/04/2003 00:00:00	1.209,72
			Local de Trabalho		**Salário**
57893	NAYARA PEREIRA PORTO	007.166.312-61	SEMSAU	01/03/2020 00:00:00	3.646,10
7579	NECY MARIA DA COSTA	619.747.572-34	SEMSAU PACS	16/09/2010 00:00:00	1.690,50
2720	NELZA MARIA DAMASCENO	498.912.192-91	SEMSAU	02/05/1996 00:00:00	1.449,59
2437	NENIO DA SILVA GOMES	369.397.492-68	GABINETE	01/11/1995 00:00:00	1.333,71
7650	NEUZY LANE DAMASCENO ROCHA SILVA	947.716.422-49	SEMSAU	19/11/2010 00:00:00	1.314,81
4170	NILCE DE FATIMA CORREIA RODRIGUES	682.575.112-34	SEMSAU	14/11/2000 00:00:00	1.449,59
7315	NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA	350.515.662-00	FUNDEF 60% MAGISTERIO	15/06/2010 00:00:00	3.659,40
57890	NILMA NEVES DA SILVA	774.446.392-72	FUNDEF 60% MAGISTERIO	18/02/2020 00:00:00	2.886,24
1350	NIVALDO NEVES	497.910.952-72	SEMSAU	01/03/1994 00:00:00	1.333,71
4928	NOE PEREIRA DA CRUZ	351.340.032-20	SEMOA	14/04/2003 00:00:00	0,00
57885	NOE PEREIRA DA CRUZ	351.340.032-20	SEMAGRI	09/01/2020 00:00:00	3.565,53
57681	NOIMI CABRAL DE MEDEIROS	686.105.052-00	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/08/2015 00:00:00	3.319,18
5029	OLICIO LOPES GAMA	350.102.902-00	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	14/04/2003 00:00:00	1.209,72
57856	OLIVERIO DE MENESES RAMOS	389.305.602-53	SEMSAU	26/08/2019 00:00:00	1.406,35
5312	OPHELIA GERMANO HERCULANO DIAS	884.466.974-91	SEMSAU	22/04/2003 00:00:00	5.258,31
7170	OSEAS PEDRO FERREIRA	190.687.602-97	FUNDEF 60% MAGISTERIO	26/02/2010 00:00:00	2.287,25
6343	OSNI IZE	409.271.562-53	SEMOA	06/02/2007 00:00:00	1.297,18
647	OSVALDO PIRES DE PAULA	497.909.432-53	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	4.236,21
57568	PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA	997.352.882-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/02/2015 00:00:00	3.319,18
6416	PATRICIA DA SILVA LIMA	510.657.972-49	SEMSAU PAB	06/02/2007 00:00:00	5.007,92
370	PAULO SERGIO CALVACANTE	350.025.572-87	SEMSAU	01/03/1994 00:00:00	1.270,20
5894	PAULO SOUZA DOS SANTOS	340.498.352-15	SEMSAU	26/01/2004 00:00:00	1.209,72
6424	PAULO TEIXEIRA ALVES	573.555.332-15	SEMAGRI	06/02/2007 00:00:00	1.512,05
7340	PEDRO CORREA FELIPE	638.990.782-68	SEMOA	15/06/2010 00:00:00	1.314,81
7404	PHABIO FREDERICO BOA	961.963.002-53	SEMAP	15/06/2010 00:00:00	1.235,41
5045	POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA	757.308.982-15	SEMEC 40%	14/04/2003 00:00:00	1.715,52
6912	RACILIA COUTINHO MACHADO OLIVEIRA	729.249.262-20	SEMSAU PACS	03/04/2008 00:00:00	0,00
57859	RAISSA BRITO AFONSO	006.352.062-18	SEMEC 40%	17/09/2019 00:00:00	2.564,19
57739	RAQUEL SILVA RODRIGUES	542.990.472-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	29/07/2016 00:00:00	2.886,24
4804	RAQUEL TAVARES LOPES DA SILVA	727.783.502-68	SEMEC 40%	14/04/2003 00:00:00	1.297,18
5584	REGINA CELI DE OLIVEIRA CAMPOS	390.485.942-00	SEMSAU	02/05/2003 00:00:00	1.690,50
			Local de Trabalho		**Salário**
6432	REGINALDO KRAUSER DE MOURA	418.636.232-72	SEMSAU	06/02/2007 00:00:00	1.152,11
2909	REJANE ASSIS SILVA	639.571.082-68	SEMSAU	07/05/1997 00:00:00	1.270,20
57874	REJANE DA CUNHA SILVA	340.650.162-15	SEMSAU	11/11/2019 00:00:00	1.084,71
57830	RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES	020.340.762-81	SEMAP	01/11/2018 00:00:00	1.406,35
7323	RIVALDO PEREIRA DA SILVA	710.109.472-49	SEMOA	15/06/2010 00:00:00	1.152,11
7048	ROBISLETE DE JESUS BARROS	628.757.872-68	GABINETE	28/04/2009 00:00:00	0,00
7110	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	791.141.302-97	PAGAMENTO/ENFRENTAMENTO AO COVID-19	28/04/2009 00:00:00	1.192,58
5207	ROGERIO DOS SANTOS LIMA	059.462.798-23	SEMSAU	14/04/2003 00:00:00	0,00
57896	ROGERIO DOS SANTOS LIMA	059.462.798-23	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	01/04/2020 00:00:00	3.565,53
7285	RONALDO DA SILVA SUTTIL	935.532.932-68	SEMOA	15/06/2010 00:00:00	1.152,11
4979	RONALDO LOPES DA SILVA	422.598.272-68	SEMSAU	14/04/2003 00:00:00	1.209,72
57773	RONILTON DE SOUZA SILVA	037.313.111-94	SEMEC 40%	03/02/2017 00:00:00	2.564,19

57827	RONISCLEI SOARES DE SOUZA	865.836.542-53	SEMEC 40%	21/08/2018 00:00:00	1.084,71
850	ROSALINA ALVES DA SILVA	422.518.002-63	SAUDE BUCAL	01/08/1994 00:00:00	1.522,06
574	ROSANE DE FATIMA PEREIRA GAMA	581.894.082-91	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	4.236,21
57872	ROSANGELA ALVES DE LIMA	682.627.952-53	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/11/2019 00:00:00	2.886,24
2488	ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES	031.890.026-22	FUNDEF 60% MAGISTERIO	18/04/1996 00:00:00	2.017,35
7200	ROSANGELA BOLDI SAITH DE ALMEIDA	713.363.972-68	SEMSAU PACS	15/06/2010 00:00:00	1.690,50
3638	ROSELI DE JESUS PORCEL	650.965.502-06	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	0,00
6530	ROSELI PAULON JOSÉ	100.560.028-74	SEMSAU	01/03/2007 00:00:00	5.007,92
57768	ROSIANE GONÇALVES PEREIRA BARRETO	010.491.552-89	SEMEC 40%	03/02/2017 00:00:00	1.084,71
5100	ROSILENE NUNES VASSALO AMORIM	680.113.422-15	SEMAP	14/04/2003 00:00:00	0,00
57717	ROSIMARIA MOTA DINIZ	600.710.102-97	FUNDEF 60% MAGISTERIO	21/06/2016 00:00:00	3.842,37
3360	ROSINEIA DE JESUS PORCEL MARINHO	593.265.492-91	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	0,00
914	ROSINEIDE MARIA RIBEIRO	385.872.112-34	SEMSAU	01/03/1994 00:00:00	1.522,06
2615	RUBENS CORREA LIMA	524.992.789-00	SEMOA	18/04/1996 00:00:00	1.270,20
57866	SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	498.550.852-72	FUNDEF 60% MAGISTERIO	24/10/2019 00:00:00	2.886,24
7102	SANDRA ALVES DOS SANTOS	658.529.582-04	SEMSAU	28/04/2009 00:00:00	1.690,50
6033	SANDRA MARTINS	718.309.792-72	SEMEC 40%	31/03/2004 00:00:00	1.715,52
957	SANDRA REGINA FOCA DA CRUZ	009.975.347-29	SEMSAU	01/03/1994 00:00:00	1.449,59
4332	SELMA ANA DE CARVALHO	661.904.602-91	SAUDE BUCAL	01/03/2002 00:00:00	1.380,56
			Local de Trabalho		**Salário**
4308	SELMA MARTINS DE PAULA	742.627.937-53	EDUCAÇAO INFANTIL 60%	14/02/2002 00:00:00	3.842,37
4960	SERGIO DOS SANTOS	625.209.032-87	SEMEC 40%	14/04/2003 00:00:00	1.209,72
4081	SHIERLY GERVASIO DE SOUZA	422.596.492-20	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/2000 00:00:00	4.034,48
6939	SIDINEI DA SILVA SANTOS	759.631.592-53	SEMEC 40%	07/05/2008 00:00:00	1.314,81
7196	SIMONE APARECIDA PEREIRA	608.032.152-15	FUNDEF 60% MAGISTERIO	05/03/2010 00:00:00	3.659,40
7277	SIMONE MARTINS FALONE PINA	340.573.822-91	SEMSAU	15/06/2010 00:00:00	1.152,11
7641	SIMONI MARGATTO RODRIGUES	870.594.602-68	SEMEC 40%	19/11/2010 00:00:00	1.152,11
57751	SIRLENE GOMES SENA	917.159.032-34	GABINETE	01/01/2017 00:00:00	2.564,19
7412	SONIA MARQUES DUTRA	658.533.932-00	SEMFAZ	25/06/2010 00:00:00	1.297,18
6548	SUELEM DIAS GRIPPA	772.158.422-15	SEMAS	01/03/2007 00:00:00	1.633,83
5215	SUELY RODRIGUES DE MEDEIROS PEREIRA	901.638.857-53	SEMAS	14/04/2003 00:00:00	1.209,72
6203	SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA	586.488.102-30	FUNDEF 60% MAGISTERIO	06/02/2007 00:00:00	4.639,65
3476	TALITA MARIA FERREIRA FALONE	360.623.831-20	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	4.034,48
57878	TASSIANE NASCIMENTO AZEVEDO	009.630.902-40	CONSELHO TUTELAR	10/01/2020 00:00:00	1.692,98
6785	TEREZA DE BARROS DOS ANJOS	420.092.192-87	SEMSAU	18/03/2008 00:00:00	1.314,81
57812	TEREZINHA DE LOURDES JULIANI	349.742.612-15	EDUCAÇAO INFANTIL 60%	24/04/2018 00:00:00	3.659,40
6815	TEREZINHA DIAS DA SILVA	690.855.522-49	SEMEC 40%	18/03/2008 00:00:00	1.633,83
57907	THALIANY MIKAELA DE FRANÇA ARAUJO	018.958.862-44	SEMAGRI	06/10/2020 00:00:00	3.646,10
5712	THIAGO ALVES VIEIRA	867.841.532-00	SEMEC 40%	21/06/2016 00:00:00	1.045,00
57908	THIAGO ALVES VIEIRA	867.841.532-00	SEMEC 40%	16/11/2020 00:00:00	0,00
57813	THIAGO DINIZ GUERRA	035.280.936-17	SEMSAU	24/04/2018 00:00:00	5.102,44
57803	TIELEN VALENTIM DOS SANTOS	038.888.172-00	SEMEC	10/11/2017 00:00:00	1.084,71
57864	VALCE PEREIRA DE ALMEIDA	606.089.002-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	24/10/2019 00:00:00	2.886,24
3298	VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA	027.662.357-60	EDUCAÇAO INFANTIL 60%	22/02/1999 00:00:00	4.034,48
57848	VALDECI SOARES GAMA	841.022.097-00	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	06/05/2019 00:00:00	716,26
5266	VALDEIR ELOY DA SILVA	686.202.412-49	SEMAP	15/05/2003 00:00:00	1.715,52
132	VALDEIR RODRIGUES	277.396.942-15	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	4.236,21
3310	VALDENIR ALVES PEREIRA	573.364.902-04	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	4.034,48
4294	VALGECIR BERNADO DIAS	470.272.902-00	SEMSAU	14/02/2002 00:00:00	1.209,72
6149	VALTEONE PEREIRA MAULAZ	300.623.572-04	SEMSAU	06/02/2007	5.258,31

				00:00:00	
57724	VANDERCI GALVANI	704.096.252-72	SEMSAU PACS	21/06/2016 00:00:00	1.400,00
			Local de Trabalho		**Salário**
5240	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	617.084.372-15	SEMSAU	22/04/2003 00:00:00	1.209,72
57905	VANDERLUCIA RAMOS SOUZA	005.697.762-01	SEMSAU	01/08/2020 00:00:00	1.406,35
57870	VANESSA CAMPOS BRENNER	547.302.365-72	FUNDEF 60% MAGISTERIO	24/10/2019 00:00:00	2.886,24
7188	VANIRA RODRIGUES PEDRO	638.169.542-00	FUNDEF 60% MAGISTERIO	05/03/2010 00:00:00	1.829,80
4871	VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA	810.345.632-20	SEMEC 40%	14/04/2003 00:00:00	1.297,18
7030	VERA LUCIA DOS SANTOS	032.002.157-20	SEMSAU	20/04/2009 00:00:00	1.152,11
3387	VICENCIA GUEDES DE OLIVEIRA	704.126.693-15	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	2.017,35
57778	VILMA APARECIDA DOS SANTOS	794.193.992-49	SEMEC 40%	03/02/2017 00:00:00	1.084,71
7749	VILMA SOARES DA COSTA BARROS	422.035.622-34	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/06/2011 00:00:00	2.074,60
1368	VILMAR JOSE PIOVESAN	681.337.669-15	SEMOA	01/03/1994 00:00:00	1.333,71
7994	WALDENICE MARTINS PIERRE	959.897.656-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	05/02/2014 00:00:00	2.401,61
7501	WANDERSON SOARES DE CARVALHO	470.265.702-00	SEMAGRI	03/08/2010 00:00:00	1.518,48
3433	WESLEY ALVES BATISTA	013.540.327-80	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	2.017,35
5606	WILSON HENRIQUE DA SILVA	686.227.082-68	SEMSAU PACS	02/05/2003 00:00:00	1.690,50
7625	WOSHINGTON ROSA DOS SANTOS	457.237.702-25	SEMSAU	19/11/2010 00:00:00	1.152,11
6769	ZENI BICALHO FERREIRA	369.266.392-72	SEMEC 40%	12/09/2007 00:00:00	1.152,11
3760	ZILDA LOPES DOS SANTOS	679.180.772-53	SEMSAU	22/02/1999 00:00:00	1.270,20
Total Geral de	446				

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:D519E7E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal deValedo Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO**a AtadeRegistro de Preçon°014/2020 pregão eletrônico nº 58/2020 processo n° 1889/2020, realizado pelo Município de OURO PRETO DO OESTE. Essa adesão visa à aquisição de**GÁS DE OXIGENIO**pela Prefeitura Municipal deValedo Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de de Saúde - SEMSAU,e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

Item da ATA	UND.	DESCRIÇÃO	Quant.	Local	Marca	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	M³	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO HOSPITALAR. FORNECIDO EM CILINDROS (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	1333	Hospital Municipal	White Martins	7,00	9.331,00

Vale do Paraíso RO, 14 de dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:2583A01A

